SUMÁRIO

TÍTULO I PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS 4
CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS 4
CAPÍTULO II 5
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 5
CAPÍTULO III DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE 6
TÍTULO II SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA 6
CAPÍTULO I INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA 6
Seção I Sistema Municipal de Informações 7
Seção II Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano 8
Seção III Conselho Municipal de Nova Alvorada do Sul 9
Seção IV Conferência da Cidade 12
Seção V Orçamento Participativo 13
CAPÍTULO II INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR 13
Seção I Audiências, Debates e Consultas Públicas 13
Seção II Iniciativa Popular 14
TITULO III DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 14
CAPITULO I DOS EIXOS ESTRATÉGICOS 14
Seção I Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental 15
Seção II Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado 17
Seção III Das Diretrizes Estratégicas para a Mobilidade, Trânsito e Transporte 18
Seção IV Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social 18
Seção V Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental 19
Seção VI Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social 20
Seção VII Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura 20
Seção VIII Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática 21
Seção IX Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial 21
CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL 24
Seção I Do Macrozoneamento Municipal 24
Seção II Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano 27
Seção III Do Zoneamento Urbano 28

Seção V Da Hierarquia do Sistema Viário 37
Subseção I 38
Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano 38
Subseção II 38
Da Hierarquia do Sistema Viário Rural 38
CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS 39
Seção I Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória 39
Seção II Do IPTU Progressivo 41
Seção III Da Desapropriação com Pagamento em Títulos 42
Seção IV Do Direito de Preempção 42
Seção V Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano 44
Seção VI Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso 44
Seção VII Da Transferência do Direito de Construir 45
Seção VIII Operação Urbana Consorciada 46
Seção IX Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança 47
TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 48

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa de Macrozoneamento Municipal do Município de Nova Alvorada do Sul 51
Anexo 2 - Mapa de Macrozoneamento de Adensamento do Município de Nova Alvorada do Sul.....52
Anexo 3 - Mapa do Perímetro Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul 53
Anexo 4 - Mapa do Zoneamento Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul.....54
Anexo 5 - Tabela de índices Urbanísticos do Município de Nova Alvorada do Sul.....55
Anexo 6 – Definição e classificação dos usos e índices urbanísticos do Município de Nova Alvorada do Sul. 58
Anexo 7 - Mapa do Sistema Viário Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul 71
Anexo 8 - Tabela de Dimensões de Vias do Município de Nova Alvorada do Sul 72
Anexo 9 - Perfil do Sistema Viário do Município de Nova Alvorada do Sul 73
Anexo 10 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal 75
Anexo 11 - Memorial Descritivo das Macrozonas Municipais..... **Erro! Indicador não definido.**
Anexo 12 - Memorial Descritivo da Macrozona de Adensamento da Sede Municipal.....77
Anexo 13 - Memorial Descritivo do Zoneamento da Sede Municipal 86
Anexo 14 – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Pana. 121
Anexo 15 – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito de Pana.....122
Anexo 16 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Pana.....123
Anexo 17 - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano do Distrito de Pana 124

ANEXO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Mobilização Social - Anexo 1 - Registro fotográfico da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei.....126
Mobilização Social - Anexo 2 - Lista de Presença da Audiência Pública de Apresentação da Minuta de Lei 129
Mobilização Social - Anexo 3 -Ata da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei 137

LEI ORDINÁRIA Nº 0710 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Alvorada do Sul e dá outras providências.

TÍTULO I
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1. Esta Legislação Complementar institui o Plano Diretor Participativo do Município de Nova Alvorada do Sul e institui-se como instrumento básico da política de desenvolvimento territorial e integra o processo de planejamento municipal, conforme determinam o art. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), os art. 213 e 214 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e os art. 101 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2. O Plano Diretor abrange toda a extensão territorial do Município.

Art. 3. O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, incorporarem em suas diretrizes e prioridades desta Lei e as demais leis que integram o Plano Diretor Participativo.

Art. 4. São princípios do Plano Diretor Participativo:

I. Universalização do direito à cidade;
II. A função social da cidade e da propriedade;
III. A gestão democrática e controle social;
IV. Sustentabilidade financeira e socioambiental da política de desenvolvimento municipal;
V. Respeito à diversidade regional e socioespacial;
VI. Integração das políticas públicas;
VII. Dignidade da pessoa humana e respeito aos direitos humanos.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 5. São objetivos do Plano Diretor Participativo:

I. Orientar a política de desenvolvimento do Município, considerando os condicionantes ambientais e utilizando adequadamente as potencialidades do meio natural, social e econômico, para melhoria contínua da qualidade de vida das gerações presentes e futuras;

II. Promover a integração entre as políticas de saneamento ambiental, mobilidade e acessibilidade, habitação, planejamento e gestão do solo;

III. Promover a gestão democrática com a participação da população no processo de planejamento e desenvolvimento do Município;

IV. Garantir a preservação, proteção e recuperação do meio ambiente e do patrimônio cultural, histórico e paisagístico;

V. Garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

VI. Qualificar e integrar os bairros lindeiros ao centro;

VII. Planejar e controlar a produção de novos parcelamentos e conjuntos habitacionais;

VIII. Induzir a ocupação das áreas com melhor infraestrutura;

IX. Garantir a definição de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento da população, direcionando a expansão da mancha urbana para áreas ambientalmente aptas aos usos urbanos e a expansão das redes de infraestrutura;

§ 1º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§ 2º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo Municipal, segundo os critérios estabelecidos nesta Legislação Complementar e nas leis de parcelamento, e uso e ocupação do solo.

§ 3º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Legislação Complementar e na legislação pertinente para assegurar o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

Art. 6. Para fins desta Legislação Complementar, a cidade cumpre com a sua função social, quando assegurar:

I. A promoção da justiça social, a redução das desigualdades sociais e da segregação socioespacial;

II. O direito à terra urbanizada, à moradia digna, ao trabalho, ao saneamento ambiental, aos serviços básicos de infraestrutura e equipamentos sociais e ao meio ambiente preservado e sustentável;

III. A universalização da mobilidade e da acessibilidade;

IV. A descentralização das atividades urbanas, com a disseminação de bens, serviços e infraestrutura, considerados os aspectos locais.

Art. 7. Para fins desta Legislação Complementar, a propriedade urbana cumpre com a sua função social quando:

I. For utilizada para habitação, atividades econômicas, proteção do meio ambiente ou preservação do patrimônio histórico;

II. Atender ao ordenamento da cidade, em especial quando promover:

a) A adequação às normas urbanísticas, aos interesses sociais e aos padrões mínimos de parcelamento, uso e ocupação do solo e de construção estabelecidos em lei;
b) A compatibilidade do uso com a infraestrutura e serviços públicos disponíveis;
c) A recuperação da valorização acrescida pelos investimentos públicos à propriedade particular;
d) O adequado aproveitamento dos vazios urbanos e dos terrenos subutilizados;
e) A justa distribuição dos benefícios e dos ônus do processo de urbanização.

TÍTULO II
SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

CAPÍTULO I
INSTRUMENTOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 8. O Poder Executivo Municipal deve implantar um Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, que permita estabelecer um processo contínuo, dinâmico e participativo de planejamento e gestão da política urbana, com os seguintes objetivos:

I. Instituir a participação da sociedade na gestão municipal da política urbana;

II. Buscar a transparência e democratização no processo de decisão sobre assuntos de interesse público;

III. Instituir um processo permanente e sistemático de discussões públicas para atuar no detalhamento, atualização e revisão dos rumos da política urbana municipal, em especial, o Plano Diretor Participativo.

Art. 9. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Urbana é composto pelo Núcleo de Planejamento Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul e utiliza dos seguintes instrumentos:

I. Instrumentos de gestão:
   a) Sistema municipal de informações;
   b) Fundo municipal de desenvolvimento urbano;
   c) Conselho municipal da cidade;
   d) Conferências municipais da cidade;
   e) Orçamento participativo.

II. Instrumentos de participação popular:
   a) Debates, audiências e consultas públicas;
   b) Iniciativa popular de projetos de lei, de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Seção I
Sistema Municipal de Informações

Art. 10. Fica instituído o Sistema Municipal de Informações, com os seguintes objetivos principais:

I. Coletar, atualizar periodicamente e disponibilizar dados e informações para dar suporte ao planejamento e monitoramento da política urbana, proporcionando melhor implementação e avaliação das ações realizadas;

II. Fornecer informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais,

imobiliários e outros de relevante interesse para o monitoramento do Plano Diretor Participativo;

III. Promover a ampla divulgação de informações à população.

Parágrafo único. Fica definido o prazo de 2 (dois) anos para instituir o sistema de informações.

§1º O Sistema Municipal de Informações conterá dados e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos e geológicos, ambientais, imobiliários e outras de relevante interesse para o Município, progressivamente georreferenciados, devendo ser permanentemente atualizado.

§2º O Sistema Municipal de Informações deverá oferecer indicadores dos serviços públicos, da infraestrutura instalada e dos demais temas pertinentes à implementação das diretrizes e estratégias constantes do Plano Diretor Participativo.

3º Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que atuam no Município deverão fornecer os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações.

§4º Para implementação do Sistema Municipal de Informações deverá ser implantado o Cadastro de Imóveis Municipal.

Seção II
Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado por recursos:

I. Próprios do Município;
II. Repasses intergovernamentais;
III. Repasses de instituições privadas ou internacionais;
IV. Repasses de pessoas física;
V. Valores repassados como medidas compensatórias decorrentes dos EIV;

VI. Receitas decorrentes da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos neste Plano Diretor Participativo, em especial, de consórcios imobiliários ou transferência do direito de construir;

VII. Provenientes de aplicação financeira sobre os recursos em conta;

VIII. Doações;

IX. Outras receitas.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 12. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas nesta Legislação Complementar, em especial:

I. Implantação de equipamentos comunitários;

II. Proteção e recuperação de imóveis ou áreas especiais de interesse para proteção do patrimônio cultural;

III. Implementação das áreas especiais para lazer e áreas verdes;

IV. Implementação de projetos nas áreas de interesse urbanístico;

V. Montagem de base para geração de informações e indicadores para o monitoramento do planejamento e gestão urbana;

VI. Realização de diagnóstico, elaboração de planos, projetos que objetivem as ações estratégicas da política urbana expressas nesta Legislação Complementar;

VII. Capacitar e elaborar material informativo para a sociedade acerca da política urbana.

Seção III
Conselho Municipal de Nova Alvorada do Sul

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Nova Alvorada do Sul, vinculado ao Conselho de Desenvolvimento Econômico de Nova Alvorada do Sul – CODECON, juntamente com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, órgão que deve adequar aos interesses do Plano. Órgão consultivo em matéria de natureza urbanística e da política urbana, saneamento ambiental, habitação e mobilidade urbana, com seus objetivos, atribuições, composição, estrutura e organização.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Nova Alvorada do Sul - CODECON têm a finalidade de:

I. Integrar e articular as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, como planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade urbana;

II. Mediar interesses existentes em cada local, constituindo-se em um espaço permanente de discussão, negociação e pactuação, visando garantir a gestão pública participativa na cidade;

III. Fortalecer os atores sociopolíticos autônomos;

IV. Consolidar a gestão democrática, como garantia da implementação das políticas públicas constituídas coletivamente nos canais de participação;

V. Compartilhar as informações e decisões, pertinentes à política de desenvolvimento urbano, com a população.

§ 2º O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Nova Alvorada do Sul - CODECON têm as seguintes atribuições:

I. Debater, avaliar, propor, definir e fiscalizar programas, projetos, a política de desenvolvimento urbano e as políticas de gestão do solo, habitação, saneamento ambiental, transporte e mobilidade em conjunto com o governo municipal e a sociedade civil;

II. Coordenar a organização das conferências das cidades na esfera municipal, possibilitando a participação de todos os segmentos da sociedade;

III. Promover a articulação entre os programas e os recursos que tenham impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IV. Coordenar o processo participativo da revisão e execução do plano diretor;

V. Debater a elaboração e execução do orçamento público, plano plurianual, leis de diretrizes orçamentárias e planejamento participativo de forma integrada;

VI. Divulgar amplamente seus trabalhos e ações realizadas;

VII. Promover a realização de estudos, debates, pesquisas e ações que propiciem a utilização de conhecimentos científicos e tecnológicos, para a população urbana, na área de desenvolvimento urbano;

VIII. Realizar cursos, oficinas, debates, simpósios, seminários com diversos segmentos da sociedade, buscando a disseminação de informação e a formação continuada;

IX. Elaborar e aprovar o regimento interno e deliberar sobre as alterações propostas por seus membros.

§ 3º A composição do CODECON deverá contemplar, para o acompanhamento do Plano Diretor Participativo, a representação dos Poderes Públicos existentes no Município todos os segmentos da sociedade civil organizada, tais como:

I. Poder Público Municipal;
II. Entidades dos Movimentos Populares;
III. Entidades Empresariais;
IV. Entidades dos Trabalhadores;
V. Entidades dos Profissionais;
VI. Instituições de ensino técnico e Universidades;
VII. Organizações não Governamentais;
VIII. Outras entidades que atuam no desenvolvimento do Município.

Art. 14. O Prefeito Municipal, por meio de Decreto, estabelecerá o número de integrantes em igual número de titulares e suplentes.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CODECON de Nova Alvorada do Sul será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 15. Para atender seus objetivos o CODECON, relacionado aos objetivos do Plano Diretor Participativo, poderá criar comitês técnicos para contemplar o debate específico das temáticas setoriais, como habitação, saneamento ambiental, trânsito, transporte e mobilidade, planejamento e gestão do solo urbano.

Art. 16. A Administração Municipal, para o pleno funcionamento do CODECON deverá garantir:

I. Dotação orçamentária e recursos financeiros;
II. Autonomia na gestão do CODECON;
III. Realização de processo contínuo de capacitação dos conselheiros;
IV. Disponibilizar servidor municipal para a secretaria executiva do CODECON.

Parágrafo único. O funcionamento do CODECON, relacionados as atividades do Plano Diretor Participativo, será estabelecido em Regimento Interno.

Art. 17. Compete ao CODECON:

I. Acompanhar a implementação do Plano Diretor Participativo;
II. Acompanhar a execução de planos e projetos do desenvolvimento urbano;
III. Dar parecer sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes do encaminhamento à Câmara Municipal;
IV. Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e das Operações Urbanas Consorciadas;
V. Acompanhar e monitorar a implementação dos instrumentos urbanísticos;
VI. Elaborar o seu regimento interno.

Seção IV
Conferência da Cidade

Art. 18. A Conferência da Cidade sempre precederá as Conferências Estadual e a Nacional, sendo sua convocação, organização e coordenação realizada por iniciativa do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caso o Poder Executivo Municipal não convoque a Conferência, o Poder Legislativo Municipal ou a diretoria do CODECON poderá fazê-la.

§2º A Conferência de que trata o *caput* do artigo, poderá ser realizada de forma regionalizada, em parceria com outros órgãos e municípios da região e terá a mesma validade, sendo aberta à participação de todos os cidadãos interessados.

§ 3º No caso da Conferência ser feita regionalmente, o Municípios sede coordenará os trabalhos.

Art. 19. A Conferência Municipal ou Regional da Cidade deverá, dentre outras atribuições:
I. Apreciar as diretrizes da política urbana do Município e da Região;
II. Formular propostas para os programas federais e estaduais de política urbana;
III. Debater os relatórios anuais de gestão da política urbana, apresentando críticas e sugestões;
IV. Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas, destinadas à implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
V. Deliberar sobre plano de trabalho para o período seguinte;

VI. Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;

VII. Indicar os órgãos e as entidades para compor o Conselho Municipal da Cidade em caso de substituição ou inclusão de membros.

Seção V

Orçamento Participativo

Art. 20. O Poder Executivo Municipal incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e do orçamento anual, em consonância com o Plano Diretor Participativo.

CAPÍTULO II

INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Seção I

Audiências, Debates e Consultas Públicas

Art. 21. A audiência, debate ou consulta pública é uma instância de discussão onde o Poder Executivo Municipal informa e esclarece as dúvidas sobre ações, planos, projetos públicos ou privados, relativos à política urbana de interesse dos cidadãos, direta ou indiretamente atingidos pela decisão administrativa, convidados a exercer o direito à informação e manifestação.

Art. 22. O conteúdo dos debates será disponibilizado na página eletrônica da municipalidade ou por outro meio que facilite o acesso de qualquer cidadão interessado, dentro dos prazos e normas estabelecidas a Lei Federal nº 12.527/2011 e pela Lei Municipal de Acesso à Informação (A Lei de Acesso à Informação veio para coibir qualquer regra que dificulte o acesso d cidadão à informação).

Art. 23. A consulta pública é a instância decisiva, onde o Poder Executivo Municipal tomará decisões vinculadas ao seu resultado.

Parágrafo único. A consulta pública deverá ser precedida de audiência e debate público para viabilizar a plena compreensão dos fatos pelos votantes.

Art. 24. A convocação para a realização de audiência, debates e consulta pública será feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de edital, com anúncios na imprensa local e utilizando os meios de comunicação de massa ao alcance da população.

§1º O local e horário para a realização das audiências que tratam o *caput* deste artigo devem ser estabelecidos da melhor maneira que permita a participação da população interessada.

§2º A participação nas audiências deverá ser fraqueada a qualquer cidadão, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição.

§3º As reuniões deverão ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa, se for o caso.

Seção II Iniciativa Popular

Art. 25. Fica assegurada a iniciativa popular na elaboração de leis, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, nos termos da Lei Orgânica do Município.

TITULO III
DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CAPITULO I
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 26. Para promoção do desenvolvimento sustentável do Município ficam estabelecidos os seguintes eixos estratégicos:

I. Qualidade e sustentabilidade ambiental;
II. Desenvolvimento econômico descentralizado;
III. Mobilidade, Trânsito e Transporte;
IV. Habitação de Interesse Social;
V. Desenvolvimento social;

VI. Qualidade no Saneamento Ambiental;

VII. Fortalecimento Cultural;

VIII. Ordenamento territorial.

Parágrafo único. Os eixos estratégicos serão implementados por meio de planos, programas e projetos específicos.

Seção I
Das Diretrizes Estratégicas para a Sustentabilidade Ambiental

Art. 27. Para a qualidade e sustentabilidade ambiental do Município deve-se elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Promover a qualidade ambiental, a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais;

II. Propiciar a recuperação das áreas degradadas, em especial das Áreas de Preservação Permanente – APPs, das áreas degradadas e processos erosivos e sua revegetação, com a participação dos agricultores, trabalhadores rurais e instituições envolvidas;

III. Fomentar, incentivar e desenvolver práticas voltadas à sustentabilidade ambiental e energética;

IV. Adequar e promover o processo de transformação das unidades de conservação municipais ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC;

V. Promover a recuperação e preservação da qualidade hídrica dos mananciais;

VI. Ampliar e qualificar as áreas destinadas para praças e parques;

VII. Promover planejamento, arborização, manutenção e ampliação da arborização urbana, e integração de praças, parques e áreas verdes;

VIII. Ampliar a permeabilidade do solo nos espaços públicos e privados dentro da área urbana e incentivar o reuso das águas de chuva;

IX. Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado, com vistas a:

a) Ampliar o saneamento básico e viabilizar o tratamento do esgoto, impedindo o seu lançamento nos corpos d'água sem tratamento;

b) Gerenciar e dispor corretamente os resíduos sólidos produzidos, implantar a coleta seletiva, incentivar iniciativas para reciclagem dos resíduos sólidos e realizar campanhas para redução desses resíduos;

c) Estabelecer normativas para a destinação final de resíduos químicos, industriais e hospitalares;

d) Promover campanhas para o combate e erradicação dos despejos e acumulados de resíduos em terrenos baldios canais e logradouros públicos;
e) Criar o cadastro e sistema de manutenção da drenagem e identificar áreas junto aos parques, rios e córregos para contenção de enchentes.

Art. 28. Consideram-se ações estratégicas para a qualificação e sustentabilidade ambiental:

I. Delimitar, recuperar e proteger as Áreas de Preservação Permanente – APPs na área urbana e rural, incluída a recomposição das matas ciliares;
II. Promover o processo de transformação da Unidade de Conservação Ambiental, elaborar e implementar seus planos de manejo;
III. Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e de normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais e recuperar a qualidade da água dos mananciais hídricos;
IV. Incentivar, por meio de benefícios fiscais e tributários, o uso racional e a proteção dos recursos ambientais, a recomposição das matas ciliares e nascentes, a implantação e manutenção de áreas verdes públicas por particulares e o reuso das águas de chuva;
V. Elaborar programas de divulgação e adoção de métodos conservacionistas de manejo do solo, que objetivem a redução de queimadas e conscientização quanto ao uso de agrotóxicos nas lavouras e descarte das embalagens;
VI. Estruturar um sistema de áreas verdes, formado por espaços de uso público arborizados, com o emprego preferencial de espécies nativas, integrando parques lineares ao longo dos cursos de água, lagos, praças, jardins e arborização de ilhas centrais das vias, para favorecer as condições climáticas e permitir atividades de contemplação e repouso, cultura, lazer e esporte, de forma a promover a integração dos diferentes núcleos urbanos e a convivência dos habitantes;
VII. Incentivar a formação de quintais verdes, entendidos como terrenos não impermeabilizados e arborizados;
VIII. Elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, com a definição das espécies e do porte das árvores a serem utilizadas;
IX. Exigir nos novos loteamentos, com área acima de dois hectares, áreas destinadas para praças ou parques e garantir áreas permeáveis nos lotes;
X. Fortalecer o órgão de controle ambiental e implementar o Plano Municipal de Saneamento Ambiental Integrado com vistas:

a) Modernizar as ações de licenciamento e fiscalização ambiental, exigindo a realização de estudo de impacto ambiental das atividades causadoras de degradação ou poluição ambiental e a execução de medidas compensatórias ou atenuadoras;
b) Oferecer suporte ao pleno funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental;
c) Instituir o Fundo Municipal de Meio Ambiente com vistas à proteção do patrimônio ambiental do Município;
d) Desenvolver ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Parágrafo único. Para definição dos critérios relacionados à pulverização de agrotóxicos, nas plantações localizadas próximas ao perímetro urbano deverá ser criada lei específica no prazo de 12 meses a contar da data de publicação da presente lei.

Seção II
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Econômico Descentralizado

Art. 29. Consideram-se diretrizes para desenvolvimento econômico descentralizado:

I. Incentivar a atratividade de atividades econômicas geradoras de emprego consolidando a cidade como polo de inovação e da agroindústria;
II. Fomentar iniciativas de micro e pequenos empreendedores, e de cooperativas para apoiar o desenvolvimento das atividades econômicas inovadoras, compatibilizando o crescimento econômico com o desenvolvimento social, cultural com equilíbrio ambiental;
III. Incentivar a criação de arranjos produtivos locais, estimulando a implantação de empresas de logística, de produtos para a construção civil, beneficiadoras e outras;
IV. Promover e incentivar o turismo como fator estratégico de desenvolvimento econômico e social do Município, com vistas à ampliação do emprego e renda;
V. Estimular o fortalecimento das cadeias produtivas do Município, buscando a integração do mercado, a valorização dos produtos regionais e orgânicos;
VI. Incentivar o ensino e a pesquisa, promovendo parcerias com instituições de ensino superior;
VII. Fomentar a implantação de cursos profissionalizantes no nível médio, tecnológico e superior, orientados pela vocação econômica local e regional, de forma articulada com os municípios da região;

VIII. Auxiliar o pequeno produtor no desenvolvimento de técnicas para o uso racional, ambientalmente correta e lucrativa;

IX. Realizar gestão para dotar a zona rural de infraestrutura, em especial a manutenção de estradas e eletrificação rural;

X. Incentivar o empreendedorismo a partir da identificação de vazios econômicos no Município;

XI. Estimular a implantação de atividades econômicas de pequeno e médio porte, não poluentes, em toda a zona urbanizada, respeitadas as restrições ambientais e de vizinhança;

XII. Captar, promover e incentivar a realização de eventos mobilizadores da demanda de turismo, em especial, do agronegócio;

XIII. Estimular a construção de equipamentos de hospedagem na sede urbana;

XIV. Fortalecer as atividades gastronômicas, culturais e tradicionais no Município;

XV. Promover ações voltadas a qualificar os serviços turísticos no Município.

Seção III
Das Diretrizes Estratégicas para a Mobilidade, Trânsito e Transporte

Art. 30. Consideram-se diretrizes para mobilidade e universalização da acessibilidade:

I. Promover a mobilidade, facilitando o deslocamento no Município, através de uma rede integrada de vias e ciclovias, priorizando a segurança, autonomia e conforto do pedestre, em especial àqueles com dificuldade de locomoção;

II. Implantar ciclovias nas vias de circulação após estudo de fluxo, e em outras que forem necessárias, estimulando o uso de bicicletas como meio de transporte;

III. Promover e melhorar a integração da malha rodoviária, assim como sua manutenção, por meio de estradas vicinais que facilitem os deslocamentos e o escoamento da produção e possibilitando melhor grau de mobilidade da população;

IV. Reduzir a necessidade de deslocamentos nos núcleos habitacionais com o fomento de novas centralidades permitindo atividades comerciais, de serviço e industriais não poluentes, desde que estas atividades não promovam o desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança.

Seção IV
Das Diretrizes Estratégicas para Habitação de Interesse Social

Art. 31. Consideram-se diretrizes para ampliar o acesso à moradia digna:

I. Implementar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, como forma de orientar as ações do Poder Executivo Municipal e da iniciativa privada no sentido de facilitar o acesso da população de baixa renda às melhores condições de moradia, oferecendo a unidade habitacional dotada de infraestrutura básica e de equipamentos sociais adequados;

II. Implantar as unidades habitacionais para população de baixa renda, nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, definidas como áreas urbanas consolidadas e dotadas de infraestrutura, evitando a criação de novos núcleos urbanos dissociados da malha urbana existentes com a produção de unidades isoladas ou de pequenos conjuntos, ou em casos de expansão, garantir a continuidade do Sistema Viário e da infraestrutura, evitando o crescimento consecutivo de lotes baldios e glebas ociosas;

III. Regularizar loteamentos nas ZEIS;

IV. Estimular a participação da iniciativa privada na produção de moradias para todas as faixas de renda;

V. Estimular a ocupação dos vazios urbanos centrais e áreas dotadas de infraestrutura;

VI. Reduzir, gradativamente, o déficit habitacional e atender à evolução da demanda decorrente do crescimento da população, estabelecendo as metas quantitativas, qualitativas e prazos para esse atendimento;

VII. Impedir as ocupações irregulares nas áreas urbanas, áreas de proteção ambiental e combater invasões da propriedade pública ou privada.

Seção V
Das Diretrizes Estratégicas para a Qualidade no Saneamento Ambiental

Art. 32. Para a qualidade do saneamento ambiental do município de Nova Alvorada do Sul, seguem as seguintes diretrizes:

I. Aprimorar a gestão e o planejamento para o melhor funcionamento e atendimento do saneamento básico, com base na Política Nacional de Saneamento Básico;

II. Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento para guiar as ações do Município, no que se refere ao saneamento ambiental;

III. Implementar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

IV. Melhoria no sistema de coleta dos resíduos sólidos promovendo destinação adequada, priorizando o reaproveitamento quando possível;

V. Criar e implementar o Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. O Município tem o prazo de 3 (três) anos para a implantação do Plano.

Seção VI
Das Diretrizes Estratégicas para o Desenvolvimento Social

Art. 33. Consideram-se diretrizes para o desenvolvimento social:

I. Promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, utilizando tais ações estratégicas:

a) Promover a inclusão social, permitindo o acesso às melhores condições de moradia, infraestrutura, equipamentos sociais, cultura e lazer na cidade à população de baixa renda;

b) Promover a inserção produtiva e a autonomia econômica das pessoas com menos renda;

c) Facilitar o acesso da população ao ensino público de qualidade em todos os níveis: municipal, estadual e federal;

d) Promover a inclusão digital como forma de ampliar o conhecimento e a inclusão social;

e) Garantir atuação preventiva em relação à segurança e violência, mediante criação de programas sociais inclusivos.

Seção VII
Das Diretrizes Estratégicas para o Fortalecimento da Cultura

Art. 34. Para proteção do patrimônio histórico e cultural o Poder Público Municipal deverá:

I. Compatibilizar o crescimento territorial, econômico e social com a preservação e valorização da identidade histórico e cultural;

II. Proteger as expressões culturais materiais, tais como, valores arquitetônicos, arqueológico, científico ou paisagístico, e imateriais, tais como, manifestações literárias, danças, festas ou comidas, que sejam referência à identidade ou memória dos diferentes grupos da sociedade.

Seção VIII

Das Diretrizes Estratégicas para a Gestão Democrática

Art. 35. Consideram-se diretrizes para a Gestão Democrática do município de Nova Alvorada do Sul:

I. Incentivar e fortalecer a participação popular;

II. Implantar o Sistema de Planejamento Integrado do Município;

III. Garantir o aprimoramento do o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Nova Alvorada do Sul – CODECON, incentivando a participação dos membros do Conselho no acompanhamento e implantação do Plano Diretor Participativo de Nova Alvorada do Sul, é estabelecido o prazo de 2 (dois) anos para a sua implantação;

IV. Promover e acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial;

V. Atualizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal.

Seção IX

Das Diretrizes Estratégicas para o Ordenamento Territorial

Art. 36. Consideram-se diretrizes para o Ordenamento territorial do município de Nova Alvorada do Sul:

I. Atender à função social da propriedade, com a subordinação do parcelamento, uso e ocupação do solo ao interesse coletivo, quanto à preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural, estabelecidos neste Plano Diretor;

II. Incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizado à proteção das áreas frágeis, à capacidade de infraestrutura dos espaços públicos e do sistema viário;

III. Reconhecer as áreas para habitação de interesse social, regularização e produção de novos parcelamentos para o planejamento urbano;

IV. Estimular a coexistência das atividades produtivas de pequeno e médio porte com o uso residencial, evitando-se a segregação de espaços e deslocamentos desnecessários, desde que estas atividades não promovam desconforto e queda da qualidade de vida da vizinhança;

V. Priorizar a demarcação topograficamente e manter o perímetro urbano estabelecido nesta Legislação Complementar até que este plano diretor seja revisado;

Art. 37. Consideram-se ações estratégicas para o ordenamento territorial, os seguintes instrumentos de política urbana:

I. Planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

II. Planejamento municipal:

a) Plano diretor participativo;
b) Macrozoneamento municipal;
c) Zoneamento Urbano;
d) Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
e) Hierarquia do Sistema Viário;
f) Regulamentação do parcelamento, uso e ocupação do solo;
g) Código de Obras;
h) Código de Posturas;
i) Plano plurianual;
j) Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
k) Gestão orçamentária participativa;
l) Planos, programas e projetos setoriais;
m) Planos de desenvolvimento econômico e social.

III. Instrumentos tributários e financeiros:

a) Imposto Territorial Rural – ITR;
b) Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
c) Contribuição de melhoria;
d) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros.

IV. Instrumentos jurídicos e políticos:

a) Parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
b) IPTU Progressivo;
c) Desapropriação com pagamento em títulos;
d) Direito de preempção;
e) Direito de Superfície;
f) Tombamento de imóveis ou de mobiliário urbano;
g) Instituição de unidades de conservação;
h) Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
i) Transferência do direito de construir;
j) Operações urbanas consorciadas;
k) Estudo de Impacto de Vizinhança;

l) Estudo de Impacto Ambiental.

Subseção I
Das Disposições Gerais do Parcelamento do Solo

Art. 38. Consideram –se requisitos para o parcelamento do solo em que os loteamentos deverão atender, quando de sua aprovação:

I - A porcentagem de áreas públicas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e equipamentos comunitários, aos espaços livres de uso público, não poderá ser inferior a 15% do imóvel, em processo de parcelamento;

II - A porcentagem de área pública denominada Utilidade Pública, destinada a implantação de equipamentos comunitários de educação, saúde, lazer, cultura ou similar, de apoio à comunidade, não poderá ser inferior a 15% da área útil total do imóvel em processo de parcelamento e não poderá ser destinada para outros fins que não os definidos nesta Lei;

III - O dimensionamento dos Lotes atenderá aos parâmetros mínimos estabelecidos na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano para a Zona onde se situem;

IV - Em áreas com presença de águas superficiais, correntes ou dormentes, deverá constituir área pública uma faixa de terreno correspondente à faixa de drenagem e à preservação permanente de Fundo de Vale conforme devem ser dimensionadas na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano;

V - As vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º Nos loteamentos destinados ao uso industrial e empresarial, a porcentagem de áreas públicas prevista nos incisos I e II deste artigo poderá ser reduzida a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano, mediante análise e parecer técnico.

§ 2º Nos loteamentos residenciais de interesse social, assim considerados aqueles de interesse público vinculados a planos ou programas habitacionais de iniciativa do Município, ou entidade autorizada por Lei, em especial nas regularizações de parcelamentos e assentamentos, a porcentagem mínima de áreas públicas prevista nos incisos I e II deste artigo, poderá ser reduzida a critério do Órgão Municipal de Planejamento Urbano, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º Nos loteamentos residenciais de interesse social, conforme definidos no § 2º deste artigo, a porcentagem de área de Utilidade Pública, prevista no inciso II deste artigo, poderá ser reduzida ou dispensada, mediante estudo técnico analisado e aprovado pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano que comprove a existência, à distância máxima de 1.000,00m de qualquer ponto do loteamento, de todos os equipamentos comunitários necessários, com capacidade para absorver a demanda do novo loteamento ou de área disponível para tanto, a qual ficará reservada para essa finalidade.

§ 4º O disposto na presente Lei, obriga não somente os loteamentos, desmembramentos ou incorporações realizadas para venda, ou melhor aproveitamento de imóveis, como também os loteamentos, arruamentos, desmembramentos ou incorporações efetivadas por decisão amigável ou judicial, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.

§ 5º No inciso II, deste artigo, entende-se área útil como sendo a área total do imóvel contida na matrícula subtraindo-se faixas de servidão, faixas de drenagem, áreas de preservação permanente e áreas de reservas florestais."

Parágrafo único. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, o Código de Obras e Código de Posturas deverão ser elaborados/revisados respeitando as diretrizes, o Macrozoneamento e as Áreas de Interesse coletivo estabelecidos nesta Lei do Plano Diretor.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 39. O Macrozoneamento Municipal tem por objetivo:

I. Compatibilizar a ocupação urbana e rural, levando em consideração as condicionantes ambientais;
II. Otimizar os custos de implantação e manutenção da infraestrutura e dos serviços públicos;
III. Conter a expansão da área urbana que causa exclusão sócioterritorial e a degradação ambiental.

Art. 40. O Macrozoneamento divide a área do território do Município de Nova Alvorada do Sul em:

I. Macrozona Rural - MZRU;
II. Macrozona Urbana - MZU;
III. Macrozona de Proteção Ambiental – MZPA;
IV. Eixo de Produção Industrial – EPI.

Art. 41. A Macrozona Rural (MZRU) constitui de todo o território do Município não inserido no perímetro urbano, com destinação predominantemente agropecuária ou extrativista, não podendo ocorrer parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 42. A Macrozona Rural (MZRU) tem por objetivos:

I. Controlar a ocupação e o adensamento construtivo e populacional dessas áreas;
II. Minimizar os impactos do uso industrial de grande porte, desde que esteja no Eixo de Produção Industrial, na área rural do Município;
III. Promover o uso controlado do solo em áreas rurais compatibilizando-as com a proteção do meio ambiente;
IV. Incentivar o turismo rural e o ecoturismo, disciplinando a implantação de equipamentos e de serviços nessas áreas.

Art. 43. A Macrozona Urbana (MZU) corresponde à parcela do território localizado na sede do Município compreendida pelo perímetro urbano municipal, definido pela Lei do Perímetro Urbano, cujas atividades estão voltadas ao cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana, considerando o estado de urbanização e as condições da infraestrutura e serviços instalados.

Art. 44. Para a Macrozona Urbana (MZU) ficam estabelecidos os seguintes objetivos:

I. Controlar e direcionar o adensamento urbano, em especial nas áreas centrais, melhor urbanizadas, adequando-o à infraestrutura disponível;
II. Possibilitar a instalação de uso múltiplo no território do Município e de atividades de caráter urbano, desde que atendidos os requisitos de instalação.
III. Aprimorar o desenho e a paisagem urbana;
IV. Expandir a rede de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos, fortalecendo os centros de convivência nos bairros;
V. Ocupar vazios urbanos, configurados como áreas de expansão da ocupação.

Art. 45. A Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA) constitui-se de todas as áreas dentro da Macrozona Rural, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico, instabilidade geológica e existência de florestas, ficam sujeitas a restrições quanto a sua ocupação.

Art. 46. Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei:

a) Todas as áreas com declividade superior a 45 graus, equivalente a 100% (cem por cento), segundo a Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;
b) Toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.

Art. 47. As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitido:

a) Sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45 graus;
b) Sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
c) Abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
d) Atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
e) Implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45 graus.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades agropecuárias, turísticas e lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.

Art. 48. Na Macrozona de Proteção Ambiental (MZPA), a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 49. O Eixo de Produção Industrial (EIP) é composto das áreas/lotes ao longo da rodovia, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de atividades agroindustriais e industriais, respeitada a Macrozona de Proteção Ambiental, estando sujeitas à legislação ambiental e do Poder Executivo Municipal para sua implantação.

Seção II

Do Macrozoneamento de Adensamento Urbano

Art. 50. O Macrozoneamento de Adensamento Urbano tem como objetivos:

I. Fixar regras de ordenamento territorial, definindo áreas para maior e menor adensamento, direcionando o parcelamento do solo conforme a capacidade de infraestrutura e interesse coletivo.

Art. 51. A área urbana do Município será subdividida em:

I. Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I;

II. Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II;

III. Macrozona de Adensamento Restrito – MZR.

Art. 52. As Macrozonas de Adensamento são aquelas definidas e delimitadas no Anexo II desta Legislação Complementar.

Art. 53. A Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é a área destinada a intensificação do uso e ocupação do solo, principalmente quanto a ocupação dos vazios urbanos – lotes e glebas não utilizadas ou subutilizadas, de forma a otimizar a infraestrutura e os serviços públicos existentes, e tem por objetivo:

I. Maior aproveitamento dos lotes, incentivando sua ocupação para fins urbanos;

II. Maior diversidade das atividades econômicas;

III. Incentivar a ocupação dos lotes vazios;

IV. Melhorar as condições de acessibilidade e mobilidade urbana;

V. Controlar a ocupação através da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade, restringindo, assim, a impermeabilização do solo;

VI. Estimular e orientar a utilização de materiais que favorecem a permeabilidade do solo nas calçadas, faixas de rolamento e praças.

Art. 54. A Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II são as áreas destinada ao uso e ocupação gradual, acompanhando a expansão da infraestrutura e serviços públicos à medida que sejam disponibilizados, face às condições estabelecidas na Legislação Municipal específica, e tem por objetivo:

I. Implantar e qualificar a infraestrutura urbana;

II. Ampliar a oferta de equipamentos públicos e de áreas verdes;

III. Melhorar as condições de acessibilidade;
IV. Integrar os bairros periféricos à área consolidada;
V. Desenvolver programas habitacionais e de regularização fundiária;
VI. Incentivar a diversificação das atividades econômicas para ampliar a empregabilidade.

Art. 55. A Macrozona de Adensamento Restrito – MZR se caracteriza pela ocupação rarefeita, desprovida de infraestrutura, carência de serviços públicos, constituída por áreas reservadas para o futuro adensamento, estimulando-se os usos de lazer, recreação e cultura, habitacional unirresidencial, hortifruticultura, e tem por objetivo:

I. Controlar a aprovação de novos parcelamentos do solo, permitindo somente aqueles com grandes lotes e baixa densidade;
II. Controlar a expansão da cidade;
III. Incentivar usos de lazer e turismo;
IV. Assegurar a continuidade da malha viária, facilitando a mobilidade urbana.

Seção III

Do Zoneamento Urbano

Art. 56. Para efeito da ordenação urbana, do uso e da ocupação do solo, a área urbana do Município de ´Nova Alvorada do Sul será subdividida em:

I. Zona Residencial – ZR;
II. Zona Mista – ZM;
III. Zona Industrial – ZI;
IV. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
V. Zona Comercial – ZC;
VI. Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
VII. Zona de Expansão Urbana – ZEU.

Art. 57. As Zonas são aquelas definidas e delimitadas no Anexo IV desta Legislação Complementar.

Art. 58. A Zona Residencial – ZR corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam

vazios urbanos e glebas subutilizadas. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

Art. 59. A Zona Mista – ZM corresponde às áreas dotadas de infraestrutura ocupadas, predominantemente, por atividades comerciais e de serviços de pequeno e médio porte.

Art. 60. A Zona Comercial – ZC corresponde às áreas com menores restrições ambientais, com facilidade de extensão da rede de infraestrutura e viária, e que apresentam vazios urbanos e glebas subutilizadas. Com uso predominantemente residencial, com padrão de ocupação unifamiliar ou habitação multifamiliar de densidade baixa ou média.

Art. 61. A Zona Industrial – ZI caracteriza-se pelo uso residencial, de comércio e serviço de âmbito local com restrições maiores de instalação do que nas demais zonas, tendo em vista incentivar, assim, a instalação dos usos industriais e os comerciais e de serviços de grande porte.

Art. 62. A Zona Especial de Interesse Social – ZEIS é a porção do território onde devem ser implantados os loteamentos de interesse social, as regularizações urbanísticas e fundiárias que atenderão aos seguintes objetivos:

I. Cumprir a função social da propriedade, assegurando a preservação e conservação ambiental;
II. Ampliar a oferta de moradias populares em parceria com o poder público federal e estadual e a iniciativa privada, ocupando os terrenos vazios para programas habitacionais;
III. Promover a regularização urbanística e fundiária de áreas irregulares;
IV. Possibilitar a diversidade de atividades econômicas locais e a integração de bairros periféricos;
V. Promover o remanejamento de famílias que ocupam áreas de risco.

Parágrafo único. As urbanizações na ZEIS devem ser implementadas obedecendo ao estabelecido no Plano Municipal de Habitação.

Art. 63. A Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) constitui-se de todas as áreas dentro da Perímetro Urbano, que pelas suas condições de solo, declividade, sistema hídrico e instabilidade geológica, ficam sujeitas a restrições quanto a sua ocupação.

Art. 64. Constitui Área de Preservação regulamentada por esta Lei:

a) Todas as áreas com declividade superior a 45 graus, equivalente a 100% (cem por cento), segundo a Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal;
b) Toda a área ao longo das margens de rios e de seus afluentes sujeitos a inundações.

Art. 65. As áreas de preservação destinam-se, prioritariamente, à preservação ambiental sendo permitido:

a) Sua ocupação restritiva nos patamares com declividade inferior a 45 graus;
b) Sua exploração extrativa devidamente autorizada pelo Departamento do Meio Ambiente da Prefeitura após apresentação de projeto que comprove não afetar significativamente o meio ambiente;
c) Abertura e ampliação de ruas e vias de circulação;
d) Atividade agrícola e pastoril nas áreas onde não existir floresta;
e) Implantação de projetos residenciais, turísticos, esportivos e recreativos, compatíveis e integrados com a preservação ambiental nas áreas com declividade inferior a 45 graus.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação ambiental sujeitas à inundação, serão permitidas apenas atividades turísticas e de lazer, sendo as edificações limitadas a estas finalidades estabelecidas e localizadas em pontos elevados acima da cota de enchente.

Art. 66. Na Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), a propriedade cumprirá sua função social quando, efetivamente, atingir os níveis de preservação ambiental previstos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo único. Somente será admitido o parcelamento do solo nesta área para fins urbanos, após parecer favorável pelo Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Nova Alvorada do Sul, que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

Art. 67. São diretrizes para a Zona de Expansão Urbana:

I. Garantir reserva de área para futura expansão da ocupação urbana;
II. Garantir continuidade das vias nos próximos loteamentos, principalmente as vias arteriais e coletoras;

III. Garantir a reserva de área pública para instalação de equipamentos públicos e áreas verdes;
IV. Garantir a justa distribuição dos equipamentos públicos;
V. Observar a infraestrutura mínima exigida na Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Parágrafo único. Será permitido parcelamento somente em áreas contínuas do perímetro urbano e em áreas que já se encontram parceladas.

Parágrafo único. Somente será aprovado, pelo Poder Público Municipal, parcelamento do solo nesta área, para fins urbanos, após parecer favorável do CODECON, que deverá analisar, entre outros fatores, a conveniência e a oportunidade do empreendimento.

Seção IV
Da Regularização de Parcelamentos do Solo e Edificações

Art. 68. Para fins de regularização de parcelamentos do solo e edificações, se estabelece parâmetros diferenciados para situações que estejam em desconformidade com os parâmetros urbanísticos previstos nesta Legislação Complementar.

Art. 69. Para efeito da aplicação dessa Seção, as citações nele contidos referente a parâmetros de ocupação do solo e zoneamento, correspondem ao definido nas tabelas do Anexo VI, anexadas a esta Lei e também pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, quando esta última for aprovada.

Subseção I
Da regularização de parcelamentos

Art. 70. Não é passível de regularização parcelamento em área de risco ou naquela considerada *non aedificandi*, conforme análise do órgão competente.

Art. 71. Na regularização de parcelamento poderão ser aceitos parâmetros diferenciados dos previstos na legislação urbanística, mediante avaliação do Executivo Municipal em relação à acessibilidade, disponibilidade de equipamento público e infraestrutura da região e apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 72. Para efeito da regularização de que se trata nesta Seção, parcelamento do solo não se configura como empreendimento de impacto.

Art. 73. Podem propor regularização de parcelamento do solo:

I. O proprietário;

II. O portador de Compromisso de Compra e Venda, de Cessão, de Promessa de Cessão, ou outro documento equivalente que represente a compra de um lote deste parcelamento ou associação ou cooperativa habitacional;

III. O Executivo, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único. Independentemente da iniciativa de regularização do parcelamento, certidão emitida pelo Município indicará, como proprietário aquele com inscrição no registro imobiliário ou aquele que possuir outra prova inequívoca de propriedade, sem, com isto caracterizar reconhecimento do Município quanto ao domínio.

Art. 74. O processo de regularização do parcelamento do solo será analisado pelo Executivo, que:

I. Fixará as diretrizes e os parâmetros urbanísticos;

II. Avaliará a possibilidade de transferência para o Município de áreas a serem destinadas a equipamentos públicos e a espaços livres de uso público, na área do parcelamento ou em outro local;

III. Definirá as obras de infraestrutura necessárias e as compensações, quando for o caso.

Parágrafo único. Em caso de realização de obras pelo Município, fica obrigado o loteador a reembolsar as despesas realizadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis pelas irregularidades executadas no loteamento.

Art. 75. A aprovação do parcelamento decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à posse e ao domínio, quer em relação ao Município, quer entre as partes interessadas no contrato de aquisição de terreno ou de construções edilícias.

Art. 76. O protocolo ou a aprovação de parcelamento do solo de glebas a serem regularizadas não eximem a responsabilidade do parcelador pelo cumprimento do disposto no

art. 50 da Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, devendo o Executivo tomar as medidas punitivas cabíveis, concomitantemente à regularização que se promove.

Art. 77. A diferença de até 5% (cinco por cento) nos registros será tolerada, desde que não se sobreponha a áreas já aprovadas, nos termos do art. 500, § 1º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que contém o Código Civil.

Art. 78. É permitida a regularização, no todo ou em parte, dos loteamentos de que trata este Item.

Art. 79. A aprovação dos parcelamentos que se refere este Item será efetuada por decreto.

Subseção II
Da regularização de edificações

Art. 80. É passível de regularização a edificação que atenda a, pelo menos, uma das condições previstas nesta Legislação Complementar, e aos demais estabelecidos em lei específica a ser elaborada e aprovada.

§ 1º. Em caso de construção situada em lote não aprovado, a regularização da edificação poderá ser simultânea à regularização do parcelamento do solo.

§ 2º. A regularização de edificação destinada ao uso industrial ou ao comércio, ou a serviço de materiais perigosos não licenciados só será permitida mediante processo concomitante de licenciamento da atividade.

§ 3º. Dependerá de prévia anuência ou autorização do órgão competente a regularização das edificações:

I. Situadas em Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA;
II. Tombadas, preservadas ou contidas em perímetro de área protegida;
III. Destinadas a usos e a atividades regidas por legislação específica.

Art. 81. Não é passível de regularização, para os efeitos da aplicação do disposto nesta Seção, edificação que:

I. Esteja implantada em áreas de risco, em área considerada não edificável, em área pública, inclusive a destinada à implantação de sistema viário, ou área de projeto básico definido pelo Executivo, a ser implantado em área de projeto viário prioritário, nos termos da legislação urbanística e de acordo com o previsto nesta Legislação Complementar;

II. Esteja sub judice em decorrência de litígio entre particulares, relacionado à execução de obras irregulares.

Art. 82. A regularização de edificação será onerosa e calculada de acordo com o tipo de irregularidade e a classificação da edificação, exceto para os casos previstos em lei específica, que será elaborada e aprovada, complementar a este Plano Diretor Participativo.

§ 1º. O valor a ser pago pela regularização da edificação corresponderá à soma dos cálculos referentes a cada tipo de irregularidade, de acordo com os critérios definidos por lei específica.

§ 2º. Em caso de edificação residencial horizontal, o valor a ser pago pela regularização da edificação não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel.

§ 3º. A avaliação do imóvel, edificação ou terreno será feita pelo órgão competente do setor de tributação do Executivo Municipal, segundo os critérios de avaliação utilizados para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ano em que o imóvel for vistoriado.

Subseção III
Da regularização de Caráter Social e Pública

Art. 83. Independentemente de solicitação ou de protocolização de requerimento, será considerada regular a edificação de uso exclusivamente residencial, construída em lote aprovado e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal, cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$30.000,00 (trinta mil reais), no qual conste esse valor, salvo se:

I. Se enquadrem no § 3º, do artigo 80 desta Lei;

II. Se enquadrem no art. 89 desta Lei;

III. Apresentem área construída diferente daquela lançada no Cadastro Imobiliário Municipal;

IV. Contrariem a legislação federal ou estadual vigente;

V. Seja o proprietário do imóvel possuidor de mais de um lote no Município.

§ 1º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo, a comprovação de regularidade será enviada ao interessado, no endereço de entrega da notificação-recibo do IPTU.

§ 2º. Constatado o enquadramento da edificação em um dos casos previstos nos incisos do *caput* deste artigo, o Certificado de Regularidade, expedido automaticamente, será declarado nulo e serão aplicadas as sanções cabíveis.

§ 3º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 4º. O disposto no § 4º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 5º. Por opção do interessado, poderá ser requerido "visto em planta", conforma os procedimentos previstos na Subseção III desta Seção.

§6º. Para as edificações de que trata o *caput* deste artigo não serão cobrados quaisquer tipos de taxa ou preço público referentes à regularização pretendida.

Art. 84. Poderá ser requerida a regularização por meio de procedimento simplificado, a ser regulamento por lei específica complementar a este Plano Diretor, para a edificação cuja somatória do valor venal das unidades imobiliárias situadas no lote não ultrapasse R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e desde que o proprietário do imóvel seja possuidor de um único lote no Município, nos seguintes casos:

I. Destinada ao uso exclusivamente residencial.

II. Destinada ao uso misto que apresente o uso residencial referido no inciso I deste artigo e o uso não residencial permito no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

III. Destinada a uso não residencial permitido no local, exceto uso industrial, depósito ou comércio de produtos perigosos.

§ 1º. Fica cancelada multa incidente sobre a edificação de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de legislação edilícia e de uso e ocupação do solo aplicada até a data da publicação desta Lei, vedada a restituição dos valores pagos a esse título.

§ 2º. O disposto no § 4º deste artigo aplica-se, inclusive, aos casos que estejam sub judice, desde que o interessado se manifeste expressamente no processo e se responsabilize pelo pagamento das custas e dos honorários.

§ 3º. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público, referente à regularização pretendida.

Art. 85. Poderá ser requerida regularização de imóvel de propriedade do Poder Público, independentemente de seu valor, por meio de procedimento simplificado, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. Para as edificações de que trata este artigo não será cobrado qualquer tipo de taxa ou preço público referente à regularização pretendida.

Art. 86. O contribuinte que, da sua livre e espontânea vontade, denunciar a irregularidade existente no seu imóvel, será beneficiado com o parcelamento do seu débito, na forma a ser definida na regulamentação de lei específica.

Art. 87. A regularização de edificação decorrente desta Lei não implica o reconhecimento de direitos quanto à regularização de uso irregular ou à permanência de uso desconforme porventura instalado no imóvel.

Art. 88. Os casos omissos ficarão a cargo de o órgão competente decidir.

Subseção III

Das demais regularizações

Art. 89. A edificação passível de regularização, nos termos definidos por esta Lei e que não se enquadrem no disposto na Subseção II desta Seção, poderão ser regularizadas por meio de procedimento simplificados a serem definidos por lei específica, a ser elaborada e aprovada.

Seção V
Da Hierarquia do Sistema Viário

Art. 90. Legislação Complementar Municipal específica, estabelecerá o sistema viário do Município, com base no disposto nesta Legislação Complementar, descritos no Anexo VII e VIII relativos a:

I. Dimensionamento das vias públicas incluindo:
   a) Faixa de rolamento para veículos;
   b) Faixa para estacionamento e acostamento para veículos;
   c) Ciclovia unidirecional ou bidirecional, sempre que possível;
   d) Passeio para pedestre;
II. Funcionamento, estrutura urbana e qualificação dos espaços públicos;
III. Interligação entre as potencialidades turísticas do Município;
IV. Operacionalização dos modos de transportes;
V. Valorização da paisagem;
VI. Acessibilidade aos recursos naturais.

Art. 91. As vias que integram o Sistema Viário Municipal ficam classificadas funcionalmente de acordo com sua importância e o serviço que elas proporcionam, quanto à mobilidade do tráfego e controle de acesso em:

I Sistema Viário Municipal:
   a) Rodovias;
   b) Vias Estruturais Rurais; e
   c) Vias Locais Rurais.
II Sistema Viário Urbano:
   a) Rodovias Urbanas;
   b) Vias Arteriais;
   c) Vias Coletoras; e
   d) Vias Locais.

Parágrafo único. Considera-se sistema viário do Município o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos neste artigo.

Subseção I
Da Hierarquia do Sistema Viário Urbano

Art. 92. As características que identificam as vias:

I Via de Trânsito Rápido: aquelas destinadas a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais, mas que estão localizadas dentro do perímetro urbano, criando conflitos com o uso do território municipal, e que devem ter, por isso, um tratamento especial – 29,5m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros);

II Vias Marginais: é a sequência de vias com elevada capacidade de tráfego, que tem como objetivo promover ligações perimetrais entre diferentes quadrantes da cidade – 26 m (vinte e seis metros);

III Vias Arteriais: aquelas destinadas a atender com prioridade ao tráfego de passagem, interligando centros urbanizados e comunidades e recebendo os fluxos veiculares das vias arteriais e coletoras, sendo preferencialmente vias de abrangência municipal – 25 m (vinte e cinco metros);

IV Vias Coletoras: aquelas que coletam e distribuem os fluxos veiculares entre as vias arteriais e locais, destinadas tanto ao tráfego de passagem como ao tráfego local, apoiando a circulação viária das vias arteriais – 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

V Vias Locais: aquelas destinadas ao tráfego local, permitindo acesso direto aos imóveis lindeiros, onde o tráfego de passagem deve der desestimulado – 14 m (quatorze metros).

Parágrafo único. Referente aos loteamentos nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, poderão ser aprovados perfis de vias menores conforme avaliação e aprovação do corpo técnico Municipal.

Subseção II
Da Hierarquia do Sistema Viário Rural

Art. 93. Para fins de hierarquia do sistema viário rural, são classificadas as seguintes tipologias de via:

I. Via Local Rural: aquela destinada a interligar as áreas rurais às áreas urbanas do município. Largura mínima de via: 13 (treze) metros;

II. Via Estruturante: aquela destinada a organizar o tráfego geral do município, permitindo interligar diferentes áreas urbanas, ou assentamentos, do Município. Largura mínima de via: 14 (quatorze) metros;

III. Rodovia: aquela destinada a atender com prioridade o tráfego de passagem, interligando os centros urbanos regionais.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS – URBANÍSTICOS

Art. 94. Para a implementação do Plano Diretor Participativo serão utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos:

I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;

II. IPTU Progressivo;

III. Desapropriação com Pagamento em Títulos;

IV. Direito de Preempção;

V. Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano;

VI. Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso;

VII. Da Transferência do Direito de Construir;

VIII. Da Operação Urbana Consorciada;

IX. Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória

Art. 95. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsória do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas não edificada, subutilizada ou não utilizada, onde for considerada prioritária, na forma de Legislação Complementar específica que disporá sobre a matéria e pela demarcação das áreas passíveis à aplicação, consideram-se:

I. Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de uso e ocupação do solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;

II. Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 5 anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
III. Imóvel não edificado: aquele que não possua qualquer tipo de edificação.

Art. 96. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:

I. Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
II. Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III. Combater o processo de periferização;
IV. Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
V. Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 97. Os imóveis nas condições a que se refere o art. 94 desta Lei serão identificados, e seus proprietários notificados:

I. Por funcionário do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administração;
II. Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I.

§ 1º A notificação deve ser averbada no cartório de registro de imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados devem atender aos seguintes prazos:

a) 12 meses, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;
b) 12 meses, a partir da protocolização, para a sua aprovação;
c) 12 meses, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento;
d) 24 meses para a conclusão do empreendimento.

§ 3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o empreendimento como um todo.

§ 4º As edificações enquadradas no § 2º do art.94 desta Legislação Complementar deverão estar ocupadas no prazo máximo de um ano a partir do recebimento da notificação.

§ 5º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa *mortis*, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos aos herdeiros ou sucessores.

§ 6º Fica facultado aos proprietários notificados, de que trata este artigo, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento do Consórcio Imobiliário para viabilizar empreendimentos habitacionais de interesse social.

Art. 98. Até que se aprove Legislação Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano.

Seção II

Do IPTU Progressivo

Art. 99. O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) com alíquotas diferenciadas de acordo com a localização e o uso do imóvel.

§ 1º Legislação Complementar ao Plano Diretor Participativo, delimitará áreas em que incidirá o IPTU progressivo, bem como o valor da alíquota a ser aplicada a cada ano, e não devendo exceder a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§ 2º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§ 3º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação diferenciada de que trata este artigo.

Art. 100. Até que se aprove Legislação Complementar, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I é passível de aplicação do IPTU com alíquotas diferenciadas.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 101. Decorridos cincos anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§ 2º O valor real da indenização:

I. Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontando o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata o § 1º;
II. Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
III. Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§ 3º Os títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.

§ 4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contados a partir da sua incorporação ao patrimônio público.

§ 5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nesses casos, o devido procedimento licitatório.

§ 6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do § 5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas no art. 94 desta Lei.

Seção IV
Do Direito de Preempção

Art. 102. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:

I. Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
II. Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
III. Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana.

§1º Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 30 dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 103. O proprietário deve notificar o Poder Executivo Municipal da sua intenção de vender o imóvel, para o qual deve anexar:

I. Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
II. Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
III. Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
IV. Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º Em 30 dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Art. 104. Até que seja aprovada Lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I fica passível de ser aplicado o direito de preempção.

Seção V
Do Tombamento de Imóveis ou de Mobiliário Urbano

Art. 105. O município procederá ao tombamento dos bens, ou registro histórico, que constituem o seu patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico e natural, conforme procedimentos e regulamentos de lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo.

Seção VI
Da Outorga Onerosa do Direito de Construir ou da Alteração de Uso

Art. 106. O Poder Público Municipal poderá exercer a faculdade de outorgar onerosamente o direito de construir ou pela alteração de uso, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, conforme os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos estipulados nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa do direito de construir ou da alteração de uso poderá ser negada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, caso se verifique a possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou pelo meio ambiente.

Art. 107. As condições a serem observadas para a Outorga Onerosa do Direito de Construir ou pela Alteração de Uso serão estabelecidas por lei específica complementar a este Plano Diretor Participativo, determinando:

I. Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura e o aumento de densidade esperado em cada área;
II. A fórmula de cálculo para a cobrança;
III. Os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga.
IV. A contrapartida do beneficiário;
V. Indicação das áreas passíveis de aplicação da outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso, por meio de mapa anexo.

Art. 108. Até que seja aprovada lei específica, a Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I, a Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II, serão passíveis de se aplicar a outorga onerosa do direito de construir ou pela alteração de uso.

Seção VII
Da Transferência do Direito de Construir

Art. 109. O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública o direito de construir, quando o referido imóvel for necessário para fins de:

I. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II. Preservação, quando o imóvel for considerado patrimônio histórico, social, cultural, arquitetônico, paisagístico ou natural, nas formas previstas pelo artigo 94 desta Lei;
III. Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para fins previstos nos incisos I ao III do *caput* deste artigo.

§ 2º A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários.

§ 3º. Lei municipal específica definirá a base de cálculo, procedimentos e demais critérios necessários à aplicação da transferência do direito de construir, observando:

a) A equivalência de valor de mercado entre os imóveis;
b) O volume construtivo a ser transferido atingirá, no máximo, 50% do coeficiente de aproveitamento estabelecido para o local de recepção previsto na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 110. A transferência do direito de construir só será autorizada pelo Poder Executivo Municipal se o imóvel gerador deste direito estiver livre e desembaraçado de qualquer ônus.

Art. 111. O impacto da transferência de potencial construtivo deverá ser controlado permanentemente pelo órgão municipal de planejamento urbano.

Seção VIII
Operação Urbana Consorciada

Art. 112. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 1º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

a) A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
b) A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 2º As operações urbanas consorciadas somente poderão ser realizadas na Macrozona de Adensamento Prioritário – MZA I e na Macrozona de Adensamento Secundário – MZA II.

Art. 113. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:

I. Definição da área a ser atingida;
II. Programa básico de ocupação da área;

III. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV. Finalidades da operação;

V. Estudo prévio de impacto de vizinhança, como previsto pelo artigo 114 desta Legislação Complementar;

VI. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I ao III do *caput* do artigo 112 desta Legislação Complementar;

VII. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

Parágrafo único. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

Seção IX
Do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança

Art. 114. Legislação Complementar Municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de elaboração de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 115. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

I. Adensamento populacional;

II. Equipamentos urbanos e comunitários;

III. Uso e ocupação do solo;

IV. Valorização imobiliária;

V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;

VI. Ventilação e iluminação;

VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

§ 1º Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§ 2º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

Art. 116. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão da Obra e Alvará de Funcionamento só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 117. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental - EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 118. A contar da data de entrada em vigor desta Legislação Complementar, o Executivo Municipal deverá encaminhar para a Câmara de Vereadores do Município de Nova Alvorada do Sul:

I. No prazo de 3 (três) anos:

a) Revisão da lei do parcelamento, uso e ocupação do solo.
b) Leis regulamentadoras dos instrumentos urbanísticos;
c) Revisão do Código de posturas;
d) Revisão do Código de obras e edificações.

Art. 119. Com a aprovação desta Legislação Complementar, a revisão do Perímetro Urbano somente será permitida com a revisão do Plano Diretor Participativo.

Art. 120. Este Plano Diretor Participativo deve ser revisado no prazo mínimo de

cinco anos, e no máximo de dez anos, a partir de um processo participativo, contínuo e permanente de monitoramento e avaliação.

Art. 121. Integram esta Legislação Complementar, os seguintes anexos:

I. Mapas de Macrozoneamento e Perímetro Urbano:

a) Anexo 01, de Macrozoneamento Municipal;
b) Anexo 02, do Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
c) Anexo 03, do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
d) Anexo 04, do Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
e) Anexo 07, do Sistema Viário da Sede Municipal;
f) Anexo 13, do Perímetro Urbano do Distrito de Pana;
g) Anexo 14, do Zoneamento do Distrito de Pana.

II. Memoriais Descritivos Perimétricos:

a) Anexo 10, descrição do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
b) Anexo 11, descrição do Macrozoneamento de Adensamento Urbano;
c) Anexo 12, descrição das Zoneamento da Sede Municipal;
d) Anexo 15, descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Pana;
e) Anexo 15, descrição do Zoneamento do Distrito de Pana.

III. Tabela de Uso e Ocupação do Solo Urbano da Sede Municipal.

IV. Definição e Classificação dos Índices Urbanísticos.

V. Tabela de Dimensões Viárias.

VI. Perfil do Sistema Viário.

Art. 122. Deve ser revisada a Lei Orgânica do Município de 1990, além da Lei de Parcelamento do Solo – Legislação Complementar nº. 066/2011 de 15 de Abril de 2011, Código de Postura – Legislação Complementar nº. 061/2009 de 21 de dezembro de 2009 e o Código de Obras – Legislação Complementar nº. 060/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos para a revisão destas Leis.

Art. 123. Fica(ficam) revogada(s) a(s) Lei(s) nº. 624/2013 de 24 de Abril de 2013, nº 590/2012 de 17 de Abril de 2012, nº. 592/2012 de abril de 2012, nº. 563/2011 de 18 de Outubro de 2011, n º. 460/2009 de 25 de março de 2009, nº. 405/2008 de 02 de Abril de 2008, nº. 413/2008 de 15 de Maio de 2008, nº. 443/2008 de 31 de Outubro de

2008, nº. 349/2007 de 09 de Fevereiro de 2007, nº. 350/2007 de 21 de Fevereiro de 2007, nº. 277/2005 de 11 de Maio de 2005, nº. 092/1997 de 10 de Novembro de 1997 e Lei nº. 011/1993 de 25 de Março de 1993.

Art. 124. Esta Legislação Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

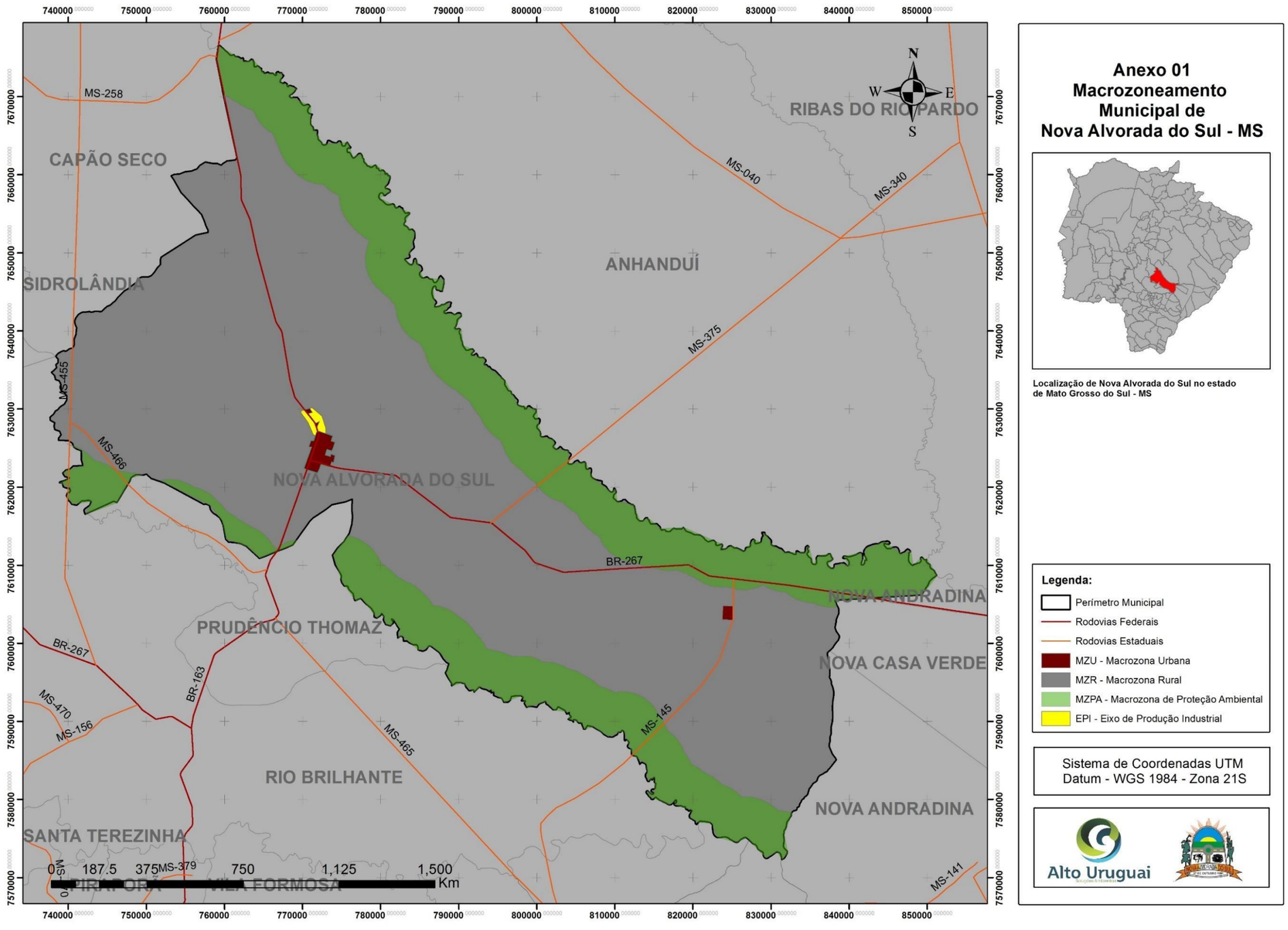
Nova Alvorada do Sul, 06 de outubro de 2015.

JUVENAL DE ASSUNÇÃO NETO.
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ANEXOS

Anexo 1 – Mapa de Macrozoneamento Municipal do Município de Nova Alvorada do Sul.



Anexo 01
Macrozoneamento Municipal de Nova Alvorada do Sul - MS

Localização de Nova Alvorada do Sul no estado de Mato Grosso do Sul - MS

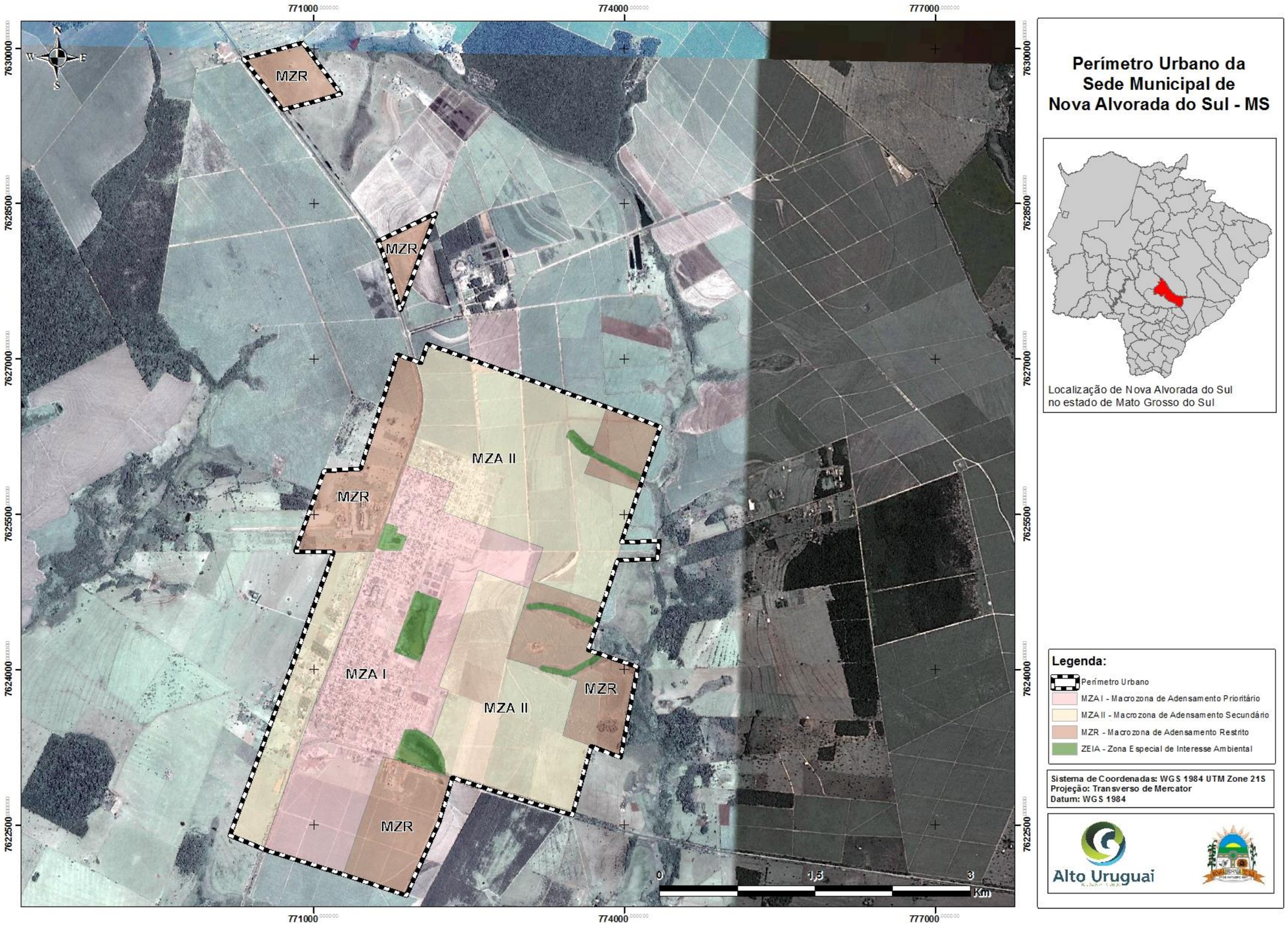
Legenda:

- Perímetro Municipal
- Rodovias Federais
- Rodovias Estaduais
- MZU - Macrozona Urbana
- MZR - Macrozona Rural
- MZPA - Macrozona de Proteção Ambiental
- EPI - Eixo de Produção Industrial

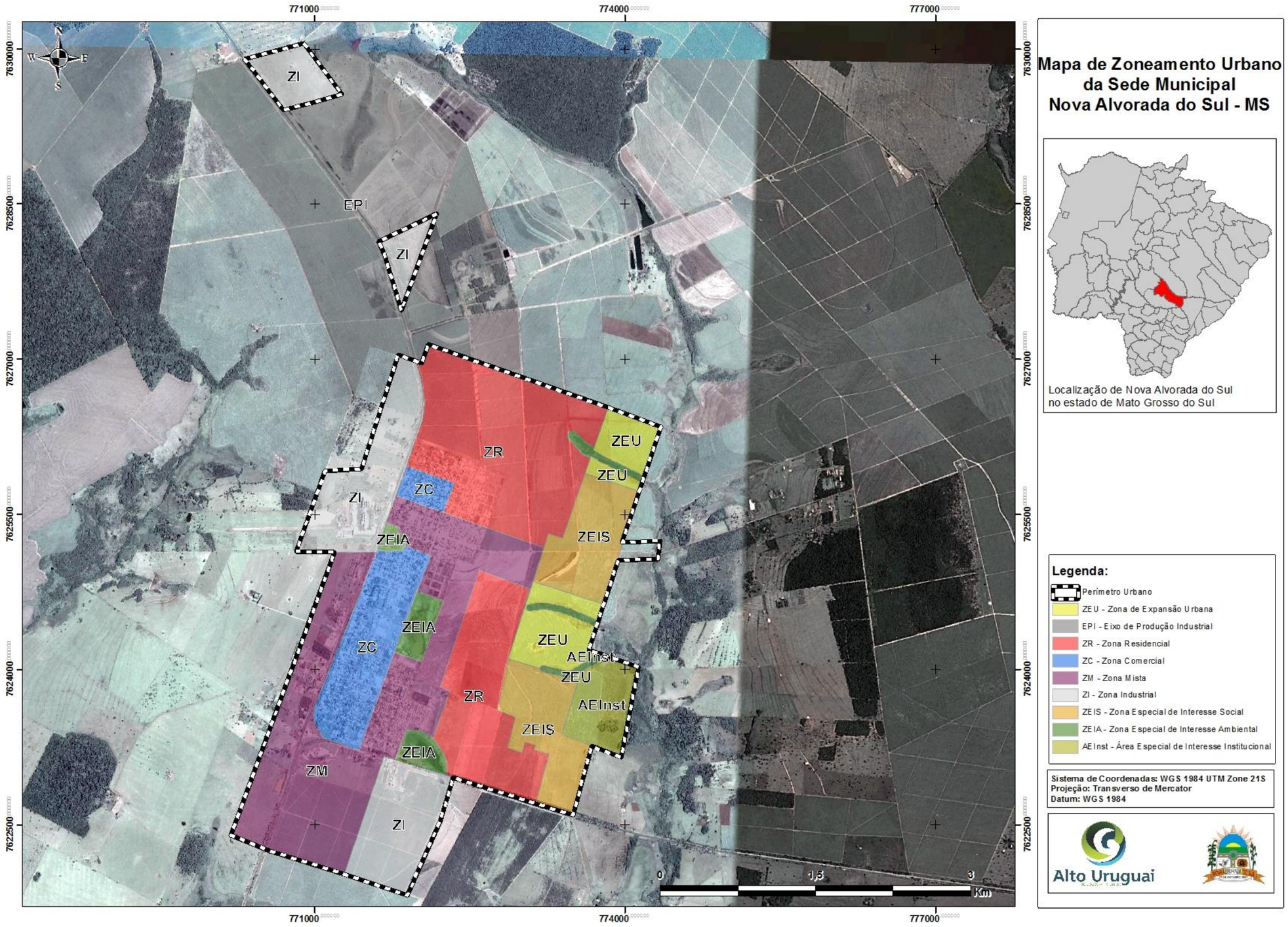
Sistema de Coordenadas UTM
Datum - WGS 1984 - Zona 21S

Alto Uruguai

Anexo 2 - Mapa de Macrozoneamento de Adensamento do Município de Nova Alvorada do Sul.



Anexo 3 - Mapa do Perímetro Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul.



Anexo 4 – Ma pa do Zoneamento Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul.



Anexo 5 - Tabela de índices Urbanísticos do Município de Nova Alvorada do Sul.

Tabela 1 - Zona Residencial - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA RESIDENCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRI	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		200	
Taxa de Ocupação máxima (%)		75	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		6	
Altura Máxima (m)		21	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10	
	Esquina	10	

Tabela 2- Zona Comercial - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA COMERCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4 H5	-	-
SOCIAL E COMUNITÁRI	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		200	
Taxa de Ocupação máxima (%)		75	
Coeficiente de Aproveitamento		2,5	
Número de Pavimentos		10	
Altura Máxima (m)		33	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10	
	Esquina	10	

Tabela 3 - Zona Especial de Interesse Social - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	-	H5
SOCIAL E COMUNITÁRI	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1	-	CS2 CS3 CS4
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		200	
Taxa de Ocupação máxima (%)		75	
Coeficiente de Aproveitamento		1	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		7	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10	
	Esquina	10	

Tabela 4 - Zona Industrial - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA INDUSTRIAL			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H3	H4 H5
SOCIAL E COMUNITÁRI	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3	CS4
INDUSTRIAL	I1 I2	I3 I4	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		600	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		600	
Taxa de Ocupação máxima (%)		75	
Coeficiente de Aproveitamento		2	
Número de Pavimentos		2	
Altura Máxima (m)		9	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		4	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	2,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	20	
	Esquina	20	

Tabela 5 - Zona Mista - Tabela de Uso e Ocupação do Solo.

TABELA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO			
ZONA MISTA			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2 H3 H4	H5	-
SOCIAL E COMUNITÁRI	E1 E2	-	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	CS1 CS2	CS3 CS4	-
INDUSTRIAL	I1	-	I2 I3 I4
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)		200	
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)		200	
Taxa de Ocupação máxima (%)		75	
Coeficiente de Aproveitamento		2,5	
Número de Pavimentos		8	
Altura Máxima (m)		27	
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		20	
Recuo Frontal Mínimo		3	
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5	
	Fundo	1,5	
Testada Mínima de Lote (m)	Meio de Quadra	10	
	Esquina	10	

Anexo 6 – Definição e classificação dos usos e índices urbanísticos do Município de Nova Alvorada do Sul.

Institui as definições e classificações dos usos do solo urbano e os índices urbanísticos do Município de Nova Alvorada do Sul.

Título I

Definição e Classificação dos Usos

Art. 1 Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:

I. USO HABITACIONAL – resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – destina-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;

b) H2 – HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR – destina-se a edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;

c) H3 – HABITAÇÕES UNIFAMILIARES EM SÉRIE – destinam-se a mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;

d) H4 – HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – destina-se a implantação de Programas Habitacionais por entidades promotoras, empresas sob controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da Legislação Federal;

e) H5 – HABITAÇÃO TRANSITÓRIA – destina-se a edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (*Apart* hotel, Pensão, Hotel e Motel).

II. USO SOCIAL E COMUNITÁRIO – Espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:

a) E1 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO LOCAL – destina-se a atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-

escolar, jardim de infância, escola especial, casa de culto, campo de futebol e atividades similares;

b) E2 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO MUNICIPAL – destina-se a atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, centro de eventos, teatro, cinema, museu, sede cultural, centro de recreação, piscina pública, ringue de patinação, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, templo religioso, capela mortuária e atividades similares;

c) E3 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO DE IMPACTO – destina-se a atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas a controle específico, exigindo EIV, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, cemitério, ossário, casa de detenção, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.

III. USO COMERCIAL e de SERVIÇOS – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:

a) CS1 – COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza seja não incômodas, não nocivas e não perigosas, nos termos do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, posto de venda de pães, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de datilografia, digitação, manicuro, agência de serviços postais, bilhar, *snooker*, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, salão de beleza, jogos eletrônicos e atividades similares;

b) CS2 – COMÉRCIO E SERVIÇO DE CENTRALIDADE – destina-se a atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços ao atendimento de maior abrangência, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, entidades financeiras, joalheria, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, restaurante, rotisseria, *buffet* com salão de festas, *serv-car*, super e hipermercados,

comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, estacionamento comercial, escritórios administrativos, escritório de comércio atacadista, edifícios de escritórios, centros comerciais, lojas de departamentos, sede de empresas, imobiliárias, estabelecimentos de ensino de cursos livres, clínicas, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, e atividades similares;

c) CS3 – COMÉRCIO E SERVIÇO REGIONAL – destina-se a atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços para atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, gerem ruído excessivo, odores incômodos e tráfego de veículos pesados, necessitando de análise individual pelos: Poder Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal, de tais atividades como: borracharia, oficina mecânica de veículos, serviços de lavagem de veículos, agenciamento de cargas, canil, marmorarias, comércio atacadista, comércio varejista de grandes equipamentos, depósitos, armazéns gerais, entrepostos, cooperativas, silos, hospital veterinário, hotel para animais, impressoras, editoras, grandes oficinas de lataria e pintura, serviços de coleta de lixo e transportadora;

d) CS4 – COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO – destina-se a atividades peculiares cuja adequação à vizinhança e ao sistema viário depende de análise especial, exigindo EIV, tais como: centro de controle de voo, comércio varejista de combustíveis, comércio varejista de derivados de petróleo, posto de abastecimento de aeronaves, posto de gasolina, serviços de bombas de combustível para abastecimento de veículos da empresa, estações de controle e depósito de gás, aeroporto, subestação reguladora de energia elétrica, de telecomunicações e torre de telecomunicação, usina de incineração, depósito e/ou usina de tratamento de resíduos e comércio de sucatas.

IV. INDUSTRIAL – resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

a) I1 – INDÚSTRIA CASEIRA – destina-se a micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno;

b) I2 – INDÚSTRIA INCÔMODA – destina-se a indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como: a fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; fabricação de artigos de carpintaria e de estruturas, artigos para usos doméstico, industrial ou comercial, móveis e artefatos de madeira, bambu, vime, junco, ou palha trançada, exclui-se chapéus; fabricação de artefatos diversos de couros e peles, exclui-se calçados, artigos de vestuário

e selaria; fabricação de produtos de perfumaria e velas; fabricação de artigos de material plástico diversos (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios) e para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; recuperação de resíduos têxteis e fabricação de estopa, materiais para estofos, malharia, tecidos elásticos e artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; industrialização de produtos de origem animal ou de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

c) I3 – INDÚSTRIA NOCIVA – destina-se a indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como: aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido; fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto; elaboração de vidro e cristal; elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; realização de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, galvanotécnico ou fundição; fabricação de material elétrico; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; desdobramento de madeiras, excluindo-se serrarias; manufatura de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão impressos ou não, simples ou plastificados, sem a produção de papel, papelão, cartolina e cartão; beneficiamento de borracha natural; fabricação e recondicionamento de pneumáticos, câmaras-de-ar e material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas), exclui-se artigos de vestuário; fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos, inclusive mescla; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras animais e ceras vegetais em bruto, óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira, exclui-se refinação de produtos alimentares; beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; fabricação de vinagre; resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; preparação de

fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais ou de origem animal, artificiais e sintéticas, e de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos não processados em fiações e tecelagens; usinas de produção de concreto;

d) I4 – INDÚSTRIA PERIGOSA – destina-se a indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas estando sujeitas a aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no Município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; fabricação de material cerâmico e de cimento; beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa; produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão, metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias, inclusive metais preciosos; fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial, galvanotécnico ou pintura por aspersão, aplicação de verniz ou esmaltagem; fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; fabricação de papel ou celulose; curtimento e outras preparações de couros e peles; produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos, excluindo-se produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira; fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; fabricação de corantes e pigmentos; recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de artefatos têxteis, com estamparia ou tintura; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana-de-açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios: fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; usinas de produção de concreto asfáltico; fabricação de carvão vegetal, ativado e *cardiff*.

Art. 2 Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I. Incômodos – as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança.
II. Nocivos – atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos à saúde.
III. Perigosos – aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

Art. 3 Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco:

a) As atividades que apresentam risco ambiental alto: são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;
b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado: são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;
c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo: são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental: são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.

Art. 4. No que diz respeito às questões ambientais, serão adotados os seguintes critérios:

I. O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis,

considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.

II. A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;

III. O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.

IV. Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais ou com acesso principal às mesmas.

V. O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o EIV for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.

VI. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

VII. A Resolução do CONAMA n°. 237/97 trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.

VIII. A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.

IX. Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho de Desenvolvimento Municipal e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos; em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.

Art. 5 Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:

I. Usos permitidos: são os considerados adequados à zona em que se situa.

II. Usos permissíveis: são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, oito vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de EIV.

III. Usos proibidos serão vetados.

Art. 6 As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e as medidas necessárias para a eliminação do potencial conflito, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.

Art. 7 A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I. quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);

II. dois vizinhos à frente do imóvel em questão;

III. dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;

IV. a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;

V. não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;

VI. não deverão ser considerados vizinhos que apresentem graus de parentesco com o requerente;

VII. se qualquer um dos lotes vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será contada como de apenas um vizinho;

VIII. se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;

IX. salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;

X. o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.

Título II

Da Ocupação do Solo Urbano

Seção I

Índices Urbanísticos

Art. 8 Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:

I. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos no Anexo V, onde são estabelecidos:

a) Área Mínima do Lote;
b) Coeficiente de Aproveitamento;
c) Taxa de Ocupação Máxima;
d) Altura Máxima e número de pavimentos;
e) Recuos Mínimos Frontal, Lateral e de Fundo;
f) Taxa de Permeabilidade Mínima;
g) Testada Mínima do Lote.

Seção II

Área Mínima do Lote

Art. 9 Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos II, III e IV.

Seção III

Do Coeficiente de Aproveitamento

Art. 10 Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:

I. subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;

II. pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;

III. sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;

IV. parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;

V. áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;

VI. casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;

VII. ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;

VIII. sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);

IX. projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 1,50 m de largura, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.

Art. 11 No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira, desprezando-se os decimais.

Art. 12 O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:

I. Coeficiente de Aproveitamento mínimo – CA mín. – refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;

II. Coeficiente de Aproveitamento básico – CA básico – refere-se ao índice construtivo permitido para a zona, sem incidência de outorga onerosa do direito de construir;

III. Coeficiente de Aproveitamento máximo – CA máx. – refere-se ao índice construtivo permitido mediante a outorga onerosa do direito de construir.

Seção IV

Da Taxa de Ocupação

Art. 13 Para efeito desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes Índices Urbanísticos:

I. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:

a) piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
b) pérgulas;
c) marquises e beirais de até 80cm (oitenta centímetros);
d) sacadas privativas com largura de até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
e) estacionamentos descobertos.

Seção V

Altura Máxima e Número de Pavimentos

Art. 14 A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por logradouro e obedecerão ao disposto no anexo V.

I. Os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos;

II. O primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;

III. Nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.

Art. 15 Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.

Art. 16 Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.

Art. 17 Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.

Seção VI

Do Recuo Mínimo

Art. 18 Recuo Mínimo – é a menor distância entre edificação e limite do lote.

Art. 19 Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.

Art. 20 Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).

Art. 21 Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.

Art. 22 Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.

Art. 23 Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.

Art. 24 Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.

Art. 25 Em edificações para fins comerciais e serviços localizados na zona comercial e de serviços – ZCS – é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras a ZCS.

Art. 26 Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Seção VII

Da Taxa de Permeabilidade

Art. 27 Considera-se Taxa de Permeabilidade a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido no Anexo V.

Seção VIII

Testada Mínima do ote

Art. 28 A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido no Anexo V.

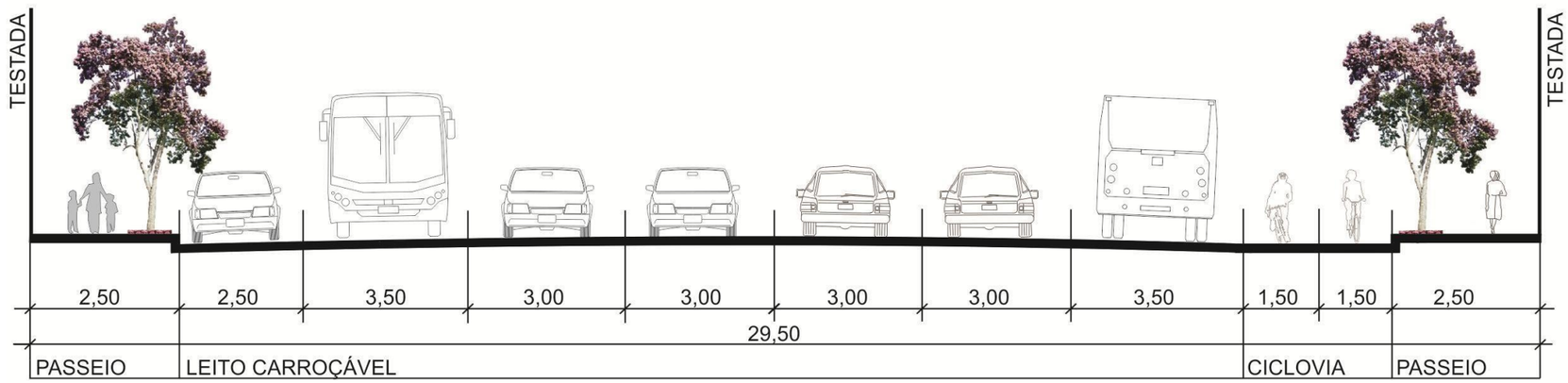
Anexo 7 - Mapa do Sistema Viário Urbano do Município de Nova Alvorada do Sul.



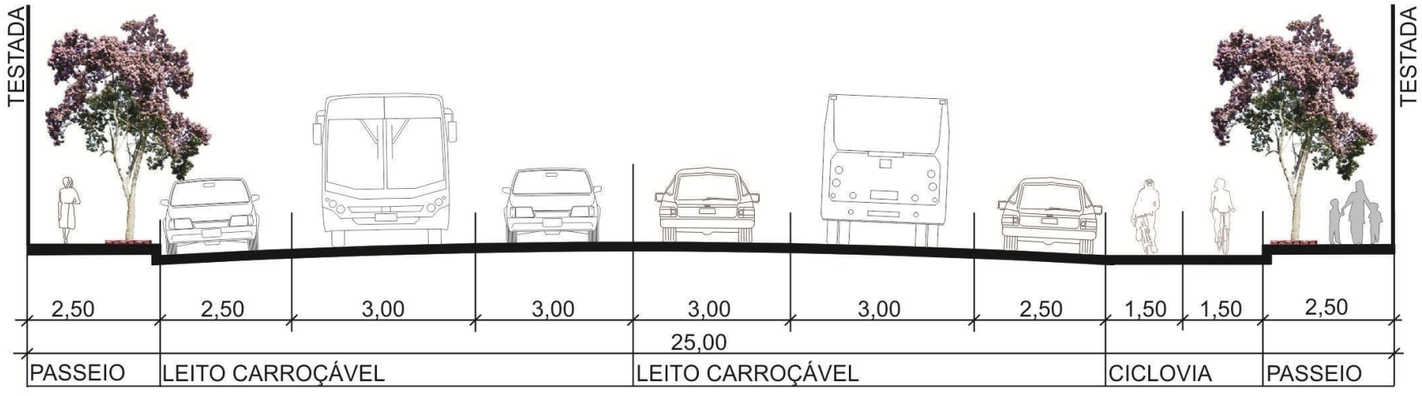
Anexo 8 - Tabela de Dimensões de Vias do Município de Nova Alvorada do Sul.

Tipo de Via	Dimensões Mínimas (metros)						
	Passeio Público	Ciclovia	Leito Carroçável	Faixa de Estacionamento	Faixa Articuladora do Transporte Público	Canteiro (proposta)	Total
Trânsito Rápido	2,5	-	3	2,5	3,5	3	29,5
Marginal	2,5	1,5	3	2,5	3,0	3	26
Arterial	2,5	1,5	3	2,5	3,0	3	25
Coletora	2,5	1,5	3	2,5	3,0	3	16,5
Local	2,5	-	3	3	-	-	14

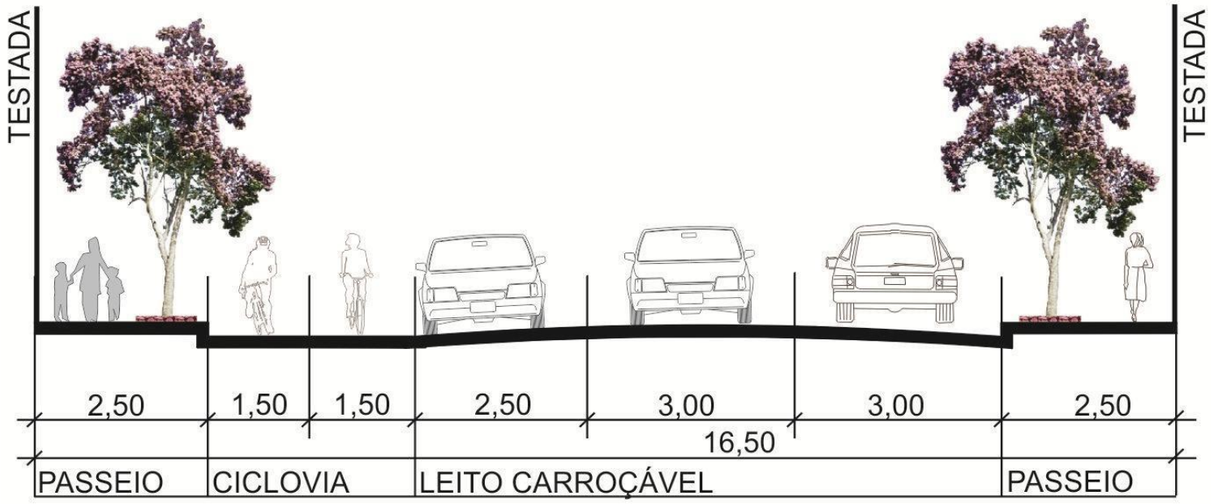
Anexo 9 - Perfil do Sistema Viário do Município de Nova Alvorada do Sul.



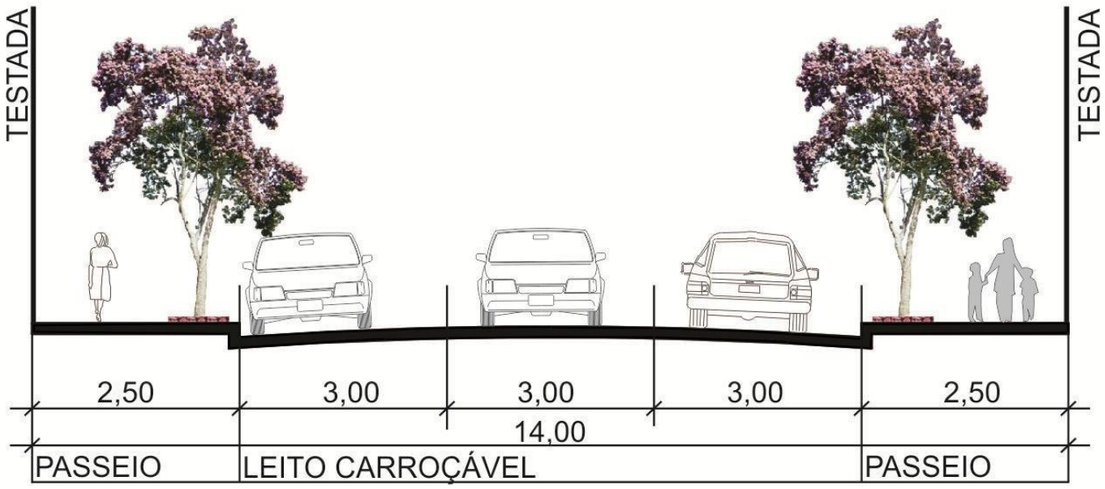
Via de Trânsito Rápido



Via Arterial



Via Coletora



Via Local

Anexo 10 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede Municipal.

Perímetro 1

Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, com área de 1345,91 ha, a partir do marco M0 de coordenadas E 774346,322599 m e S 7626350,468 ; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 2270,104 m até o marco (M1) de coordenadas E 773648,075899 m e S 7624190,41644m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 511,891 m até o marco (M2) de coordenadas E 774133,229099 m e S 7624027,14154m; Deste segue com o azimute de 190°58'4" e uma distância de 892,309 m até o marco (M3) de coordenadas E 773963,459799 m e S 7623151,13104m; Deste segue com o azimute de 290°30'11" e uma distância de 306,487 m até o marco (M4) de coordenadas E 773676,387599 m e S 7623258,48034m; Deste segue com o azimute de 195°5'47" e uma distância de 689,113 m até o marco (M5) de coordenadas E 773496,911399 m e S 7622593,14944m; Deste segue com o azimute de 287°20'59" e uma distância de 378,663 m até o marco (M6) de coordenadas E 773135,476699 m e S 7622706,06864m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 832,931 m até o marco (M7) de coordenadas E 772340,261699 m e S 7622953,87364m; Deste segue com o azimute de 197°16'20" e uma distância de 438,081 m até o marco (M8) de coordenadas E 772210,190899 m e S 7622535,54744m; Deste segue com o azimute de 203°51'13" e uma distância de 787,992 m até o marco (M9) de coordenadas E 771891,526399 m e S 7621814,86424m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 641,124 m até o marco (M10) de coordenadas E 771284,391699 m e S 7622020,84404m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 754,6 m até o marco (M11) de coordenadas E 770564,373599 m e S 7622246,66504m; Deste segue com o azimute de 292°4'36" e uma distância de 407,98 m até o marco (M12) de coordenadas E 770186,305899 m e S 7622400,00304m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 2916,944 m até o marco (M13) de coordenadas E 771192,180999 m e S 7625138,02764m; Deste segue com o azimute de 270°8'5" e uma distância de 374,598 m até o marco (M14) de coordenadas E 770817,583799 m e S 7625138,90824m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 829,056 m até o marco (M15) de coordenadas E 771097,646199 m e S 7625919,22844m; Deste segue com o azimute de 86°22'32" e uma distância de 353,518 m até o marco (M16) de coordenadas E 771450,457299 m e S 7625941,57644m; Deste segue com o azimute de 17°45'50" e uma distância de 1156,498 m até o marco (M17) de coordenadas E 771803,298599 m e S 7627042,93544m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 242,485 m até o marco (M18) de coordenadas E 772032,632999 m e S 7626964,16684m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 190 m até o marco (M19) de coordenadas E 772095,444599 m e S 7627143,48424m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 1844,72 m até o marco (M20) de coordenadas E 773836,4458 m e S 7626533,643; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 541,781 m até o marco (M0) de coordenadas E 774346,322599 m e S 7626350,46834 m, ponto inicial da descrição.

Perímetro 2

Inicia-se a descrição da segunda parte do Perímetro Urbano da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizado acima do Perímetro 1 e com área de 21,2245 ha, a partir do marco (M21) de coordenadas E 771675,872399 m e S 7628004,47674m; Deste segue com o azimute de 337°59'53" e uma distância de 148,613 m até o marco (M22) de coordenadas E 771620,195899 m e S 7628142,26664m; Deste segue com o azimute de 64°26'33" e uma distância de 618,948 m até o marco (M23) de coordenadas E 772178,581699 m e S 7628409,29004m; Deste segue com o azimute de 200°1'20" e uma distância de 996,877 m até o marco (M24) de coordenadas E 771837,2685 m e S 7627472,663 m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 555,765 m até o marco (M21) de coordenadas E 771675,872399 m e S 7628004,47674 m, ponto inicial da descrição.

Perímetro 3

Inicia-se a descrição da terceira parte do Perímetro Urbano da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizado acima do Perímetro 2 e com área de 33,827 ha, a partir do marco (M25) de coordenadas E 770695,013099 m e S 7629409,04164m; Deste segue com o azimute de 323°12'26" e uma distância de 623,691 m até o marco (M26) de coordenadas E 770321,469499 m e S 7629908,49654m; Deste segue com o azimute de 75°36'15" e uma distância de 591,426 m até o marco (M27) de coordenadas E 770894,325799 m e S 7630055,53634m; Deste segue com o azimute de 143°12'26" e uma distância de 613,554 m até o marco (M28) de coordenadas E 771261,7986 m e S7629564,199 m; Deste segue com o azimute de 254°41'25" e uma distância de 587,639 m até o marco (M25) de coordenadas E 770695,013099 m e S 7629409,04164m, ponto inicial da descrição.

Anexo 11 - Memorial Descritivo da Macrozona de Adensamento da Sede Municipal.

MZA I

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Prioritário da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central do mapa, com área de 360,574 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772347,670444 m e S 7625805,66923m; Deste segue com o azimute de 200°44'16" e uma distância de 301,565 m até o marco (M1) de coordenadas E 772240,888677 m e S 7625523,642m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 1029,42 m até o marco (M2) de coordenadas E 773212,051884 m e S 7625182,25134m; Deste segue com o azimute de 197°56'11" e uma distância de 340,81 m até o marco (M3) de coordenadas E 773107,094915 m e S 7624858,00495m; Deste segue com o azimute de 198°7'28" e uma distância de 77,714 m até o marco (M4) de coordenadas E 773082,919602 m e S 7624784,14701m; Deste segue com o azimute de 289°56'44" e uma distância de 527,196 m até o marco (M5) de coordenadas E 772587,346352 m e S 7624963,98819m; Deste segue com o azimute de 198°42'2" e uma distância de 776,569 m até o marco (M6) de coordenadas E 772338,360297 m e S 7624228,41631m; Deste segue com o azimute de 198°42'2" e uma distância de 132,682 m até o marco (M7) de coordenadas E 772295,819378 m e S 7624102,73897m; Deste segue com o azimute de 198°42'2" e uma distância de 280,199 m até o marco (M8) de coordenadas E 772205,981017 m e S 7623837,33225m; Deste segue com o azimute de 112°24'4" e uma distância de 102,153 m até o marco (M9) de coordenadas E 772300,425298 m e S 7623798,40296m; Deste segue com o azimute de 199°22'56" e uma distância de 489,984 m até o marco (M10) de coordenadas E 772137,815162 m e S 7623336,18891m; Deste segue com o azimute de 302°10'27" e uma distância de 150,993 m até o marco (M11) de coordenadas E 772010,010073 m e S 7623416,59188m; Deste segue com o azimute de 271°53'36" e uma distância de 128,129 m até o marco (M12) de coordenadas E 771881,951483 m e S 7623420,82522m; Deste segue com o azimute de 200°49'56" e uma distância de 310,284 m até o marco (M13) de coordenadas E 771771,604855 m e S 7623130,82606m; Deste segue com o azimute de 287°0'56" e uma distância de 108,476 m até o marco (M14) de coordenadas E 771667,877562 m e S 7623162,56932m; Deste segue com o azimute de 198°48'3" e uma distância de 208,212 m até o marco (M15) de coordenadas E 771600,775303 m e S 7622965,46637m; Deste segue com o azimute de 198°48'3" e uma distância de 993,537 m até o marco (M16) de coordenadas E 771280,57968 m e S 7622024,93912m; Deste segue com o azimute de 197°24'47" e uma distância de 2,767 m até o marco (M17) de coordenadas E 771279,751732 m e S 7622022,29925m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 378,321 m até o marco (M18) de coordenadas E 770918,768858 m e S 7622135,51517m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 290,405 m até o marco (M19) de coordenadas E 770641,672785 m e S 7622222,42148m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 17,217 m até o marco (M20) de coordenadas E 770625,2451 m e S 7622227,57373m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 63,795 m até o marco (M21) de coordenadas E 770564,37357 m e S 7622246,66502m; Deste segue com o azimute de 292°4'36" e uma distância de 52,367 m até o marco (M22) de coordenadas E 770515,845935 m e S 7622266,34702m; Deste segue com o azimute de 19°27'51" e uma distância de 2,365 m até o marco (M23) de coordenadas E 770516,633868 m e S 7622268,57652m; Deste segue com o azimute de 19°12'17" e uma distância de 1443,133 m até o marco (M24) de coordenadas E 770991,343705 m e S 7623631,39795m; Deste segue com o azimute de 21°39'1" e uma distância de 507,117 m até o marco (M25) de coordenadas E 771178,44022 m e S 7624102,73897m; Deste segue com o azimute de 21°39'1" e uma distância de 1117,258 m até o marco (M26) de coordenadas E 771590,643117 m e S 7625141,177m; Deste segue com o azimute de 19°19'58" e uma distância de 36,032 m até o marco (M27) de coordenadas E 771602,571709 m e S 7625175,17755m; Deste segue com o azimute de 109°56'15" e uma distância de 74,076 m até o marco (M28) de coordenadas E 771672,208146 m e S 7625149,91777m; Deste segue com o azimute de 89°52'10" e uma distância de 177,557 m até o marco (M29) de coordenadas E 771849,764999 m e S 7625150,32241m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 59,11 m até o marco (M30) de coordenadas E 771869,305989 m e S 7625206,10883m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 89,81 m até o marco (M31) de coordenadas E 771898,996121 m e S 7625290,86942m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 106 m até o marco (M32) de coordenadas E 771798,955942 m e S 7625325,91172m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 56 m até o marco (M33) de coordenadas E 771817,468853 m e S 7625378,76314m; Deste segue com o azimute de 287°51'40" e uma distância de 135,427 m até o marco (M34) de coordenadas E 771688,569313 m e S 7625420,30007m; Deste segue com o azimute de 19°24'25" e uma distância de 352,717 m até o marco (M35) de coordenadas E 771805,769114 m e S 7625752,97652m; Deste segue com o azimute de 19°24'25" e uma distância de 235,458 m até o marco (M36) de coordenadas E 771884,0065 m e S 7625975,056 m; Deste segue com o azimute de 110°4'6" e uma distância de 493,636 m até o marco (M0) de coordenadas E 772347,670444 m e S 7625805,66923 m, ponto final dessa descrição.

MZA II - 1

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário 1 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal norte do mapa, com área de 306,081 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772019,34963 m e S 7626840,63883m; Deste segue com o azimute de 167°29'41" e uma distância de 122,308 m até o marco (M1) de coordenadas E 772045,833189 m e S 7626721,2326m; Deste segue com o azimute de 175°51'36" e uma distância de 64,477 m até o marco (M2) de coordenadas E 772050,488152 m e S 7626656,92396m; Deste segue com o azimute de 177°8'12" e uma distância de 78,266 m até o marco (M3) de coordenadas E 772054,397833 m e S 7626578,75521m; Deste segue com o azimute de 185°59'53" e uma distância de 60,879 m até o marco (M4) de coordenadas E 772048,036223 m e S 7626518,20988m; Deste segue com o azimute de 188°2'14" e uma distância de 123,902 m até o marco (M5) de coordenadas E 772030,712607 m e S 7626395,52519m; Deste segue com o azimute de 199°14'4" e uma distância de 445,328 m até o marco (M6) de coordenadas E 771884,006467 m e S 7625975,05646m; Deste segue com o azimute de 110°4'6" e uma distância de 493,636 m até o marco (M7) de coordenadas E 772347,670444 m e S 7625805,66923m; Deste segue com o azimute de 200°44'16" e uma distância de 301,565 m até o marco (M8) de coordenadas E 772240,888677 m e S 7625523,642m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 1029,42 m até o marco (M9) de coordenadas E 773212,051884 m e S 7625182,25134m; Deste segue com o azimute de 197°56'11" e uma distância de 340,81 m até o marco (M10) de coordenadas E 773107,094915 m e S 7624858,00495m; Deste segue com o azimute de 107°42'35" e uma distância de 715,247 m até o marco (M11) de coordenadas E 773788,446133 m e S 7624640,43135m; Deste segue com o azimute de 112°52'12" e uma distância de 4,87 m até o marco (M12) de coordenadas E 773792,933424 m e S 7624638,5386m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 68,659 m até o marco (M13) de coordenadas E 773814,051809 m e S 7624703,8691m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 81,049 m até o marco (M14) de coordenadas E 773838,981021 m e S 7624780,98854m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 241,506 m até o marco (M15) de coordenadas E 773913,26423 m e S 7625010,78638m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 567,975 m até o marco (M16) de coordenadas E 774087,964012 m e S 7625551,2266m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 32,643 m até o marco (M17) de coordenadas E 774098,0046 m e S 7625582,28753m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 102,632 m até o marco (M18) de coordenadas E 774129,572535 m e S 7625679,94409m; Deste segue com o azimute de 17°54'49" e uma distância de 45,711 m até o marco (M19) de coordenadas E 774143,63249 m e S 7625723,43909m; Deste segue com o azimute de 284°19'32" e uma distância de 4,896 m até o marco (M20) de coordenadas E 774138,888333 m e S 7625724,6506m; Deste segue com o azimute de 288°19'26" e uma distância de 555,939 m até o marco (M21) de coordenadas E 773611,13798 m e S 7625899,43109m; Deste segue com o azimute de 22°49'42" e uma distância de 173,236 m até o marco (M22) de coordenadas E 773678,34864 m e S 7626059,09788m; Deste segue com o azimute de 286°53'4" e uma distância de 90,396 m até o marco (M23) de coordenadas E 773591,849769 m e S 7626085,35254m; Deste segue com o azimute de 316°11'19" e uma distância de 223,966 m até o marco (M24) de coordenadas E 773436,800911 m e S 7626246,97126m; Deste segue com o azimute de 16°18'50" e uma distância de 56,133 m até o marco (M25) de coordenadas E 773452,568592 m e S 7626300,84417m; Deste segue com o azimute de 74°14'56" e uma distância de 53,244 m até o marco (M26) de coordenadas E 773503,813553 m e S 7626315,29788m; Deste segue com o azimute de 133°50'34" e uma distância de 184,003 m até o marco (M27) de coordenadas E 773636,524863 m e S 7626187,84246m; Deste segue com o azimute de 117°4'52" e uma distância de 71,827 m até o marco (M28) de coordenadas E 773700,477235 m e S 7626155,14315m; Deste segue com o azimute de 19°3'22" e uma distância de 402,172 m até o marco (M29) de coordenadas E 773831,783324 m e S 7626535,27569m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 1173,151 m até o marco (M30) de coordenadas E 772724,592157 m e S 7626923,10503m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 274,329 m até o marco (M31) de coordenadas E 772465,686954 m e S 7627013,79491m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 0,071 m até o marco (M32) de coordenadas E 772465,619555 m e S 7627013,81851m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 264,3 m até o marco (M33) de coordenadas E 772216,180176 m e S 7627101,19268m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 79,731 m até o marco (M34) de coordenadas E 772140,931616 m e S 7627127,55091m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 48,197 m até o marco (M35) de coordenadas E 772095,44457 m e S 7627143,48422m; Deste segue com o azimute de 199°18'16" e uma distância de 75,599 m até o marco (M36) de coordenadas E 772070,452548 m e S 7627072,13586m; Deste segue com o azimute de 199°18'16" e uma distância de 32,355 m até o marco (M37) de coordenadas E 772059,756332 m e S 7627041,59982m; Deste segue com o azimute de 199°18'16" e uma distância de 82,046 m até o marco

(M38) de coordenadas E 772032,63297 m e S 7626964,16682m; Deste segue com o azimute de 288°57'21" e uma distância de 60,48 m até o marco (M39) de coordenadas E 771975,4328 m e S 7626983,813 m; Deste segue com o azimute de 162°56'50" e uma distância de 149,758 m até o marco (M0) de coordenadas E 772019,34963 m e S 7626840,63883 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 2

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central leste do mapa, com área de 208,339 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772295,819378 m e S 7624102,73897m; Deste segue com o azimute de 18°42'2" e uma distância de 132,682 m até o marco (M1) de coordenadas E 772338,360297 m e S 7624228,41631m; Deste segue com o azimute de 18°42'2" e uma distância de 776,569 m até o marco (M2) de coordenadas E 772587,346352 m e S 7624963,98819m; Deste segue com o azimute de 109°56'44" e uma distância de 527,196 m até o marco (M3) de coordenadas E 773082,919602 m e S 7624784,14701m; Deste segue com o azimute de 198°20'23" e uma distância de 705,211 m até o marco (M4) de coordenadas E 772861,025025 m e S 7624114,75541m; Deste segue com o azimute de 107°38'46" e uma distância de 308,251 m até o marco (M5) de coordenadas E 773154,771897 m e S 7624021,31321m; Deste segue com o azimute de 126°52'53" e uma distância de 40,189 m até o marco (M6) de coordenadas E 773186,918265 m e S 7623997,19333m; Deste segue com o azimute de 113°26'5" e uma distância de 37,216 m até o marco (M7) de coordenadas E 773221,06432 m e S 7623982,39241m; Deste segue com o azimute de 102°25'43" e uma distância de 96,276 m até o marco (M8) de coordenadas E 773315,084366 m e S 7623961,67135m; Deste segue com o azimute de 104°22'58" e uma distância de 110,426 m até o marco (M9) de coordenadas E 773422,049242 m e S 7623934,24157m; Deste segue com o azimute de 97°21'16" e uma distância de 32,679 m até o marco (M10) de coordenadas E 773454,459407 m e S 7623930,05845m; Deste segue com o azimute de 109°54'3" e uma distância de 98,755 m até o marco (M11) de coordenadas E 773547,316896 m e S 7623896,44287m; Deste segue com o azimute de 195°24'9" e uma distância de 551,473 m até o marco (M12) de coordenadas E 773400,84665 m e S 7623364,77652m; Deste segue com o azimute de 111°5'43" e uma distância de 295,333 m até o marco (M13) de coordenadas E 773676,38757 m e S 7623258,48032m; Deste segue com o azimute de 195°5'47" e uma distância de 689,113 m até o marco (M14) de coordenadas E 773496,91137 m e S 7622593,14942m; Deste segue com o azimute de 287°20'59" e uma distância de 378,663 m até o marco (M15) de coordenadas E 773135,47667 m e S 7622706,06862m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 367,669 m até o marco (M16) de coordenadas E 772784,455786 m e S 7622815,45379m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 42,328 m até o marco (M17) de coordenadas E 772744,044503 m e S 7622828,04676m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 318,928 m até o marco (M18) de coordenadas E 772439,558325 m e S 7622922,93078m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 36,378 m até o marco (M19) de coordenadas E 772404,827339 m e S 7622933,75365m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 62,174 m até o marco (M20) de coordenadas E 772345,468288 m e S 7622952,25113m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 5,454 m até o marco (M21) de coordenadas E 772340,26167 m e S 7622953,87362m; Deste segue com o azimute de 289°13'21" e uma distância de 6,998 m até o marco (M22) de coordenadas E 772333,65428 m e S 7622956,17748m; Deste segue com o azimute de 289°13'21" e uma distância de 65,716 m até o marco (M23) de coordenadas E 772271,602511 m e S 7622977,81369m; Deste segue com o azimute de 358°16'31" e uma distância de 146,744 m até o marco (M24) de coordenadas E 772267,185587 m e S 7623124,49129m; Deste segue com o azimute de 334°44'49" e uma distância de 124,038 m até o marco (M25) de coordenadas E 772214,268815 m e S 7623236,67485m; Deste segue com o azimute de 322°27'58" e uma distância de 125,492 m até o marco (M26) de coordenadas E 772137,815162 m e S 7623336,18891m; Deste segue com o azimute de 19°22'56" e uma distância de 489,984 m até o marco (M27) de coordenadas E 772300,425298 m e S 7623798,40296m; Deste segue com o azimute de 292°24'4" e uma distância de 102,153 m até o marco (M28) de coordenadas E 772205,981 m e S 7623837,332 m; Deste segue com o azimute de 18°42'2" e uma distância de 280,199 m até o marco (M0) de coordenadas E 772295,819378 m e S 7624102,73897 m, ponto inicial dessa descrição.

MZA II - 3

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Secundário 3 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal sudeste no mapa, com área de 103,935 (M0) de coordenadas E 770722,449198 m e S 7623859,40252m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 206,694 m até o marco (M1) de coordenadas E 770793,725216 m e S 7624053,41815m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 1155,485 m até o marco (M2) de coordenadas E

771192,18097 m e S 7625138,02762m; Deste segue com o azimute de 89°32'50" e uma distância de 43,102 m até o marco (M3) de coordenadas E 771235,28178 m e S 7625138,36828m; Deste segue com o azimute de 89°32'50" e uma distância de 3,598 m até o marco (M4) de coordenadas E 771238,880136 m e S 7625138,39672m; Deste segue com o azimute de 89°32'50" e uma distância de 351,774 m até o marco (M5) de coordenadas E 771590,643117 m e S 7625141,177m; Deste segue com o azimute de 201°39'1" e uma distância de 1117,258 m até o marco (M6) de coordenadas E 771178,44022 m e S 7624102,73897m; Deste segue com o azimute de 201°39'1" e uma distância de 507,117 m até o marco (M7) de coordenadas E 770991,343705 m e S 7623631,39795m; Deste segue com o azimute de 199°12'17" e uma distância de 1443,133 m até o marco (M8) de coordenadas E 770516,633868 m e S 7622268,57652m; Deste segue com o azimute de 200°21'40" e uma distância de 2,363 m até o marco (M9) de coordenadas E 770515,811611 m e S 7622266,36094m; Deste segue com o azimute de 292°4'36" e uma distância de 31,964 m até o marco (M10) de coordenadas E 770486,190871 m e S 7622278,37462m; Deste segue com o azimute de 292°4'36" e uma distância de 0,696 m até o marco (M11) de coordenadas E 770485,546329 m e S 7622278,63604m; Deste segue com o azimute de 292°4'36" e uma distância de 322,916 m até o marco (M12) de coordenadas E 770186,3059 m e S 7622400,003 m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 1554,766 m até o marco (M0) de coordenadas E 770722,449198 m e S 7623859,40252 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 1

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 1 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal norte e com área de 33,827 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 770695,013099 m e S 7629409,04164m; Deste segue com o azimute de 323°12'26" e uma distância de 623,691 m até o marco (M1) de coordenadas E 770321,469499 m e S 7629908,49654m; Deste segue com o azimute de 75°36'15" e uma distância de 591,426 m até o marco (M2) de coordenadas E 770894,325799 m e S 7630055,53634m; Deste segue com o azimute de 143°12'26" e uma distância de 613,554 m até o marco (M3) de coordenadas E 771261,7986 m e S 7629564,199 m; Deste segue com o azimute de 254°41'25" e uma distância de 587,639 m até o marco (M0) de coordenadas E 770695,013099 m e S 7629409,04164m, ponto inicial da descrição.

MZR - 2

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal norte do mapa e com área de 21,2245 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771675,872399 m e S 7628004,47674m; Deste segue com o azimute de 337°59'53" e uma distância de 148,613 m até o marco (M1) de coordenadas E 771620,195899 m e S 7628142,26664m; Deste segue com o azimute de 64°26'33" e uma distância de 618,948 m até o marco (M2) de coordenadas E 772178,581699 m e S 7628409,29004m; Deste segue com o azimute de 200°1'20" e uma distância de 996,877 m até o marco (M3) de coordenadas E 771837,2685 m e S 7627472,663 m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 555,765 m até o marco (M0) de coordenadas E 771675,872399 m e S 7628004,47674 m, ponto inicial da descrição.

MZR - 3

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 3 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal noroeste, com área de 101,454 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771975,432775 m e S 7626983,81315m; Deste segue com o azimute de 162°56'50" e uma distância de 149,758 m até o marco (M1) de coordenadas E 772019,34963 m e S 7626840,63883m; Deste segue com o azimute de 167°29'41" e uma distância de 122,308 m até o marco (M2) de coordenadas E 772045,833189 m e S 7626721,2326m; Deste segue com o azimute de 175°51'36" e uma distância de 64,477 m até o marco (M3) de coordenadas E 772050,488152 m e S 7626656,92396m; Deste segue com o azimute de 177°8'12" e uma distância de 78,266 m até o marco (M4) de coordenadas E 772054,397833 m e S 7626578,75521m; Deste segue com o azimute de 185°59'53" e uma distância de 60,879 m até o marco (M5) de coordenadas E 772048,036223 m e S 7626518,20988m; Deste segue com o azimute de 188°2'14" e uma distância de 123,902 m até o marco (M6) de coordenadas E 772030,712607 m e S 7626395,52519m; Deste segue com o azimute de 199°14'4" e uma distância de 445,328 m até o marco (M7) de coordenadas E 771884,006467 m e S 7625975,05646m; Deste segue com o azimute de 199°24'25" e uma distância de 235,458 m até o marco (M8) de coordenadas E 771805,769114 m e S 7625752,97652m; Deste segue com o azimute de 199°24'25" e uma distância de 352,717 m até o marco (M9) de coordenadas E 771688,569313 m e S 7625420,30007m; Deste segue com o azimute de 199°19'58" e uma distância de 259,77 m até o marco

(M10) de coordenadas E 771602,571709 m e S 7625175,17755m; Deste segue com o azimute de 199°19'58" e uma distância de 36,032 m até o marco (M11) de coordenadas E 771590,643117 m e S 7625141,177m; Deste segue com o azimute de 269°32'50" e uma distância de 351,774 m até o marco (M12) de coordenadas E 771238,880136 m e S 7625138,39672m; Deste segue com o azimute de 269°32'50" e uma distância de 3,598 m até o marco (M13) de coordenadas E 771235,28178 m e S 7625138,36828m; Deste segue com o azimute de 269°32'50" e uma distância de 43,102 m até o marco (M14) de coordenadas E 771192,18097 m e S 7625138,02762m; Deste segue com o azimute de 270°8'5" e uma distância de 374,598 m até o marco (M15) de coordenadas E 770817,58377 m e S 7625138,90822m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 109,835 m até o marco (M16) de coordenadas E 770854,68698 m e S 7625242,28655m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 72,256 m até o marco (M17) de coordenadas E 770879,095803 m e S 7625310,29531m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 366,713 m até o marco (M18) de coordenadas E 771002,974763 m e S 7625655,45145m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 280,252 m até o marco (M19) de coordenadas E 771097,64617 m e S 7625919,22842m; Deste segue com o azimute de 86°22'32" e uma distância de 353,518 m até o marco (M20) de coordenadas E 771450,45727 m e S 7625941,57642m; Deste segue com o azimute de 17°45'50" e uma distância de 1156,498 m até o marco (M21) de coordenadas E 771803,2986 m e S 7627042,935 m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 182,004 m até o marco (M0) de coordenadas E 771975,432775 m e S 7626983,81315 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 4

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 4 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal nordeste no mapa, com área de 26,041 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773700,477235 m e S 7626155,14315m; Deste segue com o azimute de 19°3'22" e uma distância de 402,172 m até o marco (M1) de coordenadas E 773831,783324 m e S 7626535,27569m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 4,94 m até o marco (M2) de coordenadas E 773836,44577 m e S 7626533,64252m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 17,786 m até o marco (M3) de coordenadas E 773853,184194 m e S 7626527,62921m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 34,381 m até o marco (M4) de coordenadas E 773885,540213 m e S 7626516,00525m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 134,316 m até o marco (M5) de coordenadas E 774011,946431 m e S 7626470,59357m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 121,192 m até o marco (M6) de coordenadas E 774126,001514 m e S 7626429,61907m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 136,915 m até o marco (M7) de coordenadas E 774254,853894 m e S 7626383,32861m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 23,908 m até o marco (M8) de coordenadas E 774277,354119 m e S 7626375,24536m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 68,341 m até o marco (M9) de coordenadas E 774341,670651 m e S 7626352,13953m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 4,729 m até o marco (M10) de coordenadas E 774346,121254 m e S 7626350,54064m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 0,214 m até o marco (M11) de coordenadas E 774346,32257 m e S 7626350,46832m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 0,655 m até o marco (M12) de coordenadas E 774346,121254 m e S 7626349,84554m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 10,845 m até o marco (M13) de coordenadas E 774342,78559 m e S 7626339,52654m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 337,014 m até o marco (M14) de coordenadas E 774239,125716 m e S 7626018,8509m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 130,91 m até o marco (M15) de coordenadas E 774198,859978 m e S 7625894,28736m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 28,13 m até o marco (M16) de coordenadas E 774190,207561 m e S 7625867,52078m; Deste segue com o azimute de 296°19'51" e uma distância de 15,674 m até o marco (M17) de coordenadas E 774176,16003 m e S 7625874,47288m; Deste segue com o azimute de 298°56'41" e uma distância de 45,553 m até o marco (M18) de coordenadas E 774136,297424 m e S 7625896,5188m; Deste segue com o azimute de 298°12'12" e uma distância de 34,414 m até o marco (M19) de coordenadas E 774105,968881 m e S 7625912,78301m; Deste segue com o azimute de 290°59'6" e uma distância de 27,339 m até o marco (M20) de coordenadas E 774080,443341 m e S 7625922,5737m; Deste segue com o azimute de 296°9'27" e uma distância de 27,018 m até o marco (M21) de coordenadas E 774056,19217 m e S 7625934,48444m; Deste segue com o azimute de 301°57'44" e uma distância de 27,585 m até o marco (M22) de coordenadas E 774032,789091 m e S 7625949,08691m; Deste segue com o azimute de 295°38'23" e uma distância de 27,842 m até o marco (M23) de coordenadas E 774007,688331 m e S 7625961,13461m; Deste segue com o azimute de 296°53'45" e uma distância de 49,318 m até o marco (M24) de coordenadas E 773963,704586 m e S 7625983,44475m; Deste segue com o azimute de 297°4'43" e uma distância de 46,574 m até o marco (M25) de coordenadas E 773922,23548 m e S

7626004,64607m; Deste segue com o azimute de 288°0'6" e uma distância de 43,547 m até o marco (M26) de coordenadas E 773880,820025 m e S 7626018,10414m; Deste segue com o azimute de 304°30'32" e uma distância de 27,882 m até o marco (M27) de coordenadas E 773857,843821 m e S 7626033,90046m; Deste segue com o azimute de 301°8'48" e uma distância de 29,226 m até o marco (M28) de coordenadas E 773832,830921 m e S 7626049,01703m; Deste segue com o azimute de 292°7'16" e uma distância de 35,092 m até o marco (M29) de coordenadas E 773800,322114 m e S 7626062,23149m; Deste segue com o azimute de 297°22'34" e uma distância de 43,064 m até o marco (M30) de coordenadas E 773762,080596 m e S 7626082,03387m; Deste segue com o azimute de 303°32'29" e uma distância de 48,47 m até o marco (M31) de coordenadas E 773721,681688 m e S 7626108,81545m; Deste segue com o azimute de 300°24'4" e uma distância de 32,871 m até o marco (M32) de coordenadas E 773693,3299 m e S 7626125,45 m; Deste segue com o azimute de 13°32'2" e uma distância de 30,541 m até o marco (M0) de coordenadas E 773700,477235 m e S 7626155,14315 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 5

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 5 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal nordeste no mapa, com área de 7,291 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773727,873846 m e S 7626032,78271m; Deste segue com o azimute de 120°50'38" e uma distância de 44,262 m até o marco (M1) de coordenadas E 773765,875937 m e S 7626010,0894m; Deste segue com o azimute de 108°57'51" e uma distância de 31,527 m até o marco (M2) de coordenadas E 773795,692038 m e S 7625999,84369m; Deste segue com o azimute de 118°53'47" e uma distância de 33,664 m até o marco (M3) de coordenadas E 773825,164864 m e S 7625983,57615m; Deste segue com o azimute de 123°46'0" e uma distância de 34,602 m até o marco (M4) de coordenadas E 773853,929743 m e S 7625964,34398m; Deste segue com o azimute de 108°23'16" e uma distância de 46,885 m até o marco (M5) de coordenadas E 773898,420698 m e S 7625949,55426m; Deste segue com o azimute de 118°39'17" e uma distância de 31,126 m até o marco (M6) de coordenadas E 773925,734554 m e S 7625934,62847m; Deste segue com o azimute de 113°31'7" e uma distância de 36,788 m até o marco (M7) de coordenadas E 773959,466942 m e S 7625919,94823m; Deste segue com o azimute de 123°41'20" e uma distância de 31,091 m até o marco (M8) de coordenadas E 773985,336562 m e S 7625902,70259m; Deste segue com o azimute de 115°39'19" e uma distância de 28,898 m até o marco (M9) de coordenadas E 774011,385997 m e S 7625890,19082m; Deste segue com o azimute de 116°25'50" e uma distância de 44,052 m até o marco (M10) de coordenadas E 774050,833596 m e S 7625870,58271m; Deste segue com o azimute de 113°54'12" e uma distância de 45,383 m até o marco (M11) de coordenadas E 774092,324433 m e S 7625852,1936m; Deste segue com o azimute de 124°22'17" e uma distância de 43,276 m até o marco (M12) de coordenadas E 774128,044213 m e S 7625827,76202m; Deste segue com o azimute de 109°10'8" e uma distância de 34,169 m até o marco (M13) de coordenadas E 774160,318887 m e S 7625816,54248m; Deste segue com o azimute de 117°34'37" e uma distância de 12,943 m até o marco (M14) de coordenadas E 774171,791673 m e S 7625810,55055m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 66,195 m até o marco (M15) de coordenadas E 774151,431101 m e S 7625747,56438m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 25,354 m até o marco (M16) de coordenadas E 774143,63249 m e S 7625723,43909m; Deste segue com o azimute de 284°19'32" e uma distância de 4,896 m até o marco (M17) de coordenadas E 774138,888333 m e S 7625724,6506m; Deste segue com o azimute de 288°19'26" e uma distância de 555,939 m até o marco (M18) de coordenadas E 773611,13798 m e S 7625899,43109m; Deste segue com o azimute de 22°49'42" e uma distância de 173,236 m até o marco (M19) de coordenadas E 773678,3486 m e S 7626059,098 m; Deste segue com o azimute de 117°59'2" e uma distância de 56,082 m até o marco (M0) de coordenadas E 773727,873846 m e S 7626032,78271 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 6

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 6 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal leste no mapa, com área de 50,218 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773082,919602 m e S 7624784,14701m; Deste segue com o azimute de 18°7'28" e uma distância de 77,714 m até o marco (M1) de coordenadas E 773107,094915 m e S 7624858,00495m; Deste segue com o azimute de 107°42'35" e uma distância de 715,247 m até o marco (M2) de coordenadas E 773788,446133 m e S 7624640,43135m; Deste segue com o azimute de 112°52'12" e uma distância de 4,87 m até o marco (M3) de coordenadas E 773792,933424 m e S 7624638,5386m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 54,189 m até o marco (M4) de coordenadas E 773776,265706 m e S 7624586,9764m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 8,847 m até o marco (M5) de coordenadas E 773773,544622 m e S

7624578,55862m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 109,941 m até o marco (M6) de coordenadas E 773739,72869 m e S 7624473,94779m; Deste segue com o azimute de 273°36'57" e uma distância de 10,783 m até o marco (M7) de coordenadas E 773728,967062 m e S 7624474,62784m; Deste segue com o azimute de 300°23'8" e uma distância de 46,779 m até o marco (M8) de coordenadas E 773688,613415 m e S 7624498,28962m; Deste segue com o azimute de 292°34'3" e uma distância de 45,169 m até o marco (M9) de coordenadas E 773646,902833 m e S 7624515,62441m; Deste segue com o azimute de 292°51'49" e uma distância de 47,743 m até o marco (M10) de coordenadas E 773602,911248 m e S 7624534,17437m; Deste segue com o azimute de 292°40'42" e uma distância de 41,597 m até o marco (M11) de coordenadas E 773564,530671 m e S 7624550,21235m; Deste segue com o azimute de 292°47'29" e uma distância de 30,794 m até o marco (M12) de coordenadas E 773536,141033 m e S 7624562,14123m; Deste segue com o azimute de 291°31'2" e uma distância de 28,202 m até o marco (M13) de coordenadas E 773509,904217 m e S 7624572,48536m; Deste segue com o azimute de 293°37'58" e uma distância de 43,128 m até o marco (M14) de coordenadas E 773470,393445 m e S 7624589,77411m; Deste segue com o azimute de 285°15'1" e uma distância de 58,735 m até o marco (M15) de coordenadas E 773413,72651 m e S 7624605,22372m; Deste segue com o azimute de 288°44'59" e uma distância de 40,317 m até o marco (M16) de coordenadas E 773375,548848 m e S 7624618,18316m; Deste segue com o azimute de 281°37'25" e uma distância de 51,764 m até o marco (M17) de coordenadas E 773324,845943 m e S 7624628,6127m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 40,923 m até o marco (M18) de coordenadas E 773284,745827 m e S 7624636,77907m; Deste segue com o azimute de 279°5'22" e uma distância de 43,363 m até o marco (M19) de coordenadas E 773241,927011 m e S 7624643,62942m; Deste segue com o azimute de 271°47'57" e uma distância de 54,195 m até o marco (M20) de coordenadas E 773187,758655 m e S 7624645,33095m; Deste segue com o azimute de 267°22'12" e uma distância de 47,358 m até o marco (M21) de coordenadas E 773140,450917 m e S 7624643,15791m; Deste segue com o azimute de 261°28'28" e uma distância de 51,695 m até o marco (M22) de coordenadas E 773089,32675 m e S 7624635,49404m; Deste segue com o azimute de 250°54'24" e uma distância de 36,218 m até o marco (M23) de coordenadas E 773055,101207 m e S 7624623,64682m; Deste segue com o azimute de 181°37'25" e uma distância de 39,515 m até o marco (M24) de coordenadas E 773053,981636 m e S 7624584,1479m; Deste segue com o azimute de 101°3'41" e uma distância de 43,151 m até o marco (M25) de coordenadas E 773096,331039 m e S 7624575,86899m; Deste segue com o azimute de 81°5'18" e uma distância de 48,046 m até o marco (M26) de coordenadas E 773143,796775 m e S 7624583,31177m; Deste segue com o azimute de 87°38'55" e uma distância de 44,617 m até o marco (M27) de coordenadas E 773188,376284 m e S 7624585,14233m; Deste segue com o azimute de 91°40'54" e uma distância de 49,133 m até o marco (M28) de coordenadas E 773237,487847 m e S 7624583,70051m; Deste segue com o azimute de 99°11'59" e uma distância de 35,744 m até o marco (M29) de coordenadas E 773272,772554 m e S 7624577,98587m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 40,923 m até o marco (M30) de coordenadas E 773312,872721 m e S 7624569,81948m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 39,318 m até o marco (M31) de coordenadas E 773351,400338 m e S 7624561,97345m; Deste segue com o azimute de 104°16'29" e uma distância de 25,779 m até o marco (M32) de coordenadas E 773376,383097 m e S 7624555,61722m; Deste segue com o azimute de 110°50'21" e uma distância de 30,614 m até o marco (M33) de coordenadas E 773404,99448 m e S 7624544,72639m; Deste segue com o azimute de 105°25'56" e uma distância de 53,282 m até o marco (M34) de coordenadas E 773456,355725 m e S 7624530,54811m; Deste segue com o azimute de 114°2'18" e uma distância de 51,404 m até o marco (M35) de coordenadas E 773503,301589 m e S 7624509,60881m; Deste segue com o azimute de 111°56'27" e uma distância de 41,619 m até o marco (M36) de coordenadas E 773541,905765 m e S 7624494,05817m; Deste segue com o azimute de 112°12'43" e uma distância de 43,313 m até o marco (M37) de coordenadas E 773582,004573 m e S 7624477,68448m; Deste segue com o azimute de 113°12'55" e uma distância de 29,513 m até o marco (M38) de coordenadas E 773609,127993 m e S 7624466,05075m; Deste segue com o azimute de 113°4'42" e uma distância de 25,565 m até o marco (M39) de coordenadas E 773632,647228 m e S 7624456,02951m; Deste segue com o azimute de 114°35'47" e uma distância de 39,97 m até o marco (M40) de coordenadas E 773668,990284 m e S 7624439,39316m; Deste segue com o azimute de 119°58'11" e uma distância de 48,007 m até o marco (M41) de coordenadas E 773710,57834 m e S 7624415,41159m; Deste segue com o azimute de 153°7'54" e uma distância de 13,816 m até o marco (M42) de coordenadas E 773716,822537 m e S 7624403,08676m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 118,535 m até o marco (M43) de coordenadas E 773680,363071 m e S 7624290,29806m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 102,886 m até o marco (M44) de coordenadas E 773648,717135 m e S 7624192,4002m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 2,085 m até o marco (M45) de coordenadas E 773648,07587 m e S 7624190,41642m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 17,549 m até o marco (M46) de coordenadas E 773664,707835 m e S 7624184,81905m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 58,242 m até o marco (M47) de coordenadas E 773719,907947 m e S

7624166,24184m; Deste segue com o azimute de 144°47'10" e uma distância de 13,967 m até o marco (M48) de coordenadas E 773727,961971 m e S 7624154,83042m; Deste segue com o azimute de 229°57'22" e uma distância de 40,763 m até o marco (M49) de coordenadas E 773696,755564 m e S 7624128,60427m; Deste segue com o azimute de 228°7'27" e uma distância de 38,314 m até o marco (M50) de coordenadas E 773668,227215 m e S 7624103,02888m; Deste segue com o azimute de 246°57'39" e uma distância de 38,143 m até o marco (M51) de coordenadas E 773633,126858 m e S 7624088,10133m; Deste segue com o azimute de 244°7'26" e uma distância de 42,837 m até o marco (M52) de coordenadas E 773594,584901 m e S 7624069,40618m; Deste segue com o azimute de 237°9'52" e uma distância de 42,212 m até o marco (M53) de coordenadas E 773559,116707 m e S 7624046,51743m; Deste segue com o azimute de 238°55'58" e uma distância de 42,494 m até o marco (M54) de coordenadas E 773522,717873 m e S 7624024,58864m; Deste segue com o azimute de 233°32'4" e uma distância de 34,746 m até o marco (M55) de coordenadas E 773494,774537 m e S 7624003,93765m; Deste segue com o azimute de 256°12'27" e uma distância de 43,488 m até o marco (M56) de coordenadas E 773452,540232 m e S 7623993,56983m; Deste segue com o azimute de 270°9'16" e uma distância de 31,108 m até o marco (M57) de coordenadas E 773421,432312 m e S 7623993,65363m; Deste segue com o azimute de 282°33'5" e uma distância de 99,894 m até o marco (M58) de coordenadas E 773323,925644 m e S 7624015,36201m; Deste segue com o azimute de 282°34'43" e uma distância de 87,713 m até o marco (M59) de coordenadas E 773238,317505 m e S 7624034,46395m; Deste segue com o azimute de 288°53'15" e uma distância de 27,583 m até o marco (M60) de coordenadas E 773212,219903 m e S 7624043,39285m; Deste segue com o azimute de 250°20'28" e uma distância de 28,878 m até o marco (M61) de coordenadas E 773185,025479 m e S 7624033,67787m; Deste segue com o azimute de 177°1'49" e uma distância de 36,534 m até o marco (M62) de coordenadas E 773186,918265 m e S 7623997,19333m; Deste segue com o azimute de 306°52'53" e uma distância de 40,189 m até o marco (M63) de coordenadas E 773154,771897 m e S 7624021,31321m; Deste segue com o azimute de 287°38'46" e uma distância de 308,251 m até o marco (M64) de coordenadas E 772861,025 m e S 7624114,755 m; Deste segue com o azimute de 18°20'23" e uma distância de 705,211 m até o marco (M0) de coordenadas E 773082,919602 m e S 7624784,14701 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 7

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 7 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal sudeste no mapa, com área de 47,563 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773518,10551 m e S 7623948,45997m; Deste segue com o azimute de 55°51'12" e uma distância de 38,439 m até o marco (M1) de coordenadas E 773549,917414 m e S 7623970,03596m; Deste segue com o azimute de 58°29'40" e uma distância de 50,523 m até o marco (M2) de coordenadas E 773592,993131 m e S 7623996,43864m; Deste segue com o azimute de 56°23'50" e uma distância de 38,298 m até o marco (M3) de coordenadas E 773624,891353 m e S 7624017,63397m; Deste segue com o azimute de 64°34'4" e uma distância de 32,444 m até o marco (M4) de coordenadas E 773654,19127 m e S 7624031,56673m; Deste segue com o azimute de 65°45'17" e uma distância de 48,733 m até o marco (M5) de coordenadas E 773698,626212 m e S 7624051,57874m; Deste segue com o azimute de 50°4'10" e uma distância de 58,419 m até o marco (M6) de coordenadas E 773743,423314 m e S 7624089,07572m; Deste segue com o azimute de 52°28'53" e uma distância de 45,263 m até o marco (M7) de coordenadas E 773779,324215 m e S 7624116,64211m; Deste segue com o azimute de 55°33'4" e uma distância de 29,903 m até o marco (M8) de coordenadas E 773803,983003 m e S 7624133,55726m; Deste segue com o azimute de 90°40'50" e uma distância de 13,522 m até o marco (M9) de coordenadas E 773817,503637 m e S 7624133,39669m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 1,013 m até o marco (M10) de coordenadas E 773818,463453 m e S 7624133,07367m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 194,011 m até o marco (M11) de coordenadas E 774002,341059 m e S 7624071,19096m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 78,656 m até o marco (M12) de coordenadas E 774076,888206 m e S 7624046,10264m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 59,446 m até o marco (M13) de coordenadas E 774133,22907 m e S 7624027,14152m; Deste segue com o azimute de 190°58'4" e uma distância de 186,446 m até o marco (M14) de coordenadas E 774097,756177 m e S 7623844,1012m; Deste segue com o azimute de 190°58'4" e uma distância de 705,863 m até o marco (M15) de coordenadas E 773963,45977 m e S 7623151,13102m; Deste segue com o azimute de 290°30'11" e uma distância de 306,487 m até o marco (M16) de coordenadas E 773676,38757 m e S 7623258,48032m; Deste segue com o azimute de 291°5'43" e uma distância de 295,333 m até o marco (M17) de coordenadas E 773400,84665 m e S7623364,77652m; Deste segue com o azimute de 15°24'9" e uma distância de 551,473 m até o marco (M18) de coordenadas E 773547,316896 m e S 7623896,44287m; Deste segue com o azimute de 289°54'3" e uma distância de 98,755 m até o marco (M19) de coordenadas E 773454,4594 m e S 7623930,058 m; Deste segue com o azimute de 73°52'27" e uma distância de 66,253 m até o marco (M0) de coordenadas E 773518,10551 m e S 7623948,45997 m, ponto inicial dessa descrição.

MZR - 8

Inicia-se a descrição da Macrozona de Adensamento Restrito 8 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal sul no mapa, com área de 83,947 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771709,55892 m e S 7623149,81374m; Deste segue com o azimute de 107°0'56" e uma distância de 64,886 m até o marco (M1) de coordenadas E 771771,604855 m e S 7623130,82606m; Deste segue com o azimute de 107°0'56" e uma distância de 522,887 m até o marco (M2) de coordenadas E 772271,602511 m e S 7622977,81369m; Deste segue com o azimute de 109°13'21" e uma distância de 65,716 m até o marco (M3) de coordenadas E 772333,65428 m e S 7622956,17748m; Deste segue com o azimute de 109°13'21" e uma distância de 6,998 m até o marco (M4) de coordenadas E 772340,26167 m e S 7622953,87362m; Deste segue com o azimute de 197°16'20" e uma distância de 130,188 m até o marco (M5) de coordenadas E 772301,607588 m e S 7622829,55659m; Deste segue com o azimute de 197°16'20" e uma distância de 37,426 m até o marco (M6) de coordenadas E 772290,495513 m e S 7622793,81857m; Deste segue com o azimute de 197°16'20" e uma distância de 106,403 m até o marco (M7) de coordenadas E 772258,903276 m e S 7622692,21345m; Deste segue com o azimute de 197°16'20" e uma distância de 164,064 m até o marco (M8) de coordenadas E 772210,19087 m e S 7622535,54742m; Deste segue com o azimute de 203°51'13" e uma distância de 664,172 m até o marco (M9) de coordenadas E 771941,599365 m e S 7621928,10798m; Deste segue com o azimute de 203°51'13" e uma distância de 75,951 m até o marco (M10) de coordenadas E 771910,884692 m e S 7621858,64449m; Deste segue com o azimute de 203°51'13" e uma distância de 47,869 m até o marco (M11) de coordenadas E 771891,52637 m e S 7621814,86422m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 46,863 m até o marco (M12) de coordenadas E 771847,148285 m e S 7621829,92017m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 89,406 m até o marco (M13) de coordenadas E 771762,482061 m e S 7621858,64449m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 441,137 m até o marco (M14) de coordenadas E 771344,731868 m e S 7622000,37267m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 2,72 m até o marco (M15) de coordenadas E 771342,15591 m e S 7622001,24661m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 60,998 m até o marco (M16) de coordenadas E 771284,39167 m e S 7622020,84402m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 4,863 m até o marco (M17) de coordenadas E 771279,751732 m e S 7622022,29925m; Deste segue com o azimute de 17°24'47" e uma distância de 2,767 m até o marco (M18) de coordenadas E 771280,57968 m e S 7622024,93912m; Deste segue com o azimute de 18°48'3" e uma distância de 993,537 m até o marco (M19) de coordenadas E 771600,775303 m e S 7622965,46637m; Deste segue com o azimute de 18°48'3" e uma distância de 208,212 m até o marco (M20) de coordenadas E 771667,8776 m e S 7623162,569 m; Deste segue com o azimute de 107°0'56" e uma distância de 43,589 m até o marco (M0) de coordenadas E 771709,55892 m e S 7623149,81374 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 12 - Memorial Descritivo do Zoneamento da Sede Municipal.

ZI - 1

Inicia-se a descrição da Zona Industrial I da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal norte do mapa, com área de 32,827 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 770894,325832 m e S 7630055,53634 m; Deste segue com o azimute de 143°12'26" e uma distância de 613,554 m até o marco (M1) de coordenadas E 771261,798632 m e S 7629564,19854 m; Deste segue com o azimute de 254°41'25" e uma distância de 587,639 m até o marco (M2) de coordenadas E 770695,013132 m e S 7629409,04164 m; Deste segue com o azimute de 323°12'26" e uma distância de 623,691 m até o marco (M3) de coordenadas E 770321,4695 m e S7629908,497 m; Deste segue com o azimute de 75°36'15" e uma distância de 591,426 m até o marco (M0) de coordenadas E 770894,325832 m e S 7630055,53634 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 2

Inicia-se a descrição da Zona Industrial 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região abaixo da ZI 1, com área de 21,224 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772178,581732 m e S 7628409,29004m; Deste segue com o azimute de 200°1'20" e uma distância de 996,877 m até o marco (M1) de coordenadas E 771837,268532 m e S 7627472,66314m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 5,358 m até o marco (M2) de coordenadas E 771835,712554 m e S 7627477,79022m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 7,317 m até o marco (M3) de coordenadas E 771833,587646 m e S 7627484,79197m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 47,696 m até o marco (M4) de coordenadas E 771819,736488 m e S 7627530,43268m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 31,272 m até o marco (M5) de coordenadas E 771810,654948 m e S 7627560,35711m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 21,59 m até o marco (M6) de coordenadas E 771804,384989 m e S 7627581,01715m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 83,435 m até o marco

(M7) de coordenadas E 771780,155273 m e S 7627660,85609m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 6,641 m até o marco (M8) de coordenadas E 771778,226621 m e S 7627667,21116m; Deste segue com o azimute de 343°7'4" e uma distância de 352,455 m até o marco (M9) de coordenadas E 771675,872432 m e S 7628004,47674m; Deste segue com o azimute de 337°59'53" e uma distância de 148,613 m até o marco (M10) de coordenadas E 771620,1959 m e S 7628142,267 m; Deste segue com o azimute de 64°26'33" e uma distância de 618,948 m até o marco (M0) de coordenadas E 772178,581732 m e S 7628409,29004 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 3

Inicia-se a descrição da Zona Industrial 3 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região abaixo da ZI 2, com área de 102,499 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771407,734972 m e S 7625938,87027m; Deste segue com o azimute de 86°22'32" e uma distância de 42,808 m até o marco (M1) de coordenadas E 771450,45727 m e S 7625941,57642m; Deste segue com o azimute de 17°45'50" e uma distância de 0,096 m até o marco (M2) de coordenadas E 771450,486492 m e S 7625941,66763m; Deste segue com o azimute de 17°45'50" e uma distância de 1156,403 m até o marco (M3) de coordenadas E 771803,299226 m e S 7627042,93519m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 5,051 m até o marco (M4) de coordenadas E 771808,076171 m e S 7627041,29447m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 6,409 m até o marco (M5) de coordenadas E 771814,137272 m e S 7627039,21269m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 1,223 m até o marco (M6) de coordenadas E 771815,293938 m e S 7627038,81541m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 6,165 m até o marco (M7) de coordenadas E 771821,124256 m e S 7627036,8129m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 18,329 m até o marco (M8) de coordenadas E 771838,459585 m e S 7627030,8588m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 6,317 m até o marco (M9) de coordenadas E 771844,434095 m e S 7627028,80676m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 19,192 m até o marco (M10) de coordenadas E 771862,585092 m e S 7627022,5725m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 0,135 m até o marco (M11) de coordenadas E 771862,712443 m e S 7627022,52876m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 46,408 m até o marco (M12) de coordenadas E 771906,603356 m e S 7627007,45372m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 7,114 m até o marco (M13) de coordenadas E 771913,331733 m e S 7627005,14275m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 44,208 m até o marco (M14) de coordenadas E 771955,142652 m e S 7626990,78212m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 10,31 m até o marco (M15) de coordenadas E 771964,893837 m e S 7626987,43291m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 13,86 m até o marco (M16) de coordenadas E 771978,002319 m e S 7626982,9306m; Deste segue com o azimute de 108°57'12" e uma distância de 0,491 m até o marco (M17) de coordenadas E 771978,467104 m e S 7626982,77098m; Deste segue com o azimute de 162°56'41" e uma distância de 152,851 m até o marco (M18) de coordenadas E 772023,297617 m e S 7626836,64167m; Deste segue com o azimute de 167°29'41" e uma distância de 122,308 m até o marco (M19) de coordenadas E 772049,781176 m e S 7626717,23545m; Deste segue com o azimute de 176°33'36" e uma distância de 142,735 m até o marco (M20) de coordenadas E 772058,34582 m e S 7626574,75805m; Deste segue com o azimute de 183°16'11" e uma distância de 61,017 m até o marco (M21) de coordenadas E 772054,865623 m e S 7626513,84026m; Deste segue com o azimute de 187°14'54" e uma distância de 63,376 m até o marco (M22) de coordenadas E 772046,869359 m e S 7626450,97045m; Deste segue com o azimute de 191°36'23" e uma distância de 6,931 m até o marco (M23) de coordenadas E 772045,474951 m e S 7626444,18132m; Deste segue com o azimute de 191°36'23" e uma distância de 53,752 m até o marco (M24) de coordenadas E 772034,660594 m e S 7626391,52803m; Deste segue com o azimute de 199°6'39" e uma distância de 445,33 m até o marco (M25) de coordenadas E 771888,861255 m e S 7625970,74116m; Deste segue com o azimute de 199°30'2" e uma distância de 309,386 m até o marco (M26) de coordenadas E 771785,582719 m e S 7625679,10208m; Deste segue com o azimute de 199°30'2" e uma distância de 278,791 m até o marco (M27) de coordenadas E 771692,5173 m e S 7625416,30291m; Deste segue com o azimute de 199°19'58" e uma distância de 170,915 m até o marco (M28) de coordenadas E 771635,935624 m e S 7625255,02583m; Deste segue com o azimute de 199°19'58" e uma distância de 88,856 m até o marco (M29) de coordenadas E 771606,519695 m e S 7625171,1804m; Deste segue com o azimute de 199°19'58" e uma distância de 36,032 m até o marco (M30) de coordenadas E 771594,591104 m e S 7625137,17984m; Deste segue com o azimute de 270°8'5" e uma distância de 402,275 m até o marco (M31) de coordenadas E 771192,316956 m e S 7625138,12555m; Deste segue com o azimute de 234°14'25" e uma distância de 0,168 m até o marco (M32) de coordenadas E 771192,18097 m e S 7625138,02762m; Deste segue com o azimute de 270°8'5" e uma distância de 74,075 m até o marco (M33) de coordenadas E 771118,105858 m e S 7625138,20175m; Deste segue com o azimute de 270°8'5" e uma distância de 300,523 m até o marco (M34) de coordenadas E 770817,58377 m e S 7625138,90822m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 431,955 m até o marco (M35) de coordenadas E 770963,501736 m e S 7625545,47024m; Deste segue com o azimute de 19°44'36" e uma distância de 397,102 m até o marco (M36) de coordenadas E 771097,64617 m e S

7625919,22842m; Deste segue com o azimute de 86°22'32" e uma distância de 0,103 m até o marco (M37) de coordenadas E 771097,7493 e S 7625919,235 m; Deste segue com o azimute de 86°22'32" e uma distância de 310,607 m até o marco (M0) de coordenadas E 771407,734972 m e S 7625938,87027 m, ponto inicial dessa descrição.

ZI - 4

Inicia-se a descrição da Zona Industrial 4 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal sul do mapa, com área de 83,317 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771661,023792 m e S 7623113,69891m; Deste segue com o azimute de 13°32'4" e uma distância de 46,155 m até o marco (M1) de coordenadas E 771671,825549 m e S 7623158,57217m; Deste segue com o azimute de 106°23'59" e uma distância de 108,554 m até o marco (M2) de coordenadas E 771775,962741 m e S 7623127,92373m; Deste segue com o azimute de 106°23'59" e uma distância de 36,417 m até o marco (M3) de coordenadas E 771810,898071 m e S 7623117,64198m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 79,059 m até o marco (M4) de coordenadas E 771886,607719 m e S 7623094,87282m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 10,5 m até o marco (M5) de coordenadas E 771896,662404 m e S 7623091,84894m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 80,186 m até o marco (M6) de coordenadas E 771973,451004 m e S 7623068,75529m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 32,888 m até o marco (M7) de coordenadas E 772004,945906 m e S 7623059,28342m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 88,86 m até o marco (M8) de coordenadas E 772090,041038 m e S 7623033,69164m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 17,373 m até o marco (M9) de coordenadas E 772106,678401 m e S 7623028,68807m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 102,68 m até o marco (M10) de coordenadas E 772205,008283 m e S 7622999,11603m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 16,263 m até o marco (M11) de coordenadas E 772220,581755 m e S 7622994,43241m; Deste segue com o azimute de 106°44'18" e uma distância de 32,983 m até o marco (M12) de coordenadas E 772252,166973 m e S 7622984,93337m; Deste segue com o azimute de 109°25'16" e uma distância de 24,045 m até o marco (M13) de coordenadas E 772274,843781 m e S 7622976,93816m; Deste segue com o azimute de 109°25'16" e uma distância de 69,365 m até o marco (M14) de coordenadas E 772340,26167 m e S7622953,87362m; Deste segue com o azimute de 197°16'20" e uma distância de 438,081 m até o marco (M15) de coordenadas E 772210,19087 m e S 7622535,54742m; Deste segue com o azimute de 203°51'13" e uma distância de 787,855 m até o marco (M16) de coordenadas E 771891,581725 m e S 7621814,98941m; Deste segue com o azimute de 203°51'13" e uma distância de 0,137 m até o marco (M17) de coordenadas E 771891,52637 m e S 7621814,86422m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 60,423 m até o marco (M18) de coordenadas E 771834,306468 m e S 7621834,27695m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 125,803 m até o marco (M19) de coordenadas E 771715,172844 m e S 7621874,69487m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 106,656 m até o marco (M20) de coordenadas E 771614,170798 m e S 7621908,96137m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 274,42 m até o marco (M21) de coordenadas E 771354,299144 m e S 7621997,12683m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 6,338 m até o marco (M22) de coordenadas E 771348,2975 m e S 7621999,16298m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 21,947 m até o marco (M23) de coordenadas E 771327,513714 m e S 7622006,2142m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 15,63 m até o marco (M24) de coordenadas E 771312,711963 m e S 7622011,23592m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 15,959 m até o marco (M25) de coordenadas E 771297,598748 m e S 7622016,36331m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 9,062 m até o marco (M26) de coordenadas E 771284,5277 e S 7622020,942; Deste segue com o azimute de 19°0'39" e uma distância de 1155,797 m até o marco (M0) de coordenadas E 771661,023792 m e S 7623113,69891 m, ponto inicial dessa descrição.

ZR - 1

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 1 da sede de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central-norte do mapa, com área de 234,063 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772032,63297 m e S 7626964,16682 m,63297 m e S 7626964,16682m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 190 m até o marco (M1) de coordenadas E 772095,44457 m e S 7627143,48422m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 558,41 m até o marco (M2) de coordenadas E 772622,457853 m e S 7626958,88085m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 455,869 m até o marco (M3) de coordenadas E 773052,696027 m e S 7626808,17609m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 247,651 m até o marco (M4) de coordenadas E 773286,422929 m e S 7626726,30572m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 157,792 m até o marco (M5) de coordenadas E 773435,343108 m e S 7626674,14163m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 53,908 m até o marco (M6) de coordenadas E 773486,219759 m e S 7626656,32045m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 104,617 m até o marco (M7) de coordenadas E 773584,955078 m e S

7626621,73523m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 96,727 m até o marco (M8) de coordenadas E 773676,243684 m e S 7626589,75845m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 112,254 m até o marco (M9) de coordenadas E 773782,186079 m e S 7626552,64872m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 27,245 m até o marco (M10) de coordenadas E 773807,899183 m e S 7626543,64188m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 1,383 m até o marco (M11) de coordenadas E 773809,204141 m e S 7626543,18477m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 0,686 m até o marco (M12) de coordenadas E 773809,851362 m e S 7626542,95806m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 20,851 m até o marco (M13) de coordenadas E 773829,530039 m e S 7626536,06497m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 4,03 m até o marco (M14) de coordenadas E 773833,333182 m e S 7626534,7328m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 2,627 m até o marco (M15) de coordenadas E 773835,812576 m e S 7626533,86431m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 0,671 m até o marco (M16) de coordenadas E 773836,44577 m e S 7626533,64252m; Deste segue com o azimute de 109°45'38" e uma distância de 0,096 m até o marco (M17) de coordenadas E 773836,536515 m e S 7626533,60992m; Deste segue com o azimute de 199°8'13" e uma distância de 404,495 m até o marco (M18) de coordenadas E 773703,931331 m e S 7626151,46853m; Deste segue com o azimute de 297°1'51" e uma distância de 71,241 m até o marco (M19) de coordenadas E 773640,47285 m e S 7626183,84531m; Deste segue com o azimute de 314°25'17" e uma distância de 91,988 m até o marco (M20) de coordenadas E 773574,774182 m e S 7626248,23m; Deste segue com o azimute de 313°15'51" e uma distância de 92,025 m até o marco (M21) de coordenadas E 773507,76154 m e S 7626311,30072m; Deste segue com o azimute de 254°14'56" e uma distância de 53,244 m até o marco (M22) de coordenadas E 773456,516579 m e S 7626296,84702m; Deste segue com o azimute de 196°18'50" e uma distância de 56,133 m até o marco (M23) de coordenadas E 773440,748898 m e S 7626242,97411m; Deste segue com o azimute de 136°11'19" e uma distância de 223,966 m até o marco (M24) de coordenadas E 773595,797756 m e S 7626081,35538m; Deste segue com o azimute de 114°0'34" e uma distância de 79,46 m até o marco (M25) de coordenadas E 773668,382639 m e S 7626049,0243m; Deste segue com o azimute de 199°8'13" e uma distância de 162,575 m até o marco (M26) de coordenadas E 773615,085967 m e S 7625895,43393m; Deste segue com o azimute de 199°28'30" e uma distância de 310,319 m até o marco (M27) de coordenadas E 773511,626468 m e S 7625602,8699m; Deste segue com o azimute de 199°28'30" e uma distância de 218,404 m até o marco (M28) de coordenadas E 773438,811139 m e S 7625396,96182m; Deste segue com o azimute de 199°28'30" e uma distância de 15,503 m até o marco (M29) de coordenadas E 773433,642405 m e S 7625382,34561m; Deste segue com o azimute de 199°28'30" e uma distância de 67,354 m até o marco (M30) de coordenadas E 773411,186838 m e S 7625318,84548m; Deste segue com o azimute de 199°28'30" e uma distância de 44,078 m até o marco (M31) de coordenadas E 773396,491494 m e S 7625277,28981m; Deste segue com o azimute de 199°28'30" e uma distância de 7,032 m até o marco (M32) de coordenadas E 773394,147041 m e S 7625270,66014m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 141,197 m até o marco (M33) de coordenadas E 773260,889033 m e S 7625317,33805m; Deste segue com o azimute de 197°53'15" e uma distância de 146,148 m até o marco (M34) de coordenadas E 773215,999871 m e S 7625178,25418m; Deste segue com o azimute de 289°22'5" e uma distância de 134,144 m até o marco (M35) de coordenadas E 773089,447067 m e S 7625222,74099m; Deste segue com o azimute de 289°22'5" e uma distância de 92,676 m até o marco (M36) de coordenadas E 773002,015536 m e S 7625253,47558m; Deste segue com o azimute de 289°22'5" e uma distância de 246,155 m até o marco (M37) de coordenadas E 772769,790743 m e S 7625335,109m; Deste segue com o azimute de 289°22'5" e uma distância de 556,444 m até o marco (M38) de coordenadas E 772244,836664 m e S 7625519,64485m; Deste segue com o azimute de 20°44'16" e uma distância de 301,565 m até o marco (M39) de coordenadas E 772351,618431 m e S 7625801,67208m; Deste segue com o azimute de 290°4'11" e uma distância de 492,675 m até o marco (M40) de coordenadas E 771888,861255 m e S 7625970,74116m; Deste segue com o azimute de 19°6'39" e uma distância de 445,33 m até o marco (M41) de coordenadas E 772034,660594 m e S 7626391,52803m; Deste segue com o azimute de 11°36'23" e uma distância de 53,752 m até o marco (M42) de coordenadas E 772045,474951 m e S 7626444,18132m; Deste segue com o azimute de 11°36'23" e uma distância de 6,931 m até o marco (M43) de coordenadas E 772046,869359 m e S 7626450,97045m; Deste segue com o azimute de 7°14'54" e uma distância de 63,376 m até o marco (M44) de coordenadas E 772054,865623 m e S 7626513,84026m; Deste segue com o azimute de 3°16'11" e uma distância de 61,017 m até o marco (M45) de coordenadas E 772058,34582 m e S 7626574,75805m; Deste segue com o azimute de 358°17'23" e uma distância de 78,298 m até o marco (M46) de coordenadas E 772056,008899 m e S 7626653,02135m; Deste segue com o azimute de 354°27'38" e uma distância de 64,515 m até o marco (M47) de coordenadas E 772049,781176 m e S 7626717,23545m; Deste segue com o azimute de 347°29'41" e uma distância de 122,308 m até o marco (M48) de coordenadas E 772023,297617 m e S 7626836,64167m; Deste segue com o azimute de 342°56'41" e uma distância de 152,851 m até o marco (M49) de coordenadas E 771978,467104 m e S 7626982,77097m; Deste segue com o azimute de 108°57'55" e uma distância de 0,095 m até o marco (M50) de coordenadas E 771978,5567 m e S 7626982,74 m; Deste segue com o azimute de 108°57'21" e uma distância de 57,177 m até o marco (M0) de coordenadas E 772032,63297 m e S 7626964,16682m, ponto inicial dessa descrição.

ZR - 2

Inicia-se a descrição da Zona Residencial 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central-sul do mapa, com área de 134,569 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772591,294339 m e S 7624959,99103m; Deste segue com o azimute de 109°56'44" e uma distância de 527,196 m até o marco (M1) de coordenadas E 773086,867589 m e S 7624780,14985m; Deste segue com o azimute de 198°17'38" e uma distância de 708,351 m até o marco (M2) de coordenadas E 772864,522977 m e S 7624107,59979m; Deste segue com o azimute de 198°17'38" e uma distância de 0,449 m até o marco (M3) de coordenadas E 772864,382165 m e S 7624107,17386m; Deste segue com o azimute de 191°31'23" e uma distância de 507,842 m até o marco (M4) de coordenadas E 772762,93412 m e S 7623609,56815m; Deste segue com o azimute de 110°55'15" e uma distância de 192,202 m até o marco (M5) de coordenadas E 772942,465003 m e S 7623540,93756m; Deste segue com o azimute de 193°57'36" e uma distância de 311,443 m até o marco (M6) de coordenadas E 772867,331074 m e S 7623238,69274m; Deste segue com o azimute de 107°39'0" e uma distância de 145,074 m até o marco (M7) de coordenadas E 773005,576142 m e S 7623194,70567m; Deste segue com o azimute de 15°40'35" e uma distância de 106,487 m até o marco (M8) de coordenadas E 773034,349637 m e S 7623297,23192m; Deste segue com o azimute de 105°3'42" e uma distância de 103,091 m até o marco (M9) de coordenadas E 773133,899316 m e S 7623270,4428m; Deste segue com o azimute de 195°17'24" e uma distância de 47,658 m até o marco (M10) de coordenadas E 773121,331582 m e S 7623224,47136m; Deste segue com o azimute de 105°6'9" e uma distância de 152,326 m até o marco (M11) de coordenadas E 773268,396112 m e S 7623184,78378m; Deste segue com o azimute de 195°30'20" e uma distância de 496,829 m até o marco (M12) de coordenadas E 773135,577725 m e S 7622706,03689m; Deste segue com o azimute de 287°18'29" e uma distância de 833,037 m até o marco (M13) de coordenadas E 772340,26167 m e S 7622953,87362m; Deste segue com o azimute de 289°27'7" e uma distância de 68,554 m até o marco (M14) de coordenadas E 772275,620804 m e S 7622976,70299m; Deste segue com o azimute de 358°12'45" e uma distância de 143,861 m até o marco (M15) de coordenadas E 772271,133574 m e S 7623120,49414m; Deste segue com o azimute de 334°44'49" e uma distância de 124,038 m até o marco (M16) de coordenadas E 772218,216801 m e S 7623232,6777m; Deste segue com o azimute de 322°27'58" e uma distância de 125,492 m até o marco (M17) de coordenadas E 772141,763149 m e S 7623332,19176m; Deste segue com o azimute de 19°22'56" e uma distância de 489,984 m até o marco (M18) de coordenadas E 772304,373285 m e S 7623794,4058m; Deste segue com o azimute de 292°24'4" e uma distância de 102,153 m até o marco (M19) de coordenadas E 772209,929 m e S 7623833,335 m; Deste segue com o azimute de 18°42'2" e uma distância de 1189,451 m até o marco (M0) de coordenadas E 772591,294339 m e S 7624959,99103 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEU - 1

Inicia-se a descrição da Zona de Expansão Urbana 1 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 25,935 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773698,312316 m e S 7626132,6977m; Deste segue com o azimute de 19°40'55" e uma distância de 19,434 m até o marco (M1) de coordenadas E 773704,857545 m e S 7626150,99597m; Deste segue com o azimute de 18°59'28" e uma distância de 48,443 m até o marco (M2) de coordenadas E 773720,621976 m e S 7626196,80197m; Deste segue com o azimute de 18°59'28" e uma distância de 49,882 m até o marco (M3) de coordenadas E 773736,854801 m e S 7626243,96896m; Deste segue com o azimute de 18°59'28" e uma distância de 29,997 m até o marco (M4) de coordenadas E 773746,616645 m e S 7626272,33351m; Deste segue com o azimute de 18°59'28" e uma distância de 242,816 m até o marco (M5) de coordenadas E 773825,634526 m e S 7626501,93221m; Deste segue com o azimute de 18°59'28" e uma distância de 28,709 m até o marco (M6) de coordenadas E 773834,977102 m e S 7626529,07852m; Deste segue com o azimute de 18°59'24" e uma distância de 4,792 m até o marco (M7) de coordenadas E 773836,536515 m e S 7626533,60992m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 18,588 m até o marco (M8) de coordenadas E 773854,029593 m e S 7626527,32549m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 5,149 m até o marco (M9) de coordenadas E 773858,875395 m e S 7626525,58463m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 12,831 m até o marco (M10) de coordenadas E 773870,950363 m e S 7626521,24668m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 149,981 m até o marco (M11) de coordenadas E 774012,099207 m e S 7626470,53869m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 116,927 m até o marco (M12) de coordenadas E 774122,140838 m e S 7626431,00603m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 88,796 m até o marco (M13) de coordenadas E 774205,707952 m e S 7626400,98438m; Deste segue com o azimute de 109°45'39" e uma distância de 149,413 m até o marco (M14) de coordenadas E 774346,32257 m e S 7626350,46832m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 508,081 m até o marco (M15) de coordenadas E 774190,045193 m e S 7625867,01849m; Deste segue com o azimute de 290°47'12" e uma distância de 15,502 m até o marco (M16) de coordenadas E 774175,552434 m e S 7625872,51994m; Deste segue com o azimute de

288°27'55" e uma distância de 2,43 m até o marco (M17) de coordenadas E 774173,247281 m e S 7625873,28969m; Deste segue com o azimute de 286°8'38" e uma distância de 13,896 m até o marco (M18) de coordenadas E 774159,899178 m e S 7625877,15353m; Deste segue com o azimute de 308°30'19" e uma distância de 22,2 m até o marco (M19) de coordenadas E 774142,526589 m e S 7625890,97491m; Deste segue com o azimute de 305°49'54" e uma distância de 2,799 m até o marco (M20) de coordenadas E 774140,257443 m e S 7625892,61337m; Deste segue com o azimute de 300°35'58" e uma distância de 2,678 m até o marco (M21) de coordenadas E 774137,9522 m e S 7625893,97666m; Deste segue com o azimute de 298°2'28" e uma distância de 29,684 m até o marco (M22) de coordenadas E 774111,75249 m e S 7625907,93148m; Deste segue com o azimute de 295°51'46" e uma distância de 2,281 m até o marco (M23) de coordenadas E 774109,700152 m e S 7625908,92639m; Deste segue com o azimute de 292°14'15" e uma distância de 1,515 m até o marco (M24) de coordenadas E 774108,297961 m e S 7625909,49969m; Deste segue com o azimute de 290°47'27" e uma distância de 25,572 m até o marco (M25) de coordenadas E 774084,391328 m e S 7625918,57654m; Deste segue com o azimute de 301°23'53" e uma distância de 14,67 m até o marco (M26) de coordenadas E 774071,869304 m e S 7625926,21943m; Deste segue com o azimute de 297°32'28" e uma distância de 4,036 m até o marco (M27) de coordenadas E 774068,290755 m e S 7625928,08557m; Deste segue com o azimute de 289°55'2" e uma distância de 3,942 m até o marco(M28) de coordenadas E 774064,584515 m e S 7625929,42846m; Deste segue com o azimute de 286°9'0" e uma distância de 13,068 m até o marco (M29) de coordenadas E 774052,032123 m e S 7625933,06341m; Deste segue com o azimute de 311°38'59" e uma distância de 12,772 m até o marco (M30) de coordenadas E 774042,488799 m e S 7625941,55122m; Deste segue com o azimute de 307°24'14" e uma distância de 4,442 m até o marco (M31) de coordenadas E 774038,959961 m e S 7625944,24959m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M32) de coordenadas E 774034,602379 m e S 7625946,6078m; Deste segue com o azimute de 289°55'5" e uma distância de 3,941 m até o marco (M33) de coordenadas E 774030,897173 m e S 7625947,95039m; Deste segue com o azimute de 286°9'8" e uma distância de 13,08 m até o marco (M34) de coordenadas E 774018,33313 m e S 7625951,5892m; Deste segue com o azimute de 311°38'36" e uma distância de 12,79 m até o marco (M35) de coordenadas E 774008,774869 m e S 7625960,08834m; Deste segue com o azimute de 307°24'2" e uma distância de 4,439 m até o marco (M36) de coordenadas E 774005,248597 m e S 7625962,78443m; Deste segue com o azimute de 298°19'9" e uma distância de 5,059 m até o marco (M37) de coordenadas E 774000,795049 m e S 7625965,18433m; Deste segue com o azimute de 293°17'7" e uma distância de 24,795 m até o marco (M38) de coordenadas E 773978,019638 m e S 7625974,98609m; Deste segue com o azimute de 293°17'5" e uma distância de 22,573 m até o marco (M39) de coordenadas E 773957,285508 m e S 7625983,90911m; Deste segue com o azimute de 301°23'33" e uma distância de 24,127 m até o marco (M40) de coordenadas E 773936,690137 m e S 7625996,47686m; Deste segue com o azimute de 297°32'18" e uma distância de 4,033 m até o marco (M41) de coordenadas E 773933,114073 m e S 7625998,34149m; Deste segue com o azimute de 291°17'10" e uma distância de 2,511 m até o marco (M42) de coordenadas E 773930,774683 m e S 7625999,25292m; Deste segue com o azimute de 288°53'16" e uma distância de 16,097 m até o marco (M43) de coordenadas E 773915,544609 m e S 7626004,46371m; Deste segue com o azimute de 288°8'0" e uma distância de 0,79 m até o marco (M44) de coordenadas E 773914,793833 m e S 7626004,70959m; Deste segue com o azimute de 287°22'44" e uma distância de 31,462 m até o marco (M45) de coordenadas E 773884,768012 m e S 7626014,10699m; Deste segue com o azimute de 304°32'46" e uma distância de 27,089 m até o marco (M46) de coordenadas E 773862,455571 m e S 7626029,46835m; Deste segue com o azimute de 303°51'7" e uma distância de 0,727 m até o marco (M47) de coordenadas E 773861,851945 m e S 7626029,87323m; Deste segue com o azimute de 302°16'21" e uma distância de 0,927 m até o marco (M48) de coordenadas E 773861,067908 m e S 7626030,36835m; Deste segue com o azimute de 301°23'13" e uma distância de 26,304 m até o marco (M49) de coordenadas E 773838,613198 m e S 7626044,06769m; Deste segue com o azimute de 297°26'3" e uma distância de 4,133 m até o marco (M50) de coordenadas E 773834,944618 m e S 7626045,97207m; Deste segue com o azimute de 293°17'21" e uma distância de 24,862 m até o marco (M51) de coordenadas E 773812,108644 m e S 7626055,80171m; Deste segue com o azimute de 289°43'32" e uma distância de 3,728 m até o marco (M52) de coordenadas E 773808,598955 m e S 7626057,06013m; Deste segue com o azimute de 286°9'47" e uma distância de 17,175 m até o marco (M53) de coordenadas E 773792,102704 m e S 7626061,84117m; Deste segue com o azimute de 296°38'36" e uma distância de 17,12 m até o marco (M54) de coordenadas E 773776,800445 m e S 7626069,51845m; Deste segue com o azimute de 301°22'51" e uma distância de 4,86 m até o marco (M55) de coordenadas E 773772,651596 m e S 7626072,04901m; Deste segue com o azimute de 311°35'19" e uma distância de 17,01 m até o marco (M56) de coordenadas E 773759,929695 m e S 7626083,33955m; Deste segue com o azimute de 307°22'24" e uma distância de 4,41 m até o marco (M57) de coordenadas E 773756,424781 m e S 7626086,01667m; Deste segue com o azimute de 302°16'13" e uma distância de 0,929 m até o marco (M58) de coordenadas E 773755,638958 m e S 7626086,51288m; Deste segue com o azimute de 301°22'58" e uma distância de 35,152 m até o marco (M59) de coordenadas E 773725,629674 m e S 7626104,8183m; Deste segue com o azimute de 301°22'59" e uma distância de 23,703 m até o marco (M60) de coordenadas E 773705,394419 m e S 7626117,16169m; Deste segue com o azimute de

311°34'50" e uma distância de 12,826 m até o marco (M61) de coordenadas E 773695,8 m e S 7626125,674 m; Deste segue com o azimute de 19°40'55" e uma distância de 7,459 m até o marco (M0) de coordenadas E 773698,312316 m e S 7626132,6977 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEU - 2

Inicia-se a descrição da Zona de Expansão Urbana 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada logo abaixo da ZEU 1 e ZEIA 1, com área de 7,365 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773694,38438 m e S 7626053,59592m; Deste segue com o azimute de 121°22'58" e uma distância de 32,473 m até o marco (M1) de coordenadas E 773722,106658 m e S 7626036,68556m; Deste segue com o azimute de 131°35'19" e uma distância de 17,01 m até o marco (M2) de coordenadas E 773734,828958 m e S 7626025,39467m; Deste segue com o azimute de 127°22'24" e uma distância de 4,41 m até o marco (M3) de coordenadas E 773738,333872 m e S 7626022,71754m;Deste segue com o azimute de 122°16'10" e uma distância de 0,93 m até o marco (M4) de coordenadas E 773739,120598 m e S 7626022,22078m; Deste segue com o azimute de 121°22'51" e uma distância de 8,78 m até o marco (M5) de coordenadas E 773746,61647 m e S 7626017,64873m; Deste segue com o azimute de 119°0'43" e uma distância de 2,48 m até o marco (M6) de coordenadas E 773748,785144 m e S 7626016,44602m; Deste segue com o azimute de 116°38'36" e uma distância de 21,113 m até o marco (M7) de coordenadas E 773767,655883 m e S 7626006,97841m; Deste segue com o azimute de 115°9'50" e uma distância de 1,549 m até o marco (M8) de coordenadas E 773769,058064 m e S 7626006,31967m; Deste segue com o azimute de 109°55'25" e uma distância de 3,935 m até o marco (M9) de coordenadas E 773772,757823 m e S 7626004,97866m; Deste segue com o azimute de 106°9'47" e uma distância de 18,059 m até o marco (M10) de coordenadas E 773790,102727 m e S 7625999,95166m; Deste segue com o azimute de 113°17'18" e uma distância de 20,767 m até o marco (M11) de coordenadas E 773809,177322 m e S 7625991,74141m; Deste segue com o azimute de 121°23'13" e uma distância de 23,353 m até o marco (M12) de coordenadas E 773829,112851 m e S 7625979,57899m; Deste segue com o azimute de 124°32'46" e uma distância de 30,79 m até o marco (M13) de coordenadas E 773854,473678 m e S 7625962,11892m; Deste segue com o azimute de 123°51'7" e uma distância de 0,727 m até o marco (M14) de coordenadas E 773855,077305 m e S 7625961,71404m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M15) de coordenadas E 773859,434887 m e S 7625959,35583m; Deste segue com o azimute de 110°31'54" e uma distância de 3,3 m até o marco (M16) de coordenadas E 773862,525051 m e S 7625958,19853m; Deste segue com o azimute de 107°22'44" e uma distância de 35,595 m até o marco (M17) de coordenadas E 773896,495431 m e S 7625947,56657m; Deste segue com o azimute de 108°53'16" e uma distância de 12,415 m até o marco (M18) de coordenadas E 773908,241939 m e S 7625943,54764m; Deste segue com o azimute de 121°23'33" e uma distância de 22,966 m até o marco (M19) de coordenadas E 773927,846559 m e S 7625931,58446m; Deste segue com o azimute de 117°26'10" e uma distância de 4,137 m até o marco (M20) de coordenadas E 773931,518522 m e S 7625929,67817m; Deste segue com o azimute de 113°17'8" e uma distância de 24,803 m até o marco (M21) de coordenadas E 773954,301642 m e S 7625919,87296m; Deste segue com o azimute de 113°17'4" e uma distância de 19,843 m até o marco (M22) de coordenadas E 773972,528216 m e S 7625912,02919m; Deste segue com o azimute de 131°38'36" e uma distância de 14,728 m até o marco (M23) de coordenadas E 773983,534752 m e S 7625902,24226m; Deste segue com o azimute de 127°24'2" e uma distância de 4,439 m até o marco (M24) de coordenadas E 773987,061024 m e S 7625899,54617m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M25) de coordenadas E 773991,418606 m e S 7625897,18796m; Deste segue com o azimute de 109°55'5" e uma distância de 3,941 m até o marco (M26) de coordenadas E 773995,123812 m e S 7625895,84537m; Deste segue com o azimute de 106°9'8" e uma distância de 13,079 m até o marco (M27) de coordenadas E 774007,686121 m e S 7625892,20706m; Deste segue com o azimute de 131°38'59" e uma distância de 12,772 m até o marco (M28) de coordenadas E 774017,229867 m e S 7625883,71887m; Deste segue com o azimute de 127°24'14" e uma distância de 4,442 m até o marco (M29) de coordenadas E 774020,758706 m e S 7625881,0205m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M30) de coordenadas E 774025,116288 m e S 7625878,66229m; Deste segue com o azimute de 109°55'2" e uma distância de 3,942 m até o marco (M31) de coordenadas E 774028,822528 m e S 7625877,3194m; Deste segue com o azimute de 106°9'0" e uma distância de 15,841 m até o marco (M32) de coordenadas E 774044,038103 m e S 7625872,91324m; Deste segue com o azimute de 121°23'53" e uma distância de 13,44 m até o marco (M33) de coordenadas E 774055,509647 m e S 7625865,91152m; Deste segue com o azimute de 117°32'28" e uma distância de 4,036 m até o marco (M34) de coordenadas E 774059,088196 m e S 7625864,04538m; Deste segue com o azimute de 112°14'15" e uma distância de 1,515 m até o marco (M35) de coordenadas E 774060,490386 m e S 7625863,47209m; Deste segue com o azimute de 110°47'27" e uma distância de 26,456 m até o marco (M36) de coordenadas E 774085,223674 m e S 7625854,08137m; Deste segue com o azimute de 118°2'28" e uma distância de 25,037 m até o marco (M37) de coordenadas E 774107,321166 m e S 7625842,31152m; Deste segue com o azimute de 128°30'19" e uma distância de 25,382 m até o marco (M38) de coordenadas E 774127,184226 m e S

7625826,50876m; Deste segue com o azimute de 125°49'54" e uma distância de 2,799 m até o marco (M39) de coordenadas E 774129,453372 m e S 7625824,8703m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M40) de coordenadas E 774133,810954 m e S 7625822,51209m; Deste segue com o azimute de 109°54'51" e uma distância de 3,945 m até o marco (M41) de coordenadas E 774137,520246 m e S 7625821,16831m; Deste segue com o azimute de 106°8'38" e uma distância de 18,61 m até o marco (M42) de coordenadas E 774155,395961 m e S 7625815,99388m; Deste segue com o azimute de 110°47'12" e uma distância de 17,297 m até o marco (M43) de coordenadas E 774171,566953 m e S 7625809,85538m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 12,998 m até o marco (M44) de coordenadas E 774167,569106 m e S 7625797,48789m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 0,918 m até o marco (M45) de coordenadas E 774167,286734 m e S 7625796,61436m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 49,476 m até o marco (M46) de coordenadas E 774152,068668 m e S 7625749,53671m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 9,479 m até o marco (M47) de coordenadas E 774149,153124 m e S 7625740,51737m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 11,686 m até o marco (M48) de coordenadas E 774145,558583 m e S 7625729,39752m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 2,665 m até o marco (M49) de coordenadas E 774144,738923 m e S 7625726,86188m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 6,492 m até o marco (M50) de coordenadas E 774142,742106 m e S 7625720,68465m; Deste segue com o azimute de 288°19'26" e uma distância de 555,84 m até o marco (M51) de coordenadas E 773615,085967 m e S 7625895,43393m; Deste segue com o azimute de 19°8'13" e uma distância de 162,575 m até o marco (M52) de coordenadas E 773668,382639 m e S 7626049,0243m; Deste segue com o azimute de 19°40'55" e uma distância de 17,814 m até o marco (M53) de coordenadas E 773674,3822 m e S 7626065,797 m; Deste segue com o azimute de 121°22'59" e uma distância de 23,43 m até o marco (M0) de coordenadas E 773694,38438 m e S 7626053,59592 m, ponto inicial dessa descrição

ZEU - 3

Inicia-se a descrição da Zona de Expansão Urbana 3 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal noroeste do mapa, com área de 102,499 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773111,320568 m e S 7624853,91749m; Deste segue com o azimute de 107°42'34" e uma distância de 714,821 m até o marco (M1) de coordenadas E 773792,266353 m e S 7624636,47499m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 174,555 m até o marco (M2) de coordenadas E 773738,576196 m e S 7624470,38251m; Deste segue com o azimute de 197°56'8" e uma distância de 2,925 m até o marco (M3) de coordenadas E 773737,675563 m e S 7624467,60002m; Deste segue com o azimute de 301°31'33" e uma distância de 1,01 m até o marco (M4) de coordenadas E 773736,814717 m e S 7624468,12809m; Deste segue com o azimute de 299°51'56" e uma distância de 17,03 m até o marco (M5) de coordenadas E 773722,046066 m e S 7624476,60862m; Deste segue com o azimute de 312°19'24" e uma distância de 15,454 m até o marco (M6) de coordenadas E 773710,620363 m e S 7624487,01369m; Deste segue com o azimute de 307°44'26" e uma distância de 4,794 m até o marco (M7) de coordenadas E 773706,829429 m e S 7624489,94794m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M8) de coordenadas E 773702,471847 m e S 7624492,30615m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M9) de coordenadas E 773697,785549 m e S 7624493,91496m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M10) de coordenadas E 773696,407361 m e S 7624494,2296m; Deste segue com o azimute de 281°30'37" e uma distância de 14,397 m até o marco (M11) de coordenadas E 773682,299893 m e S 7624497,10247m; Deste segue com o azimute de 299°51'54" e uma distância de 15,467 m até o marco (M12) de coordenadas E 773668,886902 m e S 7624504,80441m; Deste segue com o azimute de 296°46'29" e uma distância de 3,235 m até o marco (M13) de coordenadas E 773665,998982 m e S 7624506,2616m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M14) de coordenadas E 773661,312684 m e S 7624507,87041m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,413 m até o marco (M15) de coordenadas E 773659,93472 m e S 7624508,18501m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 5,945 m até o marco (M16) de coordenadas E 773654,109623 m e S 7624509,37129m; Deste segue com o azimute de 295°29'23" e uma distância de 9,564 m até o marco (M17) de coordenadas E 773645,476825 m e S 7624513,48703m; Deste segue com o azimute de 294°18'52" e uma distância de 1,183 m até o marco (M18) de coordenadas E 773644,39888 m e S 7624513,97407m; Deste segue com o azimute de 292°47'0" e uma distância de 16,612 m até o marco (M19) de coordenadas E 773629,083466 m e S 7624520,4068m; Deste segue com o azimute de 292°46'38" e uma distância de 15,665 m até o marco (M20) de coordenadas E 773614,640167 m e S 7624526,47145m; Deste segue com o azimute de 295°29'22" e uma distância de 12,535 m até o marco (M21) de coordenadas E 773603,325293 m e S 7624531,86581m; Deste segue com o azimute de 294°44'23" e uma distância de 0,785 m até o marco (M22) de coordenadas E 773602,612245 m e S 7624532,19438m; Deste segue com o azimute de 293°59'22" e uma distância de 29,697 m até o marco (M23) de coordenadas E 773575,480162 m e S 7624544,26845m; Deste segue com o azimute de 289°1'30" e uma distância de 5,035 m até o marco

(M24) de coordenadas E 773570,720639 m e S 7624545,90961m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M25) de coordenadas E 773569,342522 m e S 7624546,22424m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 11,196 m até o marco (M26) de coordenadas E 773558,371308 m e S 7624548,45846m; Deste segue com o azimute de 299°51'39" e uma distância de 15,486 m até o marco (M27) de coordenadas E 773544,941226 m e S 7624556,16893m; Deste segue com o azimute de 296°46'21" e uma distância de 3,233 m até o marco (M28) de coordenadas E 773542,055178 m e S 7624557,62505m; Deste segue com o azimute de288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M29) de coordenadas E 773537,368879 m e S 7624559,23386m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M30) de coordenadas E 773535,990795 m e S 7624559,54848m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 12,21 m até o marco (M31) de coordenadas E 773524,0267 m e S 7624561,98491m; Deste segue com o azimute de 307°55'55" e uma distância de 7,345 m até o marco (M32) de coordenadas E 773518,233101 m e S 7624566,5003m; Deste segue com o azimute de 305°32'42" e uma distância de 2,499 m até o marco (M33) de coordenadas E 773516,19977 m e S 7624567,95307m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M34) de coordenadas E 773511,842188 m e S 7624570,31128m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M35) de coordenadas E 773507,15589 m e S 7624571,92009m; Deste segue com o azimute de 282°45'4" e uma distância de 1,538 m até o marco (M36) de coordenadas E 773505,655577 m e S 7624572,2596m; Deste segue com o azimute de 292°40'6" e uma distância de 12,84 m até o marco (M37) de coordenadas E 773493,807368 m e S 7624577,2081m; Deste segue com o azimute de 295°29'17" e uma distância de 12,545 m até o marco (M38) de coordenadas E 773482,482952 m e S 7624582,60668m; Deste segue com o azimute de 294°18'50" e uma distância de 1,182 m até o marco (M39) de coordenadas E 773481,405963 m e S 7624583,09328m; Deste segue com o azimute de 292°47'2" e uma distância de 16,626 m até o marco (M40) de coordenadas E 773466,076806 m e S 7624589,53199m; Deste segue com o azimute de 288°29'38" e uma distância de 4,481 m até o marco (M41) de coordenadas E 773461,826804 m e S 7624590,95352m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M42) de coordenadas E 773460,448699 m e S 7624591,26815m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 32,093 m até o marco (M43) de coordenadas E 773429,000697 m e S 7624597,67236m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 9,16 m até o marco (M44) de coordenadas E 773420,024616 m e S 7624599,50033m; Deste segue com o azimute de 295°29'10" e uma distância de 9,583 m até o marco (M45) de coordenadas E 773411,374569 m e S 7624603,62363m; Deste segue com o azimute de 294°18'45" e uma distância de 1,181 m até o marco (M46) de coordenadas E 773410,298107 m e S 7624604,10996m; Deste segue com o azimute de 292°46'57" e uma distância de 16,631 m até o marco (M47) de coordenadas E 773394,964321 m e S 7624610,55015m; Deste segue com o azimute de 288°29'36" e uma distância de 4,481 m até o marco (M48) de coordenadas E 773390,71504 m e S 7624611,97138m; Deste segue com o azimute de 282°51'39" e uma distância de 1,413 m até o marco (M49) de coordenadas E 773389,337175 m e S 7624612,28596m; Deste segue com o azimute de 281°30'40" e uma distância de 22,468 m até o marco (M50) de coordenadas E 773367,321491 m e S 7624616,76952m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 22,468 m até o marco (M51) de coordenadas E 773345,305674 m e S 7624621,25292m; Deste segue com o azimute de 281°30'41" e uma distância de 9,629 m até o marco (M52) de coordenadas E 773335,870437 m e S 7624623,17447m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 19,258 m até o marco (M53) de coordenadas E 773316,999805 m e S 7624627,01739m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 28,887 m até o marco (M54) de coordenadas E 773288,693814 m e S 7624632,78192m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 19,258 m até o marco (M55) de coordenadas E 773269,822847 m e S 7624636,625m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 12,839 m até o marco (M56) de coordenadas E 773257,24231 m e S 7624639,18698m; Deste segue com o azimute de 278°7'25" e uma distância de 3,545 m até o marco (M57) de coordenadas E 773253,733189 m e S 7624639,68788m; Deste segue com o azimute de 273°23'39" e uma distância de 1,406 m até o marco (M58) de coordenadas E 773252,329774 m e S 7624639,77112m; Deste segue com o azimute de 272°3'6" e uma distância de 18,874 m até o marco (M59) de coordenadas E 773233,467965 m e S 7624640,44678m; Deste segue com o azimute de 274°23'30" e uma distância de 25,225 m até o marco (M60) de coordenadas E 773208,316587 m e S 7624642,37837m; Deste segue com o azimute de 269°49'39" e uma distância de 4,775 m até o marco (M61) de coordenadas E 773203,542021 m e S 7624642,36398m; Deste segue com o azimute de 264°9'20" e uma distância de 1,16 m até o marco (M62) de coordenadas E 773202,388319 m e S 7624642,24589m; Deste segue com o azimute de 263°2'53" e uma distância de 8,954 m até o marco (M63) de coordenadas E 773193,500526 m e S 7624641,16218m; Deste segue com o azimute de 267°27'56" e uma distância de 12,036 m até o marco (M64) de coordenadas E 773181,476421 m e S 7624640,62998m; Deste segue com o azimute de 267°27'58" e uma distância de 25,667 m até o marco (M65) de coordenadas E 773155,834751 m e S 7624639,49526m; Deste segue com o azimute de 270°12'2" e uma distância de 15,605 m até o marco (M66) de coordenadas E 773140,229669 m e S 7624639,54992m; Deste segue com o azimute de 267°43'55" e uma distância de 2,584 m até o marco (M67) de coordenadas E 773137,64722 m e S 7624639,44763m; Deste segue com o azimute de 264°9'18" e uma distância de 1,16 m até o marco (M68) de coordenadas E 773136,492795 m e S 7624639,32945m; Deste segue com o azimute de

263°2'48" e uma distância de 10,106 m até o marco (M69) de coordenadas E 773126,461103 m e S 7624638,10602m; Deste segue com o azimute de 260°38'57" e uma distância de 2,51 m até o marco (M70) de coordenadas E 773123,984499 m e S 7624637,6982m; Deste segue com o azimute de258°15'6" e uma distância de 23,943 m até o marco (M71) de coordenadas E 773100,542933 m e S 7624632,82305m; Deste segue com o azimute de 259°39'34" e uma distância de 14,776 m até o marco (M72) de coordenadas E 773086,006541 m e S 7624630,17071m; Deste segue com o azimute de 267°28'1" e uma distância de 11,136 m até o marco (M73) de coordenadas E 773074,881276 m e S 7624629,67857m; Deste segue com o azimute de 266°21'54" e uma distância de 1,154 m até o marco (M74) de coordenadas E 773073,729706 m e S 7624629,60541m; Deste segue com o azimute de 260°31'35" e uma distância de 4,955 m até o marco (M75) de coordenadas E 773068,842522 m e S 7624628,78988m; Deste segue com o azimute de 251°3'9" e uma distância de 4,955 m até o marco (M76) de coordenadas E 773064,156224 m e S 7624627,18108m; Deste segue com o azimute de 241°34'44" e uma distância de 4,955 m até o marco (M77) de coordenadas E 773059,798642 m e S 7624624,82287m; Deste segue com o azimute de 232°6'19" e uma distância de 4,955 m até o marco (M78) de coordenadas E 773055,888639 m e S 7624621,77959m; Deste segue com o azimute de 222°37'54" e uma distância de 4,955 m até o marco (M79) de coordenadas E 773052,532871 m e S 7624618,13426m; Deste segue com o azimute de 213°9'28" e uma distância de 4,955 m até o marco (M80) de coordenadas E 773049,822874 m e S 7624613,9863m; Deste segue com o azimute de 203°41'3" e uma distância de 4,955 m até o marco (M81) de coordenadas E 773047,832569 m e S 7624609,44886m; Deste segue com o azimute de 194°12'38" e uma distância de 4,955 m até o marco (M82) de coordenadas E 773046,616247 m e S 7624604,64571m; Deste segue com o azimute de 184°44'13" e uma distância de 4,955 m até o marco (M83) de coordenadas E 773046,207086 m e S 7624599,70788m; Deste segue com o azimute de 175°15'47" e uma distância de 4,955 m até o marco (M84) de coordenadas E 773046,616247 m e S 7624594,77004m; Deste segue com o azimute de 165°47'22" e uma distância de 4,955 m até o marco (M85) de coordenadas E 773047,832569 m e S 7624589,96689m; Deste segue com o azimute de 156°18'57" e uma distância de 4,955 m até o marco (M86) de coordenadas E 773049,822874 m e S 7624585,42945m; Deste segue com o azimute de 146°50'32" e uma distância de 4,955 m até o marco (M87) de coordenadas E 773052,532871 m e S 7624581,28149m; Deste segue com o azimute de 137°22'6" e uma distância de 4,955 m até o marco (M88) de coordenadas E 773055,888639 m e S 7624577,63616m; Deste segue com o azimute de 127°53'41" e uma distância de 4,955 m até o marco (M89) de coordenadas E 773059,798642 m e S 7624574,59288m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M90) de coordenadas E 773064,156224 m e S 7624572,23468m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M91) de coordenadas E 773068,842522 m e S 7624570,62587m; Deste segue com o azimute de 99°28'25" e uma distância de 4,955 m até o marco (M92) de coordenadas E 773073,729706 m e S 7624569,81034m; Deste segue com o azimute de 91°6'7" e uma distância de 3,804 m até o marco (M93) de coordenadas E 773077,532896 m e S 7624569,73719m; Deste segue com o azimute de 87°28'1" e uma distância de 13,183 m até o marco (M94) de coordenadas E 773090,70336 m e S 7624570,31981m; Deste segue com o azimute de 86°21'54" e uma distância de 1,154 m até o marco (M95) de coordenadas E 773091,85493 m e S 7624570,39296m; Deste segue com o azimute de 82°27'41" e uma distância de 2,933 m até o marco (M96) de coordenadas E 773094,762508 m e S 7624570,77775m; Deste segue com o azimute de 79°39'34" e uma distância de 17,192 m até o marco (M97) de coordenadas E 773111,675442 m e S 7624573,86372m; Deste segue com o azimute de 78°57'20" e uma distância de 0,737 m até o marco (M98) de coordenadas E 773112,398892 m e S 7624574,00493m; Deste segue com o azimute de 78°15'6" e uma distância de 23,056 m até o marco (M99) de coordenadas E 773134,971551 m e S 7624578,69937m; Deste segue com o azimute de 83°2'48" e uma distância de 6,975 m até o marco (M100) de coordenadas E 773141,894858 m e S 7624579,54372m; Deste segue com o azimute de 90°12'2" e uma distância de 14,446 m até o marco (M101) de coordenadas E 773156,340639 m e S 7624579,49312m; Deste segue com o azimute de 88°50'0" e uma distância de 1,432 m até o marco (M102) de coordenadas E 773157,771996 m e S 7624579,52227m; Deste segue com o azimute de 87°27'58" e uma distância de 26,383 m até o marco (M103) de coordenadas E 773184,12929 m e S 7624580,68866m; Deste segue com o azimute de 87°27'56" e uma distância de 13,193 m até o marco (M104) de coordenadas E 773197,309562 m e S 7624581,27203m; Deste segue com o azimute de 86°21'52" e uma distância de 1,153 m até o marco (M105) de coordenadas E 773198,460404 m e S 7624581,34515m; Deste segue com o azimute de 84°9'20" e uma distância de 1,16 m até o marco (M106) de coordenadas E 773199,614107 m e S 7624581,46324m; Deste segue com o azimute de 83°2'53" e uma distância de 7,131 m até o marco (M107) de coordenadas E 773206,692929 m e S 7624582,32638m; Deste segue com o azimute de 94°23'30" e uma distância de 22,859 m até o marco (M108) de coordenadas E 773229,4845 m e S 7624580,57603m; Deste segue com o azimute de 93°13'18" e uma distância de 1,225 m até o marco (M109) de coordenadas E 773230,707721 m e S 7624580,50718m; Deste segue com o azimute de 92°3'6" e uma distância de 17,005 m até o marco (M110) de coordenadas E 773247,701411 m e S 7624579,89843m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 10,357 m até o marco (M111) de coordenadas E 773257,849705 m e S 7624577,83177m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 19,258 m até o marco (M112) de coordenadas E 773276,720541 m e S 7624573,98871m; Deste segue com o azimute de

101°30'39" e uma distância de 28,887 m até o marco (M113) de coordenadas E 773305,02665 m e S 7624568,22416m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 19,258 m até o marco (M114) de coordenadas E 773323,897048 m e S 7624564,38129m; Deste segue com o azimute de 101°30'41" e uma distância de 9,629 m até o marco (M115) de coordenadas E 773333,332483 m e S 7624562,4597m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 22,468 m até o marco (M116) de coordenadas E 773355,348325 m e S 7624557,97629m; Deste segue com o azimute de 101°30'40" e uma distância de 19,509 m até o marco (M117) de coordenadas E 773374,464607 m e S 7624554,08321m; Deste segue com o azimute de 112°46'33" e uma distância de 12,725 m até o marco (M118) de coordenadas E 773386,197561 m e S 7624549,15693m; Deste segue com o azimute de 115°29'10" e uma distância de 12,55 m até o marco (M119) de coordenadas E 773397,526171 m e S 7624543,75681m; Deste segue com o azimute de 114°35'7" e uma distância de 0,943 m até o marco (M120) de coordenadas E 773398,384124 m e S 7624543,36427m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M121) de coordenadas E 773403,070422 m e S 7624541,75546m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,413 m até o marco (M122) de coordenadas E 773404,448403 m e S 7624541,44086m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 12,837 m até o marco (M123) de coordenadas E 773417,027653 m e S 7624538,87911m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 29,134 m até o marco (M124) de coordenadas E 773445,576099 m e S 7624533,06538m; Deste segue com o azimute de 112°46'39" e uma distância de 12,72 m até o marco (M125) de coordenadas E 773457,30425 m e S 7624528,14076m; Deste segue com o azimute de 115°29'17" e uma distância de 12,545 m até o marco (M126) de coordenadas E 773468,628724 m e S 7624522,74215m; Deste segue com o azimute de 114°18'50" e uma distância de 1,182 m até o marco (M127) de coordenadas E 773469,705773 m e S 7624522,25553m; Deste segue com o azimute de 112°47'1" e uma distância de 16,624 m até o marco (M128) de coordenadas E 773485,032501 m e S 7624515,81792m; Deste segue com o azimute de 108°29'38" e uma distância de 1,155 m até o marco (M129) de coordenadas E 773486,128328 m e S 7624515,45139m; Deste segue com o azimute de 127°55'55" e uma distância de 8,329 m até o marco (M130) de coordenadas E 773492,697735 m e S 7624510,33135m; Deste segue com o azimute de 125°32'42" e uma distância de 2,499 m até o marco (M131) de coordenadas E 773494,731066 m e S 7624508,87858m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M132) de coordenadas E 773499,088648 m e S 7624506,52037m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M133) de coordenadas E 773503,774946 m e S 7624504,91156m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M134) de coordenadas E 773505,153031 m e S 7624504,59694m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 14,406 m até o marco (M135) de coordenadas E 773519,269687 m e S 7624501,72215m; Deste segue com o azimute de 119°51'39" e uma distância de 15,486 m até o marco (M136) de coordenadas E 773532,699784 m e S 7624494,01167m; Deste segue com o azimute de 116°46'21" e uma distância de 3,233 m até o marco (M137) de coordenadas E 773535,585832 m e S 7624492,55556m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M138) de coordenadas E 773540,27213 m e S 7624490,94675m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M139) de coordenadas E 773541,650247 m e S 7624490,63212m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 12,762 m até o marco (M140) de coordenadas E 773554,155506 m e S 7624488,0855m; Deste segue com o azimute de 113°59'24" e uma distância de 25,945 m até o marco (M141) de coordenadas E 773577,858946 m e S 7624477,53701m; Deste segue com o azimute de 115°29'22" e uma distância de 12,853 m até o marco (M142) de coordenadas E 773589,460519 m e S 7624472,00595m; Deste segue com o azimute de 114°18'52" e uma distância de 1,183 m até o marco (M143) de coordenadas E 773590,538214 m e S 7624471,51903m; Deste segue com o azimute de 112°47'1" e uma distância de 16,613 m até o marco (M144) de coordenadas E 773605,854873 m e S 7624465,08562m; Deste segue com o azimute de 112°46'36" e uma distância de 15,664 m até o marco (M145) de coordenadas E 773620,297087 m e S 7624459,02157m; Deste segue com o azimute de 115°29'23" e uma distância de 12,531 m até o marco (M146) de coordenadas E 773631,608566 m e S 7624453,62876m; Deste segue com o azimute de 114°35'13" e uma distância de 0,945 m até o marco (M147) de coordenadas E 773632,468199 m e S 7624453,23542m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M148) de coordenadas E 773637,154497 m e S 7624451,62661m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,413 m até o marco (M149) de coordenadas E 773638,532461 m e S 7624451,31201m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 4,776 m até o marco (M150) de coordenadas E 773643,212352 m e S 7624450,35896m; Deste segue com o azimute de 119°51'54" e uma distância de 15,467 m até o marco (M151) de coordenadas E 773656,625444 m e S 7624442,65696m; Deste segue com o azimute de 116°46'29" e uma distância de 3,235 m até o marco (M152) de coordenadas E 773659,513364 m e S 7624441,19977m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M153) de coordenadas E 773664,199662 m e S 7624439,59096m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M154) de coordenadas E 773665,57785 m e S 7624439,27631m; Deste segue com o azimute de

101°30'37" e uma distância de 10,977 m até o marco (M155) de coordenadas E 773676,333874 m e S 7624437,08594m; Deste segue com o azimute de 132°19'24" e uma distância de 10,461 m até o marco (M156) de coordenadas E 773684,068213 m e S 7624430,04249m; Deste segue com o azimute de 127°44'26" e uma distância de 4,794 m até o marco (M157) de coordenadas E 773687,859147 m e S 7624427,10824m; Deste segue com o azimute de 121°30'42" e uma distância de 1,724 m até o marco (M158) de coordenadas E 773689,328608 m e S 7624426,20734m; Deste segue com o azimute de 119°51'56" e uma distância de 19,428 m até o marco (M159) de coordenadas E 773706,176303 m e S 7624416,53296m; Deste segue com o azimute de 123°12'51" e uma distância de 14,738 m até o marco (M160) de coordenadas E 773718,506823 m e S 7624408,45977m; Deste segue com o azimute de 197°57'28" e uma distância de 229,321 m até o marco (M161) de coordenadas E 773647,803872 m e S 7624190,31045m; Deste segue com o azimute de 197°57'28" e uma distância de 125,493 m até o marco (M162) de coordenadas E 773609,11248 m e S 7624070,93069m; Deste segue com o azimute de 243°47'52" e uma distância de 3,205 m até o marco (M163) de coordenadas E 773606,23653 m e S 7624069,5154m; Deste segue com o azimute de 243°46'26" e uma distância de 0,025 m até o marco (M164) de coordenadas E 773606,214146 m e S 7624069,50438m; Deste segue com o azimute de 243°4'19" e uma distância de 0,71 m até o marco (M165) de coordenadas E 773605,581211 m e S 7624069,18288m; Deste segue com o azimute de 242°23'39" e uma distância de 12,125 m até o marco (M166) de coordenadas E 773594,836741 m e S 7624063,56441m; Deste segue com o azimute de 241°11'49" e uma distância de 1,253 m até o marco (M167) de coordenadas E 773593,738336 m e S 7624062,96049m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M168) de coordenadas E 773592,071229 m e S 7624061,92381m; Deste segue com o azimute de 235°3'46" e uma distância de 1,243 m até o marco (M169) de coordenadas E 773591,052019 m e S 7624061,21181m; Deste segue com o azimute de 233°52'31" e uma distância de 21,839 m até o marco (M170) de coordenadas E 773573,41217 m e S 7624048,33699m; Deste segue com o azimute de 242°24'39" e uma distância de 9,811 m até o marco (M171) de coordenadas E 773564,716739 m e S 7624043,79323m; Deste segue com o azimute de 241°12'20" e uma distância de 1,262 m até o marco (M172) de coordenadas E 773563,61057 m e S 7624043,18524m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M173) de coordenadas E 773561,943463 m e S 7624042,14857m; Deste segue com o azimute de 235°3'28" e uma distância de 1,248 m até o marco (M174) de coordenadas E 773560,920148 m e S 7624041,43358m; Deste segue com o azimute de 233°51'56" e uma distância de 8,835 m até o marco (M175) de coordenadas E 773553,785071 m e S 7624036,22403m; Deste segue com o azimute de 239°19'8" e uma distância de 17,344 m até o marco (M176) de coordenadas E 773538,869184 m e S 7624027,37426m; Deste segue com o azimute de 237°47'4" e uma distância de 1,607 m até o marco (M177) de coordenadas E 773537,509879 m e S 7624026,51774m; Deste segue com o azimute de 235°3'12" e uma distância de 1,253 m até o marco (M178) de coordenadas E 773536,48269 m e S 7624025,79992m; Deste segue com o azimute de 233°51'23" e uma distância de 6,299 m até o marco (M179) de coordenadas E 773531,395878 m e S 7624022,08463m; Deste segue com o azimute de 248°42'13" e uma distância de 9,99 m até o marco (M180) de coordenadas E 773522,088371 m e S 7624018,45648m; Deste segue com o azimute de 248°6'7" e uma distância de 0,63 m até o marco (M181) de coordenadas E 773521,503593 m e S 7624018,22142m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M182) de coordenadas E 773519,715435 m e S 7624017,41122m; Deste segue com o azimute de 241°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M183) de coordenadas E 773517,984096 m e S 7624016,4858m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M184) de coordenadas E 773516,316989 m e S 7624015,44913m; Deste segue com o azimute de 234°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M185) de coordenadas E 773514,721253 m e S 7624014,30564m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M186) de coordenadas E 773513,203721 m e S 7624013,06023m; Deste segue com o azimute de 227°58'50" e uma distância de 0,806 m até o marco (M187) de coordenadas E 773512,605037 m e S 7624012,5208m; Deste segue com o azimute de 227°12'39" e uma distância de 15,414 m até o marco (M188) de coordenadas E 773501,293612 m e S 7624002,0503m; Deste segue com o azimute de 226°6'20" e uma distância de 1,158 m até o marco (M189) de coordenadas E 773500,459468 m e S 7624001,24774m; Deste segue com o azimute de 223°31'52" e uma distância de 1,538 m até o marco (M190) de coordenadas E 773499,400083 m e S 7624000,13259m; Deste segue com o azimute de 222°3'43" e uma distância de 1,584 m até o marco (M191) de coordenadas E 773498,338711 m e S 7623998,95638m; Deste segue com o azimute de 248°44'34" e uma distância de 4,526 m até o marco (M192) de coordenadas E 773494,120748 m e S 7623997,31548m; Deste segue com o azimute de 257°1'53" e uma distância de 31,782 m até o marco (M193) de coordenadas E 773463,149747 m e S 7623990,18314m; Deste segue com o azimute de 264°45'51" e uma distância de 13,379 m até o marco (M194) de coordenadas E 773449,82669 m e S 7623988,96222m; Deste segue com o azimute de 271°37'36" e uma distância de 24,456 m até o marco (M195) de coordenadas E 773425,380298 m e S 7623989,65647m; Deste segue com o azimute de 281°30'26" e uma distância de 90,113 m até o marco (M196) de coordenadas E 773337,078947 m e S 7624007,63304m; Deste segue com o azimute de

293°0'32" e uma distância de 9,387 m até o marco (M197) de coordenadas E 773328,438885 m e S 7624011,30209m; Deste segue com o azimute de 292°45'16" e uma distância de 0,266 m até o marco (M198) de coordenadas E 773328,193224 m e S 7624011,40512m; Deste segue com o azimute de 290°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M199) de coordenadas E 773326,355905 m e S 7624012,09664m; Deste segue com o azimute de 286°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M200) de coordenadas E 773324,477293 m e S 7624012,66651m; Deste segue com o azimute de 283°15'13" e uma distância de 1,828 m até o marco (M201) de coordenadas E 773322,697529 m e S 7624013,08571m; Deste segue com o azimute de 281°30'26" e uma distância de 76,473 m até o marco (M202) de coordenadas E 773247,761498 m e S 7624028,34163m; Deste segue com o azimute de 291°8'25" e uma distância de 11,785 m até o marco (M203) de coordenadas E 773236,769485 m e S 7624032,59196m; Deste segue com o azimute de 292°59'6" e uma distância de 11,967 m até o marco (M204) de coordenadas E 773225,752323 m e S 7624037,26504m; Deste segue com o azimute de 292°44'33" e uma distância de 0,254 m até o marco (M205) de coordenadas E 773225,51818 m e S 7624037,36318m; Deste segue com o azimute de 290°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M206) de coordenadas E 773223,680861 m e S 7624038,0547m; Deste segue com o azimute de 286°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M207) de coordenadas E 773221,802248 m e S 7624038,62457m; Deste segue com o azimute de 283°15'14" e uma distância de 1,828 m até o marco (M208) de coordenadas E 773220,022819 m e S 7624039,0437m; Deste segue com o azimute de 281°30'29" e uma distância de 4,791 m até o marco (M209) de coordenadas E 773215,328056 m e S 7624039,99955m; Deste segue com o azimute de 281°22'44" e uma distância de 0,135 m até o marco (M210) de coordenadas E 773215,195624 m e S 7624040,0262m; Deste segue com o azimute de 279°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M211) de coordenadas E 773213,2587 m e S 7624040,34599m; Deste segue com o azimute de 275°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M212) de coordenadas E 773211,305008 m e S 7624040,53841m; Deste segue com o azimute de 271°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M213) de coordenadas E 773209,342914 m e S 7624040,60264m; Deste segue com o azimute de 268°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M214) de coordenadas E 773207,38082 m e S 7624040,53841m; Deste segue com o azimute de 264°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M215) de coordenadas E 773205,427128 m e S 7624040,34599m; Deste segue com o azimute de 260°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M216) de coordenadas E 773203,490204 m e S 7624040,0262m; Deste segue com o azimute de 256°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M217) de coordenadas E 773201,578343 m e S 7624039,58042m; Deste segue com o azimute de 253°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M218) de coordenadas E 773199,69973 m e S 7624039,01054m; Deste segue com o azimute de 249°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M219) de coordenadas E 773197,862411 m e S 7624038,31903m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M220) de coordenadas E 773196,074253 m e S 7624037,50882m; Deste segue com o azimute de 241°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M221) de coordenadas E 773194,342914 m e S 7624036,5834m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M222) de coordenadas E 773192,675807 m e S 7624035,54673m; Deste segue com o azimute de 234°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M223) de coordenadas E 773191,080071 m e S 7624034,40324m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M224) de coordenadas E 773189,562539 m e S 7624033,15784m; Deste segue com o azimute de 226°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M225) de coordenadas E 773188,12971 m e S 7624031,81584m; Deste segue com o azimute de 223°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M226) de coordenadas E 773186,78772 m e S 7624030,38302m; Deste segue com o azimute de 219°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M227) de coordenadas E 773185,542314 m e S 7624028,86548m; Deste segue com o azimute de 215°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M228) de coordenadas E 773184,398826 m e S 7624027,26975m; Deste segue com o azimute de 211°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M229) de coordenadas E 773183,362152 m e S 7624025,60264m; Deste segue com o azimute de 208°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M230) de coordenadas E 773182,436732 m e S 7624023,8713m; Deste segue com o azimute de 204°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M231) de coordenadas E 773181,626528 m e S 7624022,08314m; Deste segue com o azimute de 200°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M232) de coordenadas E 773180,93501 m e S 7624020,24582m; Deste segue com o azimute de 196°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M233) de coordenadas E 773180,365139 m e S 7624018,36721m; Deste segue com o azimute de 193°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M234) de coordenadas E 773179,919355 m e S 7624016,45535m; Deste segue com o azimute de 189°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M235) de coordenadas E 773179,599568 m e S 7624014,51843m; Deste segue com o azimute de 185°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M236) de coordenadas E 773179,407146 m e S 7624012,5647; Deste segue com o azimute de 181°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M237) de coordenadas E 773179,342914 m e S 7624010,60264m; Deste segue com o azimute de 178°7'30" e uma distância de 1,653 m até o marco (M238) de coordenadas E 773179,396991 m e S 7624008,95075m; Deste segue com o azimute de

287°23'44" e uma distância de 5,77 m até o marco (M239) de coordenadas E 773173,890445 m e S 7624010,67594m; Deste segue com o azimute de 287°23'44" e uma distância de 15,181 m até o marco (M240) de coordenadas E 773159,403632 m e S 7624015,21461m; Deste segue com o azimute de 287°23'44" e uma distância de 253,763 m até o marco (M241) de coordenadas E 772917,247084 m e S 7624091,08149m; Deste segue com o azimute de 287°23'44" e uma distância de 19,356 m até o marco (M242) de coordenadas E 772898,775973 m e S 7624096,86843m; Deste segue com o azimute de 287°23'44" e uma distância de 23,559 m até o marco (M243) de coordenadas E 772876,294794 m e S 7624103,91171m; Deste segue com o azimute de 287°23'44" e uma distância de 12,336 m até o marco (M244) de coordenadas E 772864,522977 m e S 7624107,59979m; Deste segue com o azimute de 18°17'38" e uma distância de 708,351 m até o marco (M245) de coordenadas E 773086,8676 m e S 7624780,15 m; Deste segue com o azimute de 18°20'23" e uma distância de 77,715 m até o marco (M0) de coordenadas E 773111,320568 m e S 7624853,91749 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEU - 4

Inicia-se a descrição da Zona de Expansão Urbana 4 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central-leste do mapa, com área de 0,428 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773450,77312 m e S 7623928,92325m; Deste segue com o azimute de 88°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M1) de coordenadas E 773452,735214 m e S 7623928,98748m; Deste segue com o azimute de 85°30'25" e uma distância de 0,778 m até o marco (M2) de coordenadas E 773453,510828 m e S 7623929,04843m; Deste segue com o azimute de 84°45'51" e uma distância de 17,205 m até o marco (M3) de coordenadas E 773470,644194 m e S 7623930,61852m; Deste segue com o azimute de 83°37'55" e uma distância de 1,185 m até o marco (M4) de coordenadas E 773471,822272 m e S 7623930,74999m; Deste segue com o azimute de 80°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M5) de coordenadas E 773473,759196 m e S 7623931,06978m; Deste segue com o azimute de 77°53'27" e uma distância de 0,9 m até o marco (M6) de coordenadas E 773474,639002 m e S 7623931,25854m; Deste segue com o azimute de 77°1'53" e uma distância de 35,983 m até o marco (M7) de coordenadas E 773509,704102 m e S 7623939,33373m; Deste segue com o azimute de 76°0'57" e uma distância de 1,064 m até o marco (M8) de coordenadas E 773510,736158 m e S 7623939,59075m; Deste segue com o azimute de 73°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M9) de coordenadas E 773512,614771 m e S 7623940,16062m; Deste segue com o azimute de 69°59'47" e uma distância de 1,313 m até o marco (M10) de coordenadas E 773513,848296 m e S 7623940,60967m; Deste segue com o azimute de 68°44'34" e uma distância de 13,814 m até o marco (M11) de coordenadas E 773526,722095 m e S 7623945,61791m; Deste segue com o azimute de 68°7'17" e uma distância de 0,651 m até o marco (M12) de coordenadas E 773527,325889 m e S 7623945,86037m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M13) de coordenadas E 773529,114047 m e S 7623946,67058m; Deste segue com o azimute de 61°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M14) de coordenadas E 773530,845386 m e S 7623947,596m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M15) de coordenadas E 773532,512493 m e S 7623948,63267m; Deste segue com o azimute de 54°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M16) de coordenadas E 773534,108229 m e S 7623949,77616m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M17) de coordenadas E 773535,625761 m e S 7623951,02156m; Deste segue com o azimute de 46°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M18) de coordenadas E 773537,05859 m e S 7623952,36356m; Deste segue com o azimute de 43°31'52" e uma distância de 1,538 m até o marco (M19) de coordenadas E 773538,117974 m e S 7623953,4787m; Deste segue com o azimute de 42°3'43" e uma distância de 7,349 m até o marco (M20) de coordenadas E 773543,041607 m e S 7623958,93505m; Deste segue com o azimute de 47°12'39" e uma distância de 8,371 m até o marco (M21) de coordenadas E 773549,184757 m e S 7623964,62151m; Deste segue com o azimute de 68°42'13" e uma distância de 8,205 m até o marco (M22) de coordenadas E 773556,829302 m e S 7623967,60142m; Deste segue com o azimute de 68°6'7" e uma distância de 0,63 m até o marco (M23) de coordenadas E 773557,41408 m e S 7623967,83648m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M24) de coordenadas E 773559,202237 m e S 7623968,64668m; Deste segue com o azimute de 61°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M25) de coordenadas E 773560,933577 m e S 7623969,5721m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M26) de coordenadas E 773562,600684 m e S 7623970,60877m; Deste segue com o azimute de 55°3'12" e uma distância de 1,253 m até o marco (M27) de coordenadas E 773563,627872 m e S 7623971,3266m; Deste segue com o azimute de 53°51'23" e uma distância de 8,777 m até o marco (M28) de coordenadas E 773570,715586 m e S 7623976,5033m; Deste segue com o azimute de 59°19'8" e uma distância de 11,218 m até o marco (M29) de coordenadas E 773580,363469 m e S 7623982,2275m; Deste segue com o azimute de 59°19'8" e uma distância de

0,148 m até o marco (M30) de coordenadas E 773580,491053 m e S 7623982,3032m; Deste segue com o azimute de 198°1'2" e uma distância de 94,491 m até o marco (M31) de coordenadas E 773551,264883 m e S 7623892,44572m; Deste segue com o azimute de 287°23'44" e uma distância de 123,632 m até o marco (M32) de coordenadas E 773433,287266 m e S 7623929,40773m; Deste segue com o azimute de 271°37'36" e uma distância de 0,265 m até o marco (M33) de coordenadas E 773449,9215 m e S 7623928,935 m; Deste segue com o azimute de 90°48'48" e uma distância de 0,852 m até o marco (M0) de coordenadas E 773450,77312 m e S 7623928,92325 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA - 1

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental 1 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal nordeste do mapa, com área de 6,402 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 774171,566953 m e S 7625809,85538m; Deste segue com o azimute de 290°47'12" e uma distância de 17,297 m até o marco (M1) de coordenadas E 774155,395961 m e S 7625815,99388m; Deste segue com o azimute de 286°8'38" e uma distância de 18,61 m até o marco (M2) de coordenadas E 774137,520246 m e S 7625821,16831m; Deste segue com o azimute de 289°54'51" e uma distância de 3,945 m até o marco (M3) de coordenadas E 774133,810954 m e S 7625822,51209m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M4) de coordenadas E 774129,453372 m e S 7625824,8703m; Deste segue com o azimute de 305°49'54" e uma distância de 2,799 m até o marco (M5) de coordenadas E 774127,184226 m e S 7625826,50876m; Deste segue com o azimute de 308°30'19" e uma distância de 25,382 m até o marco (M6) de coordenadas E 774107,321166 m e S 7625842,31152m; Deste segue com o azimute de 298°2'28" e uma distância de 25,037 m até o marco (M7) de coordenadas E 774085,223674 m e S 7625854,08137m; Deste segue com o azimute de 290°47'27" e uma distância de 26,456 m até o marco (M8) de coordenadas E 774060,490386 m e S 7625863,47209m; Deste segue com o azimute de 292°14'15" e uma distância de 1,515 m até o marco (M9) de coordenadas E 774059,088196 m e S 7625864,04538m; Deste segue com o azimute de 297°32'28" e uma distância de 4,036 m até o marco (M10) de coordenadas E 774055,509647 m e S 7625865,91152m; Deste segue com o azimute de 301°23'53" e uma distância de 13,44 m até o marco (M11) de coordenadas E 774044,038103 m e S 7625872,91324m; Deste segue com o azimute de 286°9'0" e uma distância de 15,841 m até o marco (M12) de coordenadas E 774028,822528 m e S 7625877,3194m; Deste segue com o azimute de 289°55'2" e uma distância de 3,942 m até o marco (M13) de coordenadas E 774025,116288 m e S 7625878,66229m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M14) de coordenadas E 774020,758706 m e S 7625881,0205m; Deste segue com o azimute de 307°24'14" e uma distância de 4,442 m até o marco (M15) de coordenadas E 774017,229867 m e S 7625883,71887m; Deste segue com o azimute de 311°38'59" e uma distância de 12,772 m até o marco (M16) de coordenadas E 774007,686121 m e S 7625892,20706m; Deste segue com o azimute de 286°9'8" e uma distância de 13,079 m até o marco (M17) de coordenadas E 773995,123812 m e S 7625895,84537m; Deste segue com o azimute de 289°55'5" e uma distância de 3,941 m até o marco (M18) de coordenadas E 773991,418606 m e S 7625897,18796m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M19) de coordenadas E 773987,061024 m e S 7625899,54617m; Deste segue com o azimute de 307°24'2" e uma distância de 4,439 m até o marco (M20) de coordenadas E 773983,534752 m e S 7625902,24226m; Deste segue com o azimute de 311°38'36" e uma distância de 14,728 m até o marco (M21) de coordenadas E 773972,528216 m e S 7625912,02919m; Deste segue com o azimute de 293°17'4" e uma distância de 19,843 m até o marco (M22) de coordenadas E 773954,301642 m e S 7625919,87296m; Deste segue com o azimute de 293°17'8" e uma distância de 24,803 m até o marco (M23) de coordenadas E 773931,518522 m e S 7625929,67817m; Deste segue com o azimute de 297°26'10" e uma distância de 4,137 m até o marco (M24) de coordenadas E 773927,846559 m e S 7625931,58446m; Deste segue com o azimute de 301°23'33" e uma distância de 22,966 m até o marco (M25) de coordenadas E 773908,241939 m e S 7625943,54764m; Deste segue com o azimute de 288°53'16" e uma distância de 12,415 m até o marco (M26) de coordenadas E 773896,495431 m e S 7625947,56657m; Deste segue com o azimute de 287°22'44" e uma distância de 35,595 m até o marco (M27) de coordenadas E 773862,525051 m e S 7625958,19853m; Deste segue com o azimute de 290°31'54" e uma distância de 3,3 m até o marco (M28) de coordenadas E 773859,434887 m e S 7625959,35583m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M29) de coordenadas E 773855,077305 m e S 7625961,71404m; Deste segue com o azimute de 303°51'7" e uma distância de 0,727 m até o marco (M30) de coordenadas E 773854,473678 m e S 7625962,11892m; Deste segue com o azimute de 304°32'46" e uma distância de 30,79 m até o marco (M31) de coordenadas E 773829,112851 m e S 7625979,57899m; Deste segue com o azimute de 301°23'13" e uma distância de 23,353 m até o marco

(M32) de coordenadas E 773809,177322 m e S 7625991,74141m; Deste segue com o azimute de 293°17'18" e uma distância de 20,767 m até o marco (M33) de coordenadas E 773790,102727 m e S 7625999,95166m; Deste segue com o azimute de 286°9'47" e uma distância de 18,059 m até o marco (M34) de coordenadas E 773772,757823 m e S 7626004,97866m; Deste segue com o azimute de 289°55'25" e uma distância de 3,935 m até o marco (M35) de coordenadas E 773769,058064 m e S 7626006,31967m; Deste segue com o azimute de 295°9'50" e uma distância de 1,549 m até o marco (M36) de coordenadas E 773767,655883 m e S 7626006,97841m; Deste segue com o azimute de 296°38'36" e uma distância de 21,113 m até o marco (M37) de coordenadas E 773748,785144 m e S 7626016,44602m; Deste segue com o azimute de 299°0'43" e uma distância de 2,48 m até o marco (M38) de coordenadas E 773746,61647 m e S 7626017,64873m; Deste segue com o azimute de 301°22'51" e uma distância de 8,78 m até o marco (M39) de coordenadas E 773739,120598 m e S 7626022,22078m; Deste segue com o azimute de 302°16'10" e uma distância de 0,93 m até o marco (M40) de coordenadas E 773738,333872 m e S 7626022,71754m; Deste segue com o azimute de 307°22'24" e uma distância de 4,41 m até o marco (M41) de coordenadas E 773734,828958 m e S 7626025,39467m; Deste segue com o azimute de 311°35'19" e uma distância de 17,01 m até o marco (M42) de coordenadas E 773722,106658 m e S 7626036,68556m; Deste segue com o azimute de 301°22'58" e uma distância de 32,473 m até o marco (M43) de coordenadas E 773694,38438 m e S 7626053,59592m; Deste segue com o azimute de 301°22'59" e uma distância de 23,43 m até o marco (M44) de coordenadas E 773674,382221 m e S 7626065,79713m; Deste segue com o azimute de 199°40'55" e uma distância de 17,814 m até o marco (M45) de coordenadas E 773668,382639 m e S 7626049,0243m; Deste segue com o azimute de 294°0'34" e uma distância de 79,46 m até o marco (M46) de coordenadas E 773595,797756 m e S 7626081,35538m; Deste segue com o azimute de 316°11'19" e uma distância de 223,966 m até o marco (M47) de coordenadas E 773440,748898 m e S 7626242,97411m; Deste segue com o azimute de 16°18'50" e uma distância de 56,133 m até o marco (M48) de coordenadas E 773456,516579 m e S 7626296,84702m; Deste segue com o azimute de 74°14'56" e uma distância de 53,244 m até o marco (M49) de coordenadas E 773507,76154 m e S 7626311,30072m; Deste segue com o azimute de 133°15'51" e uma distância de 92,025 m até o marco (M50) de coordenadas E 773574,774182 m e S 7626248,23m; Deste segue com o azimute de 134°25'17" e uma distância de 91,988 m até o marco (M51) de coordenadas E 773640,47285 m e S 7626183,84531m; Deste segue com o azimute de 117°1'51" e uma distância de 71,241 m até o marco (M52) de coordenadas E 773703,931331 m e S 7626151,46853m; Deste segue com o azimute de 117°1'51" e uma distância de 1,04 m até o marco (M53) de coordenadas E 773704,857545 m e S 7626150,99597m; Deste segue com o azimute de 199°40'55" e uma distância de 19,434 m até o marco (M54) de coordenadas E 773698,312316 m e S 7626132,6977m; Deste segue com o azimute de 199°40'55" e uma distância de 7,459 m até o marco (M55) de coordenadas E 773695,800016 m e S 7626125,67414m; Deste segue com o azimute de 131°34'50" e uma distância de 12,826 m até o marco (M56) de coordenadas E 773705,394419 m e S 7626117,16169m; Deste segue com o azimute de 121°22'59" e uma distância de 23,703 m até o marco (M57) de coordenadas E 773725,629674 m e S 7626104,8183m; Deste segue com o azimute de 121°22'58" e uma distância de 35,152 m até o marco (M58) de coordenadas E 773755,638958 m e S 7626086,51288m; Deste segue com o azimute de 122°16'13" e uma distância de 0,929 m até o marco (M59) de coordenadas E 773756,424781 m e S 7626086,01667m; Deste segue com o azimute de 127°22'24" e uma distância de 4,41 m até o marco (M60) de coordenadas E 773759,929695 m e S 7626083,33955m; Deste segue com o azimute de 131°35'19" e uma distância de 17,01 m até o marco (M61) de coordenadas E 773772,651596 m e S 7626072,04901m; Deste segue com o azimute de 121°22'51" e uma distância de 4,86 m até o marco (M62) de coordenadas E 773776,800445 m e S 7626069,51845m; Deste segue com o azimute de 116°38'36" e uma distância de 17,12 m até o marco (M63) de coordenadas E 773792,102704 m e S 7626061,84117m; Deste segue com o azimute de 106°9'47" e uma distância de 17,175 m até o marco (M64) de coordenadas E 773808,598955 m e S 7626057,06013m; Deste segue com o azimute de 109°43'32" e uma distância de 3,728 m até o marco (M65) de coordenadas E 773812,108644 m e S 7626055,80171m; Deste segue com o azimute de 113°17'21" e uma distância de 24,862 m até o marco (M66) de coordenadas E 773834,944618 m e S 7626045,97207m; Deste segue com o azimute de 117°26'3" e uma distância de 4,133 m até o marco (M67) de coordenadas E 773838,613198 m e S 7626044,06769m; Deste segue com o azimute de 121°23'13" e uma distância de 26,304 m até o marco (M68) de coordenadas E 773861,067908 m e S 7626030,36835m; Deste segue com o azimute de 122°16'21" e uma distância de 0,927 m até o marco (M69) de coordenadas E 773861,851945 m e S 7626029,87323m; Deste segue com o azimute de 123°51'7" e uma distância de 0,727 m até o marco (M70) de coordenadas E 773862,455571 m e S 7626029,46835m; Deste segue com o azimute de 124°32'46" e uma distância de 27,089 m até o marco (M71) de coordenadas E 773884,768012 m e S 7626014,10699m; Deste segue com o azimute de 107°22'44" e uma distância de 31,462 m até o marco (M72) de coordenadas E 773914,793833 m e S 7626004,70959m; Deste segue com o azimute de 108°8'0" e uma distância de 0,79 m até o marco (M73) de coordenadas E 773915,544609 m e S 7626004,46371m; Deste segue com o azimute de 108°53'16" e uma distância de 16,097 m até o marco

(M74) de coordenadas E 773930,774683 m e S 7625999,25292m; Deste segue com o azimute de 111°17'10" e uma distância de 2,511 m até o marco (M75) de coordenadas E 773933,114073 m e S 7625998,34149m; Deste segue com o azimute de 117°32'18" e uma distância de 4,033 m até o marco (M76) de coordenadas E 773936,690137 m e S 7625996,47686m; Deste segue com o azimute de 121°23'33" e uma distância de 24,127 m até o marco (M77) de coordenadas E 773957,285508 m e S 7625983,90911m; Deste segue com o azimute de 113°17'5" e uma distância de 22,573 m até o marco (M78) de coordenadas E 773978,019638 m e S 7625974,98609m; Deste segue com o azimute de 113°17'7" e uma distância de 24,795 m até o marco (M79) de coordenadas E 774000,795049 m e S 7625965,18433m; Deste segue com o azimute de 118°19'9" e uma distância de 5,059 m até o marco (M80) de coordenadas E 774005,248597 m e S 7625962,78443m; Deste segue com o azimute de 127°24'2" e uma distância de 4,439 m até o marco (M81) de coordenadas E 774008,774869 m e S 7625960,08834m; Deste segue com o azimute de 131°38'36" e uma distância de 12,79 m até o marco (M82) de coordenadas E 774018,33313 m e S 7625951,5892m; Deste segue com o azimute de 106°9'8" e uma distância de 13,08 m até o marco (M83) de coordenadas E 774030,897173 m e S 7625947,95039m; Deste segue com o azimute de 109°55'5" e uma distância de 3,941 m até o marco (M84) de coordenadas E 774034,602379 m e S 7625946,6078m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M85) de coordenadas E 774038,959961 m e S 7625944,24959m; Deste segue com o azimute de 127°24'14" e uma distância de 4,442 m até o marco (M86) de coordenadas E 774042,488799 m e S 7625941,55122m; Deste segue com o azimute de 131°38'59" e uma distância de 12,772 m até o marco (M87) de coordenadas E 774052,032123 m e S 7625933,06341m; Deste segue com o azimute de 106°9'0" e uma distância de 13,068 m até o marco (M88) de coordenadas E 774064,584515 m e S 7625929,42846m; Deste segue com o azimute de 109°55'2" e uma distância de 3,942 m até o marco (M89) de coordenadas E 774068,290755 m e S 7625928,08557m; Deste segue com o azimute de 117°32'28" e uma distância de 4,036 m até o marco (M90) de coordenadas E 774071,869304 m e S 7625926,21943m; Deste segue com o azimute de 121°23'53" e uma distância de 14,67 m até o marco (M91) de coordenadas E 774084,391328 m e S 7625918,57654m; Deste segue com o azimute de 110°47'27" e uma distância de 25,572 m até o marco (M92) de coordenadas E 774108,297961 m e S 7625909,49969m; Deste segue com o azimute de 112°14'15" e uma distância de 1,515 m até o marco (M93) de coordenadas E 774109,700152 m e S 7625908,92639m; Deste segue com o azimute de 115°51'46" e uma distância de 2,281 m até o marco (M94) de coordenadas E 774111,75249 m e S 7625907,93148m; Deste segue com o azimute de 118°2'28" e uma distância de 29,684 m até o marco (M95) de coordenadas E 774137,9522 m e S 7625893,97666m; Deste segue com o azimute de 120°35'58" e uma distância de 2,678 m até o marco (M96) de coordenadas E 774140,257443 m e S 7625892,61337m; Deste segue com o azimute de 125°49'54" e uma distância de 2,799 m até o marco (M97) de coordenadas E 774142,526589 m e S 7625890,97491m; Deste segue com o azimute de 128°30'19" e uma distância de 22,2 m até o marco (M98) de coordenadas E 774159,899178 m e S 7625877,15353m; Deste segue com o azimute de 106°8'38" e uma distância de 13,896 m até o marco (M99) de coordenadas E 774173,247281 m e S 7625873,28969m; Deste segue com o azimute de 108°27'55" e uma distância de 2,43 m até o marco (M100) de coordenadas E 774175,552434 m e S 7625872,51994m; Deste segue com o azimute de 110°47'12" e uma distância de 15,502 m até o marco (M101) de coordenadas E 774190,045193 m e S 7625867,01849m; Deste segue com o azimute de 110°47'12" e uma distância de 0,099 m até o marco (M102) de coordenadas E 774190,138081 m e S 7625866,98323m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 60,076 m até o marco (M103) de coordenadas E 774171,6598 m e S 7625809,82 m; Deste segue com o azimute de 290°47'12" e uma distância de 0,099 m até o marco (M0) de coordenadas E 774171,6598 e S 7625809,82 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA - 2

Inicia-se a descrição da Zona Especial de interesse Ambiental 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central leste do mapa, com área de 4,274 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773737,675563 m e S 7624467,60002m; Deste segue com o azimute de 301°31'33" e uma distância de 1,01 m até o marco (M1) de coordenadas E 773736,814717 m e S 7624468,12809m; Deste segue com o azimute de 299°51'56" e uma distância de 17,03 m até o marco (M2) de coordenadas E 773722,046066 m e S 7624476,60862m; Deste segue com o azimute de 312°19'24" e uma distância de 15,454 m até o marco (M3) de coordenadas E 773710,620363 m e S 7624487,01369m; Deste segue com o azimute de 307°44'26" e uma distância de 4,794 m até o marco (M4) de coordenadas E 773706,829429 m e S 7624489,94794m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M5) de coordenadas E 773702,471847 m e S 7624492,30615m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M6) de coordenadas E 773697,785549 m e S 7624493,91496m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M7) de coordenadas E 773696,407361 m e S 7624494,2296m; Deste segue com o azimute de 281°30'37" e uma distância de 14,397 m até o marco

(M8) de coordenadas E 773682,299893 m e S 7624497,10247m; Deste segue com o azimute de 299°51'54" e uma distância de 15,467 m até o marco (M9) de coordenadas E 773668,886902 m e S 7624504,80441m; Deste segue com o azimute de 296°46'29" e uma distância de 3,235 m até o marco (M10) de coordenadas E 773665,998982 m e S 7624506,2616m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M11) de coordenadas E 773661,312684 m e S 7624507,87041m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,413 m até o marco (M12) de coordenadas E 773659,93472 m e S 7624508,18501m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 5,945 m até o marco (M13) de coordenadas E 773654,109623 m e S 7624509,37129m; Deste segue com o azimute de 295°29'23" e uma distância de 9,564 m até o marco (M14) de coordenadas E 773645,476825 m e S 7624513,48703m; Deste segue com o azimute de 294°18'52" e uma distância de 1,183 m até o marco (M15) de coordenadas E 773644,39888 m e S 7624513,97407m; Deste segue com o azimute de 292°47'0" e uma distância de 16,612 m até o marco (M16) de coordenadas E 773629,083466 m e S 7624520,4068m; Deste segue com o azimute de 292°46'38" e uma distância de 15,665 m até o marco (M17) de coordenadas E 773614,640167 m e S 7624526,47145m; Deste segue com o azimute de 295°29'22" e uma distância de 12,535 m até o marco (M18) de coordenadas E 773603,325293 m e S 7624531,86581m; Deste segue com o azimute de 294°44'23" e uma distância de 0,785 m até o marco (M19) de coordenadas E 773602,612245 m e S 7624532,19438m; Deste segue com o azimute de 293°59'22" e uma distância de 29,697 m até o marco (M20) de coordenadas E 773575,480162 m e S 7624544,26845m; Deste segue com o azimute de 289°1'30" e uma distância de 5,035 m até o marco (M21) de coordenadas E 773570,720639 m e S 7624545,90961m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M22) de coordenadas E 773569,342522 m e S 7624546,22424m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 11,196 m até o marco (M23) de coordenadas E 773558,371308 m e S 7624548,45846m; Deste segue com o azimute de 299°51'39" e uma distância de 15,486 m até o marco (M24) de coordenadas E 773544,941226 m e S 7624556,16893m; Deste segue com o azimute de 296°46'21" e uma distância de 3,233 m até o marco (M25) de coordenadas E 773542,055178 m e S 7624557,62505m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M26) de coordenadas E 773537,368879 m e S 7624559,23386m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M27) de coordenadas E 773535,990795 m e S 7624559,54848m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 12,21 m até o marco (M28) de coordenadas E 773524,0267 m e S 7624561,98491m; Deste segue com o azimute de 307°55'55" e uma distância de 7,345 m até o marco (M29) de coordenadas E 773518,233101 m e S 7624566,5003m; Deste segue com o azimute de 305°32'42" e uma distância de 2,499 m até o marco (M30) de coordenadas E 773516,19977 m e S 7624567,95307m; Deste segue com o azimute de 298°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M31) de coordenadas E 773511,842188 m e S 7624570,31128m; Deste segue com o azimute de 288°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M32) de coordenadas E 773507,15589 m e S 7624571,92009m; Deste segue com o azimute de 282°45'4" e uma distância de 1,538 m até o marco (M33) de coordenadas E 773505,655577 m e S 7624572,2596m; Deste segue com o azimute de 292°40'6" e uma distância de 12,84 m até o marco (M34) de coordenadas E 773493,807368 m e S 7624577,2081m; Deste segue com o azimute de 295°29'17" e uma distância de 12,545 m até o marco (M35) de coordenadas E 773482,482952 m e S 7624582,60668m; Deste segue com o azimute de 294°18'50" e uma distância de 1,182 m até o marco (M36) de coordenadas E 773481,405963 m e S 7624583,09328m; Deste segue com o azimute de 292°47'2" e uma distância de 16,626 m até o marco (M37) de coordenadas E 773466,076806 m e S 7624589,53199m; Deste segue com o azimute de 288°29'38" e uma distância de 4,481 m até o marco (M38) de coordenadas E 773461,826804 m e S 7624590,95352m; Deste segue com o azimute de 282°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M39) de coordenadas E 773460,448699 m e S 7624591,26815m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 32,093 m até o marco (M40) de coordenadas E 773429,000697 m e S 7624597,67236m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 9,16 m até o marco (M41) de coordenadas E 773420,024616 m e S 7624599,50033m; Deste segue com o azimute de 295°29'10" e uma distância de 9,583 m até o marco (M42) de coordenadas E 773411,374569 m e S 7624603,62363m; Deste segue com o azimute de 294°18'45" e uma distância de 1,181 m até o marco (M43) de coordenadas E 773410,298107 m e S 7624604,10996m; Deste segue com o azimute de 292°46'57" e uma distância de 16,631 m até o marco (M44) de coordenadas E 773394,964321 m e S 7624610,55015m; Deste segue com o azimute de 288°29'36" e uma distância de 4,481 m até o marco (M45) de coordenadas E 773390,71504 m e S 7624611,97138m; Deste segue com o azimute de 282°51'39" e uma distância de 1,413 m até o marco (M46) de coordenadas E 773389,337175 m e S 7624612,28596m; Deste segue com o azimute de 281°30'40" e uma distância de 22,468 m até o marco (M47) de coordenadas E 773367,321491 m e S 7624616,76952m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 22,468 m até o marco (M48) de coordenadas E 773345,305674 m e S 7624621,25292m; Deste segue com o azimute de 281°30'41" e uma distância de 9,629 m até o marco (M49) de coordenadas E 773335,870437 m e S 7624623,17447m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 19,258 m até o marco

(M50) de coordenadas E 773316,999805 m e S 7624627,01739m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 28,887 m até o marco (M51) de coordenadas E 773288,693814 m e S 7624632,78192m; Deste segue com o azimute de 281°30'39" e uma distância de 19,258 m até o marco (M52) de coordenadas E 773269,822847 m e S 7624636,625m; Deste segue com o azimute de 281°30'38" e uma distância de 12,839 m até o marco (M53) de coordenadas E 773257,24231 m e S 7624639,18698m; Deste segue com o azimute de 278°7'25" e uma distância de 3,545 m até o marco (M54) de coordenadas E 773253,733189 m e S 7624639,68788m; Deste segue com o azimute de 273°23'39" e uma distância de 1,406 m até o marco (M55) de coordenadas E 773252,329774 m e S 7624639,77112m; Deste segue com o azimute de 272°3'6" e uma distância de 18,874 m até o marco (M56) de coordenadas E 773233,467965 m e S 7624640,44678m; Deste segue com o azimute de 274°23'30" e uma distância de 25,225 m até o marco (M57) de coordenadas E 773208,316587 m e S 7624642,37837m; Deste segue com o azimute de 269°49'39" e uma distância de 4,775 m até o marco (M58) de coordenadas E 773203,542021 m e S 7624642,36398m; Deste segue com o azimute de 264°9'20" e uma distância de 1,16 m até o marco (M59) de coordenadas E 773202,388319 m e S 7624642,24589m; Deste segue com o azimute de 263°2'53" e uma distância de 8,954 m até o marco (M60) de coordenadas E 773193,500526 m e S 7624641,16218m; Deste segue com o azimute de 267°27'56" e uma distância de 12,036 m até o marco (M61) de coordenadas E 773181,476421 m e S 7624640,62998m; Deste segue com o azimute de 267°27'58" e uma distância de 25,667 m até o marco (M62) de coordenadas E 773155,834751 m e S 7624639,49526m; Deste segue com o azimute de 270°12'2" e uma distância de 15,605 m até o marco (M63) de coordenadas E 773140,229669 m e S 7624639,54992m; Deste segue com o azimute de 267°43'55" e uma distância de 2,584 m até o marco (M64) de coordenadas E 773137,64722 m e S 7624639,44763m; Deste segue com o azimute de 264°9'18" e uma distância de 1,16 m até o marco (M65) de coordenadas E 773136,492795 m e S 7624639,32945m; Deste segue com o azimute de 263°2'48" e uma distância de 10,106 m até o marco (M66) de coordenadas E 773126,461103 m e S 7624638,10602m; Deste segue com o azimute de 260°38'57" e uma distância de 2,51 m até o marco (M67) de coordenadas E 773123,984499 m e S 7624637,6982m; Deste segue com o azimute de 258°15'6" e uma distância de 23,943 m até o marco (M68) de coordenadas E 773100,542933 m e S 7624632,82305m; Deste segue com o azimute de 259°39'34" e uma distância de 14,776 m até o marco (M69) de coordenadas E 773086,006541 m e S 7624630,17071m; Deste segue com o azimute de 267°28'1" e uma distância de 11,136 m até o marco (M70) de coordenadas E 773074,881276 m e S 7624629,67857m; Deste segue com o azimute de 266°21'54" e uma distância de 1,154 m até o marco (M71) de coordenadas E 773073,729706 m e S 7624629,60541m; Deste segue com o azimute de 260°31'35" e uma distância de 4,955 m até o marco (M72) de coordenadas E 773068,842522 m e S 7624628,78988m; Deste segue com o azimute de 251°3'9" e uma distância de 4,955 m até o marco (M73) de coordenadas E 773064,156224 m e S 7624627,18108m; Deste segue com o azimute de 241°34'44" e uma distância de 4,955 m até o marco (M74) de coordenadas E 773059,798642 m e S 7624624,82287m; Deste segue com o azimute de 232°6'19" e uma distância de 4,955 m até o marco (M75) de coordenadas E 773055,888639 m e S 7624621,77959m; Deste segue com o azimute de 222°37'54" e uma distância de 4,955 m até o marco (M76) de coordenadas E 773052,532871 m e S 7624618,13426m; Deste segue com o azimute de 213°9'28" e uma distância de 4,955 m até o marco (M77) de coordenadas E 773049,822874 m e S 7624613,9863m; Deste segue com o azimute de 203°41'3" e uma distância de 4,955 m até o marco (M78) de coordenadas E 773047,832569 m e S 7624609,44886m; Deste segue com o azimute de 194°12'38" e uma distância de 4,955 m até o marco (M79) de coordenadas E 773046,616247 m e S 7624604,64571m; Deste segue com o azimute de 184°44'13" e uma distância de 4,955 m até o marco (M80) de coordenadas E 773046,207086 m e S 7624599,70788m; Deste segue com o azimute de 175°15'47" e uma distância de 4,955 m até o marco (M81) de coordenadas E 773046,616247 m e S 7624594,77004m; Deste segue com o azimute de 165°47'22" e uma distância de 4,955 m até o marco (M82) de coordenadas E 773047,832569 m e S 7624589,96689m; Deste segue com o azimute de 156°18'57" e uma distância de 4,955 m até o marco (M83) de coordenadas E 773049,822874 m e S 7624585,42945m; Deste segue com o azimute de 146°50'32" e uma distância de 4,955 m até o marco (M84) de coordenadas E 773052,532871 m e S 7624581,28149m; Deste segue com o azimute de 137°22'6" e uma distância de 4,955 m até o marco (M85) de coordenadas E 773055,888639 m e S 7624577,63616m; Deste segue com o azimute de 127°53'41" e uma distância de 4,955 m até o marco (M86) de coordenadas E 773059,798642 m e S 7624574,59288m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M87) de coordenadas E 773064,156224 m e S 7624572,23468m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M88) de coordenadas E 773068,842522 m e S 7624570,62587m; Deste segue com o azimute de 99°28'25" e uma distância de 4,955 m até o marco (M89) de coordenadas E 773073,729706 m e S 7624569,81034m; Deste segue com o azimute de 91°6'7" e uma distância de 3,804 m até o marco (M90) de coordenadas E 773077,532896 m e S 7624569,73719m; Deste segue com o azimute de 87°28'1" e uma distância de 13,183 m até o marco (M91) de coordenadas E 773090,70336 m e S 7624570,31981m; Deste segue com o azimute de 86°21'54" e uma distância de 1,154 m até o marco (M92) de

coordenadas E 773091,85493 m e S 7624570,39296m; Deste segue com o azimute de 82°27'41" e uma distância de 2,933 m até o marco (M93) de coordenadas E 773094,762508 m e S 7624570,77775m; Deste segue com o azimute de 79°39'34" e uma distância de 17,192 m até o marco (M94) de coordenadas E 773111,675442 m e S 7624573,86372m; Deste segue com o azimute de 78°57'20" e uma distância de 0,737 m até o marco (M95) de coordenadas E 773112,398892 m e S 7624574,00493m; Deste segue com o azimute de 78°15'6" e uma distância de 23,056 m até o marco (M96) de coordenadas E 773134,971551 m e S 7624578,69937m; Deste segue com o azimute de 83°2'48" e uma distância de 6,975 m até o marco (M97) de coordenadas E 773141,894858 m e S 7624579,54372m; Deste segue com o azimute de 90°12'2" e uma distância de 14,446 m até o marco (M98) de coordenadas E 773156,340639 m e S 7624579,49312m; Deste segue com o azimute de 88°50'0" e uma distância de 1,432 m até o marco (M99) de coordenadas E 773157,771996 m e S 7624579,52227m; Deste segue com o azimute de 87°27'58" e uma distância de 26,383 m até o marco (M100) de coordenadas E 773184,12929 m e S 7624580,68866m; Deste segue com o azimute de 87°27'56" e uma distância de 13,193 m até o marco (M101) de coordenadas E 773197,309562 m e S 7624581,27203m; Deste segue com o azimute de 86°21'52" e uma distância de 1,153 m até o marco (M102) de coordenadas E 773198,460404 m e S 7624581,34515m; Deste segue com o azimute de 84°9'20" e uma distância de 1,16 m até o marco (M103) de coordenadas E 773199,614107 m e S 7624581,46324m; Deste segue com o azimute de 83°2'53" e uma distância de 7,131 m até o marco (M104) de coordenadas E 773206,692929 m e S 7624582,32638m; Deste segue com o azimute de 94°23'30" e uma distância de 22,859 m até o marco (M105) de coordenadas E 773229,4845 m e S 7624580,57603m; Deste segue com o azimute de 93°13'18" e uma distância de 1,225 m até o marco (M106) de coordenadas E 773230,707721 m e S 7624580,50718m; Deste segue com o azimute de 92°3'6" e uma distância de 17,005 m até o marco (M107) de coordenadas E 773247,701411 m e S 7624579,89843m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 10,357 m até o marco (M108) de coordenadas E 773257,849705 m e S 7624577,83177m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 19,258 m até o marco (M109) de coordenadas E 773276,720541 m e S 7624573,98871m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 28,887 m até o marco (M110) de coordenadas E 773305,02665 m e S 7624568,22416m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 19,258 m até o marco (M111) de coordenadas E 773323,897048 m e S 7624564,38129m; Deste segue com o azimute de 101°30'41" e uma distância de 9,629 m até o marco (M112) de coordenadas E 773333,332483 m e S 7624562,4597m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 22,468 m até o marco (M113) de coordenadas E 773355,348325 m e S 7624557,97629m; Deste segue com o azimute de 101°30'40" e uma distância de 19,509 m até o marco (M114) de coordenadas E 773374,464607 m e S 7624554,08321m; Deste segue com o azimute de 112°46'33" e uma distância de 12,725 m até o marco (M115) de coordenadas E 773386,197561 m e S 7624549,15693m; Deste segue com o azimute de 115°29'10" e uma distância de 12,55 m até o marco (M116) de coordenadas E 773397,526171 m e S 7624543,75681m; Deste segue com o azimute de 114°35'7" e uma distância de 0,943 m até o marco (M117) de coordenadas E 773398,384124 m e S 7624543,36427m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M118) de coordenadas E 773403,070422 m e S 7624541,75546m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,413 m até o marco (M119) de coordenadas E 773404,448403 m e S 7624541,44086m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 12,837 m até o marco (M120) de coordenadas E 773417,027653 m e S 7624538,87911m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 29,134 m até o marco (M121) de coordenadas E 773445,576099 m e S 7624533,06538m; Deste segue com o azimute de 112°46'39" e uma distância de 12,72 m até o marco (M122) de coordenadas E 773457,30425 m e S 7624528,14076m; Deste segue com o azimute de 115°29'17" e uma distância de 12,545 m até o marco (M123) de coordenadas E 773468,628724 m e S 7624522,74215m; Deste segue com o azimute de 114°18'50" e uma distância de 1,182 m até o marco (M124) de coordenadas E 773469,705773 m e S 7624522,25553m; Deste segue com o azimute de 112°47'1" e uma distância de 16,624 m até o marco (M125) de coordenadas E 773485,032501 m e S 7624515,81792m; Deste segue com o azimute de 108°29'38" e uma distância de 1,155 m até o marco (M126) de coordenadas E 773486,128328 m e S 7624515,45139m; Deste segue com o azimute de 127°55'55" e uma distância de 8,329 m até o marco (M127) de coordenadas E 773492,697735 m e S 7624510,33135m; Deste segue com o azimute de 125°32'42" e uma distância de 2,499 m até o marco (M128) de coordenadas E 773494,731066 m e S 7624508,87858m; Deste segue com o azimute de 118°25'16" e uma distância de 4,955 m até o marco (M129) de coordenadas E 773499,088648 m e S 7624506,52037m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M130) de coordenadas E 773503,774946 m e S 7624504,91156m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M131) de coordenadas E 773505,153031 m e S 7624504,59694m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 14,406 m até o marco (M132) de coordenadas E 773519,269687 m e S 7624501,72215m; Deste segue com o azimute de 119°51'39" e uma distância de 15,486 m até o marco (M133) de coordenadas E 773532,699784 m e S 7624494,01167m; Deste segue com o azimute de 116°46'21" e uma distância de 3,233 m até o marco

(M134) de coordenadas E 773535,585832 m e S 7624492,55556m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M135) de coordenadas E 773540,27213 m e S 7624490,94675m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M136) de coordenadas E 773541,650247 m e S 7624490,63212m; Deste segue com o azimute de 101°30'38" e uma distância de 12,762 m até o marco (M137) de coordenadas E 773554,155506 m e S 7624488,0855m; Deste segue com o azimute de 113°59'24" e uma distância de 25,945 m até o marco (M138) de coordenadas E 773577,858946 m e S 7624477,53701m; Deste segue com o azimute de 115°29'22" e uma distância de 12,853 m até o marco (M139) de coordenadas E 773589,460519 m e S 7624472,00595m; Deste segue com o azimute de 114°18'52" e uma distância de 1,183 m até o marco (M140) de coordenadas E 773590,538214 m e S 7624471,51903m; Deste segue com o azimute de 112°47'1" e uma distância de 16,613 m até o marco (M141) de coordenadas E 773605,854873 m e S 7624465,08562m; Deste segue com o azimute de 112°46'36" e uma distância de 15,664 m até o marco (M142) de coordenadas E 773620,297087 m e S 7624459,02157m; Deste segue com o azimute de 115°29'23" e uma distância de 12,531 m até o marco (M143) de coordenadas E 773631,608566 m e S 7624453,62876m; Deste segue com o azimute de 114°35'13" e uma distância de 0,945 m até o marco (M144) de coordenadas E 773632,468199 m e S 7624453,23542m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M145) de coordenadas E 773637,154497 m e S 7624451,62661m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,413 m até o marco (M146) de coordenadas E 773638,532461 m e S 7624451,31201m; Deste segue com o azimute de 101°30'39" e uma distância de 4,776 m até o marco (M147) de coordenadas E 773643,212352 m e S 7624450,35896m; Deste segue com o azimute de 119°51'54" e uma distância de 15,467 m até o marco (M148) de coordenadas E 773656,625444 m e S 7624442,65696m; Deste segue com o azimute de 116°46'29" e uma distância de 3,235 m até o marco (M149) de coordenadas E 773659,513364 m e S 7624441,19977m; Deste segue com o azimute de 108°56'51" e uma distância de 4,955 m até o marco (M150) de coordenadas E 773664,199662 m e S 7624439,59096m; Deste segue com o azimute de 102°51'38" e uma distância de 1,414 m até o marco (M151) de coordenadas E 773665,57785 m e S 7624439,27631m; Deste segue com o azimute de 101°30'37" e uma distância de 10,977 m até o marco (M152) de coordenadas E 773676,333874 m e S 7624437,08594m; Deste segue com o azimute de 132°19'24" e uma distância de 10,461 m até o marco (M153) de coordenadas E 773684,068213 m e S 7624430,04249m; Deste segue com o azimute de 127°44'26" e uma distância de 4,794 m até o marco (M154) de coordenadas E 773687,859147 m e S 7624427,10824m; Deste segue com o azimute de 121°30'42" e uma distância de 1,724 m até o marco (M155) de coordenadas E 773689,328608 m e S 7624426,20734m; Deste segue com o azimute de 119°51'56" e uma distância de 19,428 m até o marco (M156) de coordenadas E 773706,176303 m e S 7624416,53296m; Deste segue com o azimute de 123°12'51" e uma distância de 14,738 m até o marco (M157) de coordenadas E 773718,506823 m e S 7624408,45977m; Deste segue com o azimute de 17°57'31" e uma distância de 48,987 m até o marco (M158) de coordenadas E 773733,611171 m e S 7624455,06038m; Deste segue com o azimute de 17°57'31" e uma distância de 13,182 m até o marco (M159) de coordenadas E 773737,675563 m e S 7624467,60002m; Deste segue com o azimute de 121°31'33" e uma distância de 0,054 m até o marco (M160) de coordenadas E 773737,7213 m e S 7624467,572 m; Deste segue com o azimute de 301°31'33" e uma distância de 0,054 m até o marco (M0) de coordenadas E 773737,675563 m e S 7624467,60002 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA - 3

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental 3 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central leste do mapa, com área de 3,944 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773691,375 m e S 7624116,10671m; Deste segue com o azimute de 46°34'25" e uma distância de 0,948 m até o marco (M1) de coordenadas E 773692,063617 m e S 7624116,7585m; Deste segue com o azimute de 47°28'45" e uma distância de 16,079 m até o marco (M2) de coordenadas E 773703,913997 m e S 7624127,62532m; Deste segue com o azimute de 48°6'52" e uma distância de 0,665 m até o marco (M3) de coordenadas E 773704,409383 m e S 7624128,06957m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M4) de coordenadas E 773705,926915 m e S 7624129,31498m; Deste segue com o azimute de 53°13'19" e uma distância de 0,756 m até o marco (M5) de coordenadas E 773706,532394 m e S 7624129,76758m; Deste segue com o azimute de 53°56'38" e uma distância de 11,981 m até o marco (M6) de coordenadas E 773716,218397 m e S 7624136,8194m; Deste segue com o azimute de 45°41'0" e uma distância de 10,488 m até o marco (M7) de coordenadas E 773723,722374 m e S 7624144,1465m; Deste segue com o azimute de 47°13'0" e uma distância de 1,606 m até o marco (M8) de coordenadas E 773724,900716

m e S 7624145,23702m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M9) de coordenadas E 773726,418247 m e S 7624146,48242m; Deste segue com o azimute de 53°13'1" e uma distância de 0,751 m até o marco (M10) de coordenadas E 773727,019438 m e S 7624146,9319m; Deste segue com o azimute de 53°56'1" e uma distância de 17,782 m até o marco (M11) de coordenadas E 773741,393258 m e S 7624157,40054m; Deste segue com o azimute de 55°5'31" e uma distância de 1,213 m até o marco (M12) de coordenadas E 773742,387804 m e S 7624158,09456m; Deste segue com o azimute de 57°45'47" e uma distância de 0,711 m até o marco (M13) de coordenadas E 773742,989391 m e S 7624158,47394m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 77,942 m até o marco (M14) de coordenadas E 773816,860611 m e S 7624133,6131m; Deste segue com o azimute de 233°57'11" e uma distância de 11,512 m até o marco (M15) de coordenadas E 773807,553039 m e S 7624126,83909m; Deste segue com o azimute de 235°6'5" e uma distância de 1,203 m até o marco (M16) de coordenadas E 773806,566706 m e S 7624126,15105m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M17) de coordenadas E 773804,899599 m e S 7624125,11438m; Deste segue com o azimute de 240°13'49" e uma distância de 0,241 m até o marco (M18) de coordenadas E 773804,69026 m e S 7624124,99464m; Deste segue com o azimute de 240°27'38" e uma distância de 15,782 m até o marco (M19) de coordenadas E 773790,959234 m e S 7624117,21353m; Deste segue com o azimute de 239°16'34" e uma distância de 17,884 m até o marco (M20) de coordenadas E 773775,58517 m e S 7624108,07639m; Deste segue com o azimute de 233°56'1" e uma distância de 14,219 m até o marco (M21) de coordenadas E 773764,091719 m e S 7624099,70555m; Deste segue com o azimute de 225°41'0" e uma distância de 10,491 m até o marco (M22) de coordenadas E 773756,585834 m e S 7624092,37659m; Deste segue com o azimute de 227°13'0" e uma distância de 1,606 m até o marco (M23) de coordenadas E 773755,407493 m e S 7624091,28607m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M24) de coordenadas E 773753,889961 m e S 7624090,04067m; Deste segue com o azimute de 233°13'19" e uma distância de 0,756 m até o marco (M25) de coordenadas E 773753,284482 m e S 7624089,58807m; Deste segue com o azimute de 233°56'38" e uma distância de 12,453 m até o marco (M26) de coordenadas E 773743,216811 m e S 7624082,25838m; Deste segue com o azimute de 227°28'45" e uma distância de 13,91 m até o marco (M27) de coordenadas E 773732,964596 m e S 7624072,85708m; Deste segue com o azimute de 225°40'5" e uma distância de 24,579 m até o marco (M28) de coordenadas E 773715,383436 m e S 7624055,68128m; Deste segue com o azimute de 227°12'33" e uma distância de 1,613 m até o marco (M29) de coordenadas E 773714,199433 m e S 7624054,58523m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M30) de coordenadas E 773712,681901 m e S 7624053,33982m; Deste segue com o azimute de 234°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M31) de coordenadas E 773711,086165 m e S 7624052,19633m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M32) de coordenadas E 773709,419058 m e S 7624051,15966m; Deste segue com o azimute de 240°16'19" e uma distância de 0,285 m até o marco (M33) de coordenadas E 773709,171644 m e S 7624051,01838m; Deste segue com o azimute de 240°32'39" e uma distância de 15,748 m até o marco (M34) de coordenadas E 773695,459239 m e S 7624043,27421m; Deste segue com o azimute de 242°8'49" e uma distância de 1,678 m até o marco (M35) de coordenadas E 773693,975315 m e S 7624042,49007m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M36) de coordenadas E 773692,187157 m e S 7624041,67987m; Deste segue com o azimute de 248°42'21" e uma distância de 1,263 m até o marco (M37) de coordenadas E 773691,010791 m e S 7624041,22136m; Deste segue com o azimute de 249°54'41" e uma distância de 17,685 m até o marco (M38) de coordenadas E 773674,401909 m e S 7624035,14715m; Deste segue com o azimute de 242°24'11" e uma distância de 10,247 m até o marco (M39) de coordenadas E 773665,320705 m e S 7624030,40023m; Deste segue com o azimute de 243°4'35" e uma distância de 0,705 m até o marco (M40) de coordenadas E 773664,691896 m e S 7624030,08089m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M41) de coordenadas E 773662,903738 m e S 7624029,27069m; Deste segue com o azimute de 248°3'51" e uma distância de 0,591 m até o marco (M42) de coordenadas E 773662,355789 m e S 7624029,05001m; Deste segue com o azimute de 248°37'42" e uma distância de 12,899 m até o marco (M43) de coordenadas E 773650,343706 m e S 7624024,34935m; Deste segue com o azimute de 243°47'52" e uma distância de 19,265 m até o marco (M44) de coordenadas E 773633,058778 m e S 7624015,84323m; Deste segue com o azimute de 242°23'39" e uma distância de 9,523 m até o marco (M45) de coordenadas E 773624,619901 m e S 7624011,4304m; Deste segue com o azimute de 233°52'31" e uma distância de 21,843 m até o marco (M46) de coordenadas E 773606,976494 m e S 7623998,55297m; Deste segue com o azimute de 235°3'46" e uma distância de 1,243 m até o marco (M47) de coordenadas E 773605,957284 m e S 7623997,84097m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M48) de coordenadas E 773604,290177 m e S 7623996,8043m; Deste segue com o azimute de 241°12'20" e uma distância de 1,262 m até o marco (M49) de coordenadas E 773603,184008 m e S 7623996,19632m; Deste segue com o azimute de 242°24'39" e uma distância de 9,808 m até o marco (M50) de coordenadas E 773594,490841 m e S

7623991,65374m; Deste segue com o azimute de 233°51'56" e uma distância de 8,022 m até o marco (M51) de coordenadas E 773588,012025 m e S 7623986,92335m; Deste segue com o azimute de 235°3'28" e uma distância de 1,248 m até o marco (M52) de coordenadas E 773586,988711 m e S 7623986,20836m; Deste segue com o azimute de 237°47'4" e uma distância de 1,607 m até o marco (M53) de coordenadas E 773585,629406 m e S 7623985,35184m; Deste segue com o azimute de 239°19'8" e uma distância de 5,975 m até o marco (M54) de coordenadas E 773580,491053 m e S 7623982,3032m; Deste segue com o azimute de 239°19'8" e uma distância de 0,148 m até o marco (M55) de coordenadas E 773580,363469 m e S 7623982,2275m; Deste segue com o azimute de 239°19'8" e uma distância de 11,218 m até o marco (M56) de coordenadas E 773570,715586 m e S 7623976,5033m; Deste segue com o azimute de 233°51'23" e uma distância de 8,777 m até o marco (M57) de coordenadas E 773563,627872 m e S 7623971,3266m; Deste segue com o azimute de 235°3'12" e uma distância de 1,253 m até o marco (M58) de coordenadas E 773562,600684 m e S 7623970,60877m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M59) de coordenadas E 773560,933577 m e S 7623969,5721m; Deste segue com o azimute de 241°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M60) de coordenadas E 773559,202237 m e S 7623968,64668m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M61) de coordenadas E 773557,41408 m e S 7623967,83648m; Deste segue com o azimute de 248°6'7" e uma distância de 0,63 m até o marco (M62) de coordenadas E 773556,829302 m e S 7623967,60142m; Deste segue com o azimute de 248°42'13" e uma distância de 8,205 m até o marco (M63) de coordenadas E 773549,184757 m e S 7623964,62151m; Deste segue com o azimute de 227°12'39" e uma distância de 8,371 m até o marco (M64) de coordenadas E 773543,041607 m e S 7623958,93505m; Deste segue com o azimute de 222°3'43" e uma distância de 7,349 m até o marco (M65) de coordenadas E 773538,117974 m e S 7623953,4787m; Deste segue com o azimute de 223°31'52" e uma distância de 1,538 m até o marco (M66) de coordenadas E 773537,05859 m e S 7623952,36356m; Deste segue com o azimute de 226°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M67) de coordenadas E 773535,625761 m e S 7623951,02156m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M68) de coordenadas E 773534,108229 m e S 7623949,77616m; Deste segue com o azimute de 234°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M69) de coordenadas E 773532,512493 m e S 7623948,63267m; Deste segue com o azimute de 238°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M70) de coordenadas E 773530,845386 m e S 7623947,596m; Deste segue com o azimute de 241°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M71) de coordenadas E 773529,114047 m e S 7623946,67058m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M72) de coordenadas E 773527,325889 m e S 7623945,86037m; Deste segue com o azimute de 248°7'17" e uma distância de 0,651 m até o marco (M73) de coordenadas E 773526,722095 m e S 7623945,61791m; Deste segue com o azimute de 248°44'34" e uma distância de 13,814 m até o marco (M74) de coordenadas E 773513,848296 m e S 7623940,60967m; Deste segue com o azimute de 249°59'47" e uma distância de 1,313 m até o marco (M75) de coordenadas E 773512,614771 m e S 7623940,16062m; Deste segue com o azimute de 253°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M76) de coordenadas E 773510,736158 m e S 7623939,59075m; Deste segue com o azimute de 256°0'57" e uma distância de 1,064 m até o marco (M77) de coordenadas E 773509,704102 m e S 7623939,33373m; Deste segue com o azimute de 257°1'53" e uma distância de 35,983 m até o marco (M78) de coordenadas E 773474,639002 m e S 7623931,25854m; Deste segue com o azimute de 257°53'27" e uma distância de 0,9 m até o marco (M79) de coordenadas E 773473,759196 m e S 7623931,06978m; Deste segue com o azimute de 260°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M80) de coordenadas E 773471,822272 m e S 7623930,74999m; Deste segue com o azimute de 263°37'55" e uma distância de 1,185 m até o marco (M81) de coordenadas E 773470,644194 m e S 7623930,61852m; Deste segue com o azimute de 264°45'51" e uma distância de 17,205 m até o marco (M82) de coordenadas E 773453,510828 m e S 7623929,04843m; Deste segue com o azimute de 265°30'25" e uma distância de 0,778 m até o marco (M83) de coordenadas E 773452,735214 m e S 7623928,98748m; Deste segue com o azimute de 268°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M84) de coordenadas E 773450,77312 m e S 7623928,92325m; Deste segue com o azimute de 270°48'48" e uma distância de 0,852 m até o marco (M85) de coordenadas E 773449,921492 m e S 7623928,93534m; Deste segue com o azimute de 271°37'36" e uma distância de 16,641 m até o marco (M86) de coordenadas E 773433,287266 m e S 7623929,40773m; Deste segue com o azimute de 271°37'36" e uma distância de 0,265 m até o marco (M87) de coordenadas E 773433,02259 m e S 7623929,41525m; Deste segue com o azimute de 271°37'36" e uma distância de 11,942 m até o marco (M88) de coordenadas E 773421,084969 m e S 7623929,75427m; Deste segue com o azimute de 272°41'18" e uma distância de 1,112 m até o marco (M89) de coordenadas E 773419,974503 m e S 7623929,80641m; Deste segue com o azimute de 275°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M90) de coordenadas E 773418,020811 m e S 7623929,99883m; Deste segue com o azimute de 279°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M91) de coordenadas E 773416,083887 m e S 7623930,31862m; Deste segue com o azimute de 281°22'43" e uma distância de 0,135 m até o marco (M92) de coordenadas E 773415,951898 m e S

7623930,34518m; Deste segue com o azimute de 281°30'26" e uma distância de 95,727 m até o marco (M93) de coordenadas E 773322,149003 m e S 7623949,44176m; Deste segue com o azimute de 283°15'13" e uma distância de 1,829 m até o marco (M94) de coordenadas E 773320,36913 m e S 7623949,86098m; Deste segue com o azimute de 286°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M95) de coordenadas E 773318,490518 m e S 7623950,43085m; Deste segue com o azimute de 290°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M96) de coordenadas E 773316,653199 m e S 7623951,12237m; Deste segue com o azimute de 292°45'16" e uma distância de 0,266 m até o marco (M97) de coordenadas E 773316,407538 m e S 7623951,22541m; Deste segue com o azimute de 293°0'32" e uma distância de 9,387 m até o marco (M98) de coordenadas E 773307,767424 m e S 7623954,89448m; Deste segue com o azimute de 281°30'26" e uma distância de 75,98 m até o marco (M99) de coordenadas E 773233,314857 m e S 7623970,05196m; Deste segue com o azimute de 283°15'13" e uma distância de 1,828 m até o marco (M100) de coordenadas E 773231,535093 m e S 7623970,47116m; Deste segue com o azimute de 286°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M101) de coordenadas E 773229,656481 m e S 7623971,04104m; Deste segue com o azimute de 289°56'42" e uma distância de 1,251 m até o marco (M102) de coordenadas E 773228,480114 m e S 7623971,46792m; Deste segue com o azimute de 291°8'25" e uma distância de 14,796 m até o marco (M103) de coordenadas E 773214,679916 m e S 7623976,80411m; Deste segue com o azimute de 291°49'12" e uma distância de 0,712 m até o marco (M104) de coordenadas E 773214,018964 m e S 7623977,06874m; Deste segue com o azimute de 292°44'33" e uma distância de 0,254 m até o marco (M105) de coordenadas E 773213,78482 m e S 7623977,16689m; Deste segue com o azimute de 292°59'6" e uma distância de 9,436 m até o marco (M106) de coordenadas E 773205,098412 m e S 7623980,85134m; Deste segue com o azimute de 281°30'29" e uma distância de 1,776 m até o marco (M107) de coordenadas E 773203,357771 m e S 7623981,20574m; Deste segue com o azimute de 283°15'14" e uma distância de 1,828 m até o marco (M108) de coordenadas E 773201,578343 m e S 7623981,62487m; Deste segue com o azimute de 286°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M109) de coordenadas E 773199,69973 m e S 7623982,19474m; Deste segue com o azimute de 290°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M110) de coordenadas E 773197,862411 m e S 7623982,88625m; Deste segue com o azimute de 294°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M111) de coordenadas E 773196,074253 m e S 7623983,69646m; Deste segue com o azimute de 298°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M112) de coordenadas E 773194,342914 m e S 7623984,62188m; Deste segue com o azimute de 301°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M113) de coordenadas E 773192,675807 m e S 7623985,65855m; Deste segue com o azimute de 305°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M114) de coordenadas E 773191,080071 m e S 7623986,80204m; Deste segue com o azimute de 309°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M115) de coordenadas E 773189,562539 m e S 7623988,04745m; Deste segue com o azimute de 313°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M116) de coordenadas E 773188,12971 m e S 7623989,38944m; Deste segue com o azimute de 316°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M117) de coordenadas E 773186,78772 m e S 7623990,82227m; Deste segue com o azimute de 320°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M118) de coordenadas E 773185,542314 m e S 7623992,3398m; Deste segue com o azimute de 324°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M119) de coordenadas E 773184,398826 m e S 7623993,93553m; Deste segue com o azimute de 328°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M120) de coordenadas E 773183,362152 m e S 7623995,60264m; Deste segue com o azimute de 331°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M121) de coordenadas E 773182,436732 m e S 7623997,33398m; Deste segue com o azimute de 335°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M122) de coordenadas E 773181,626528 m e S 7623999,12214m; Deste segue com o azimute de 339°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M123) de coordenadas E 773180,93501 m e S 7624000,95946m; Deste segue com o azimute de 343°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M124) de coordenadas E 773180,365139 m e S 7624002,83807m; Deste segue com o azimute de 346°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M125) de coordenadas E 773179,919355 m e S 7624004,74993m; Deste segue com o azimute de 350°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M126) de coordenadas E 773179,599568 m e S 7624006,68686m; Deste segue com o azimute de 354°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M127) de coordenadas E 773179,407146 m e S 7624008,64055m; Deste segue com o azimute de 358°7'30" e uma distância de 0,071 m até o marco (M128) de coordenadas E 773179,404835 m e S 7624008,71115m; Deste segue com o azimute de 358°7'30" e uma distância de 0,24 m até o marco (M129) de coordenadas E 773179,396991 m e S 7624008,95075m; Deste segue com o azimute de 358°7'30" e uma distância de 1,653 m até o marco (M130) de coordenadas E 773179,342914 m e S 7624010,60264m; Deste segue com o azimute de 1°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M131) de coordenadas E 773179,407146 m e S 7624012,56473m; Deste segue com o azimute de 5°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M132) de coordenadas E 773179,599568 m e S 7624014,51843m; Deste segue com o azimute de 9°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M133) de coordenadas E 773179,919355 m e S 7624016,45535m; Deste segue com o azimute de 13°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M134) de coordenadas E 773180,365139 m e S

7624018,36721m; Deste segue com o azimute de 16°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M135) de coordenadas E 773180,93501 m e S 7624020,24582m; Deste segue com o azimute de 20°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M136) de coordenadas E 773181,626528 m e S 7624022,08314m; Deste segue com o azimute de 24°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M137) de coordenadas E 773182,436732 m e S 7624023,8713m; Deste segue com o azimute de 28°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M138) de coordenadas E 773183,362152 m e S 7624025,60264m; Deste segue com o azimute de 31°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M139) de coordenadas E 773184,398826 m e S 7624027,26975m; Deste segue com o azimute de 35°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M140) de coordenadas E 773185,542314 m e S 7624028,86548m; Deste segue com o azimute de 39°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M141) de coordenadas E 773186,78772 m e S 7624030,38302m; Deste segue com o azimute de 43°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M142) de coordenadas E 773188,12971 m e S 7624031,81584m; Deste segue com o azimute de 46°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M143) de coordenadas E 773189,562539 m e S 7624033,15784m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M144) de coordenadas E 773191,080071 m e S 7624034,40324m; Deste segue com o azimute de 54°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M145) de coordenadas E 773192,675807 m e S 7624035,54673m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M146) de coordenadas E 773194,342914 m e S 7624036,5834m; Deste segue com o azimute de 61°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M147) de coordenadas E 773196,074253 m e S 7624037,50882m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M148) de coordenadas E 773197,862411 m e S 7624038,31903m; Deste segue com o azimute de 69°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M149) de coordenadas E 773199,69973 m e S 7624039,01054m; Deste segue com o azimute de 73°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M150) de coordenadas E 773201,578343 m e S 7624039,58042m; Deste segue com o azimute de 76°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M151) de coordenadas E 773203,490204 m e S 7624040,0262m; Deste segue com o azimute de 80°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M152) de coordenadas E 773205,427128 m e S 7624040,34599m; Deste segue com o azimute de 84°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M153) de coordenadas E 773207,38082 m e S 7624040,53841m; Deste segue com o azimute de 88°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M154) de coordenadas E 773209,342914 m e S 7624040,60264m; Deste segue com o azimute de 91°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M155) de coordenadas E 773211,305008 m e S 7624040,53841m; Deste segue com o azimute de 95°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M156) de coordenadas E 773213,2587 m e S 7624040,34599m; Deste segue com o azimute de 99°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M157) de coordenadas E 773215,195624 m e S 7624040,0262m; Deste segue com o azimute de 101°22'44" e uma distância de 0,135 m até o marco (M158) de coordenadas E 773215,328056 m e S 7624039,99955m; Deste segue com o azimute de 101°30'29" e uma distância de 4,791 m até o marco (M159) de coordenadas E 773220,022819 m e S 7624039,0437m; Deste segue com o azimute de 103°15'14" e uma distância de 1,828 m até o marco (M160) de coordenadas E 773221,802248 m e S 7624038,62457m; Deste segue com o azimute de 106°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M161) de coordenadas E 773223,680861 m e S 7624038,0547m; Deste segue com o azimute de 110°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M162) de coordenadas E 773225,51818 m e S 7624037,36318m; Deste segue com o azimute de 112°44'33" e uma distância de 0,254 m até o marco (M163) de coordenadas E 773225,752323 m e S 7624037,26504m; Deste segue com o azimute de 112°59'6" e uma distância de 11,967 m até o marco (M164) de coordenadas E 773236,769485 m e S 7624032,59196m; Deste segue com o azimute de 111°8'25" e uma distância de 11,785 m até o marco (M165) de coordenadas E 773247,761498 m e S 7624028,34163m; Deste segue com o azimute de 101°30'26" e uma distância de 76,473 m até o marco (M166) de coordenadas E 773322,697529 m e S 7624013,08571m; Deste segue com o azimute de 103°15'13" e uma distância de 1,828 m até o marco (M167) de coordenadas E 773324,477293 m e S 7624012,66651m; Deste segue com o azimute de 106°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M168) de coordenadas E 773326,355905 m e S 7624012,09664m; Deste segue com o azimute de 110°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M169) de coordenadas E 773328,193224 m e S 7624011,40512m; Deste segue com o azimute de 112°45'16" e uma distância de 0,266 m até o marco (M170) de coordenadas E 773328,438885 m e S 7624011,30209m; Deste segue com o azimute de 113°0'32" e uma distância de 9,387 m até o marco (M171) de coordenadas E 773337,078947 m e S 7624007,63304m; Deste segue com o azimute de 101°30'26" e uma distância de 90,113 m até o marco (M172) de coordenadas E 773425,380298 m e S 7623989,65647m; Deste segue com o azimute de 91°37'36" e uma distância de 24,456 m até o marco (M173) de coordenadas E 773449,82669 m e S 7623988,96222m; Deste segue com o azimute de 84°45'51" e uma distância de 13,379 m até o marco (M174) de coordenadas E 773463,149747 m e S 7623990,18314m; Deste segue com o azimute de 77°1'53" e uma distância de 31,782 m até o marco (M175) de coordenadas E 773494,120748 m e S 7623997,31548m; Deste segue com o azimute de 68°44'34" e uma distância de 4,526 m até o marco (M176) de coordenadas E 773498,338711 m e S

7623998,95638m; Deste segue com o azimute de 42°3'43" e uma distância de 1,584 m até o marco (M177) de coordenadas E 773499,400083 m e S 7624000,13259m; Deste segue com o azimute de 43°31'52" e uma distância de 1,538 m até o marco (M178) de coordenadas E 773500,459468 m e S 7624001,24774m; Deste segue com o azimute de 46°6'20" e uma distância de 1,158 m até o marco (M179) de coordenadas E 773501,293612 m e S 7624002,0503m; Deste segue com o azimute de 47°12'39" e uma distância de 15,414 m até o marco (M180) de coordenadas E 773512,605037 m e S 7624012,5208m; Deste segue com o azimute de 47°58'50" e uma distância de 0,806 m até o marco (M181) de coordenadas E 773513,203721 m e S 7624013,06023m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M182) de coordenadas E 773514,721253 m e S 7624014,30564m; Deste segue com o azimute de 54°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M183) de coordenadas E 773516,316989 m e S 7624015,44913m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M184) de coordenadas E 773517,984096 m e S 7624016,4858m; Deste segue com o azimute de 61°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M185) de coordenadas E 773519,715435 m e S 7624017,41122m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M186) de coordenadas E 773521,503593 m e S 7624018,22142m; Deste segue com o azimute de 68°6'7" e uma distância de 0,63 m até o marco (M187) de coordenadas E 773522,088371 m e S 7624018,45648m; Deste segue com o azimute de 68°42'13" e uma distância de 9,99 m até o marco (M188) de coordenadas E 773531,395878 m e S 7624022,08463m; Deste segue com o azimute de 53°51'23" e uma distância de 6,299 m até o marco (M189) de coordenadas E 773536,48269 m e S 7624025,79992m; Deste segue com o azimute de 55°3'12" e uma distância de 1,253 m até o marco (M190) de coordenadas E 773537,509879 m e S 7624026,51774m; Deste segue com o azimute de 57°47'4" e uma distância de 1,607 m até o marco (M191) de coordenadas E 773538,869184 m e S 7624027,37426m; Deste segue com o azimute de 59°19'8" e uma distância de 17,344 m até o marco (M192) de coordenadas E 773553,785071 m e S 7624036,22403m; Deste segue com o azimute de 53°51'56" e uma distância de 8,835 m até o marco (M193) de coordenadas E 773560,920148 m e S 7624041,43358m; Deste segue com o azimute de 55°3'28" e uma distância de 1,248 m até o marco (M194) de coordenadas E 773561,943463 m e S 7624042,14857m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M195) de coordenadas E 773563,61057 m e S 7624043,18524m; Deste segue com o azimute de 61°12'20" e uma distância de 1,262 m até o marco (M196) de coordenadas E 773564,716739 m e S 7624043,79323m; Deste segue com o azimute de 62°24'39" e uma distância de 9,811 m até o marco (M197) de coordenadas E 773573,41217 m e S 7624048,33699m; Deste segue com o azimute de 53°52'31" e uma distância de 21,839 m até o marco (M198) de coordenadas E 773591,052019 m e S 7624061,21181m; Deste segue com o azimute de 55°3'46" e uma distância de 1,243 m até o marco (M199) de coordenadas E 773592,071229 m e S 7624061,92381m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M200) de coordenadas E 773593,738336 m e S 7624062,96049m; Deste segue com o azimute de 61°11'49" e uma distância de 1,253 m até o marco (M201) de coordenadas E 773594,836741 m e S 7624063,56441m; Deste segue com o azimute de 62°23'39" e uma distância de 12,125 m até o marco (M202) de coordenadas E 773605,581211 m e S 7624069,18288m; Deste segue com o azimute de 63°4'19" e uma distância de 0,71 m até o marco (M203) de coordenadas E 773606,214146 m e S 7624069,50438m; Deste segue com o azimute de 63°46'26" e uma distância de 0,025 m até o marco (M204) de coordenadas E 773606,23653 m e S 7624069,5154m; Deste segue com o azimute de 63°47'52" e uma distância de 3,205 m até o marco (M205) de coordenadas E 773609,11248 m e S 7624070,93069m; Deste segue com o azimute de 63°47'52" e uma distância de 0,272 m até o marco (M206) de coordenadas E 773609,356177 m e S 7624071,05062m; Deste segue com o azimute de 63°47'52" e uma distância de 17,42 m até o marco (M207) de coordenadas E 773624,986506 m e S 7624078,74249m; Deste segue com o azimute de 65°38'56" e uma distância de 1,938 m até o marco (M208) de coordenadas E 773626,752279 m e S 7624079,54166m; Deste segue com o azimute de 68°3'51" e uma distância de 0,591 m até o marco (M209) de coordenadas E 773627,300228 m e S 7624079,76234m; Deste segue com o azimute de 68°37'42" e uma distância de 12,533 m até o marco (M210) de coordenadas E 773638,971512 m e S 7624084,32964m; Deste segue com o azimute de 62°24'11" e uma distância de 10,584 m até o marco (M211) de coordenadas E 773648,351533 m e S 7624089,23276m; Deste segue com o azimute de 63°4'35" e uma distância de 0,705 m até o marco (M212) de coordenadas E 773648,980343 m e S 7624089,5521m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M213) de coordenadas E 773650,768501 m e S 7624090,3623m; Deste segue com o azimute de 68°42'21" e uma distância de 1,263 m até o marco (M214) de coordenadas E 773651,944867 m e S 7624090,82081m; Deste segue com o azimute de 69°54'41" e uma distância de 17,195 m até o marco (M215) de coordenadas E 773668,0942 m e S 7624096,72695m; Deste segue com o azimute de 60°32'39" e uma distância de 9,374 m até o marco (M216) de coordenadas E 773676,2562 m e S 7624101,337 m; Deste segue com o azimute de 45°40'5" e uma distância de 21,136 m até o marco (M0) de coordenadas E 773691,375 m e S 7624116,10671 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA - 4

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental 4 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central sudeste do mapa, com área de 13,533 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772013,958059 m e S 7623412,59472m; Deste segue com o azimute de 122°10'27" e uma distância de 150,993 m até o marco (M1) de coordenadas E 772141,763149 m e S 7623332,19176m; Deste segue com o azimute de 142°27'58" e uma distância de 125,492 m até o marco (M2) de coordenadas E 772218,216801 m e S 7623232,6777m; Deste segue com o azimute de 154°44'49" e uma distância de 124,038 m até o marco (M3) de coordenadas E 772271,133574 m e S 7623120,49414m; Deste segue com o azimute de 178°12'45" e uma distância de 143,861 m até o marco (M4) de coordenadas E 772275,620804 m e S 7622976,70299m; Deste segue com o azimute de 286°50'18" e uma distância de 0,812 m até o marco (M5) de coordenadas E 772274,843781 m e S 7622976,93816m; Deste segue com o azimute de 289°25'16" e uma distância de 24,045 m até o marco (M6) de coordenadas E 772252,166973 m e S 7622984,93337m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 32,983 m até o marco (M7) de coordenadas E 772220,581755 m e S 7622994,43241m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 16,263 m até o marco (M8) de coordenadas E 772205,008283 m e S 7622999,11603m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 102,68 m até o marco (M9) de coordenadas E 772106,678401 m e S 7623028,68807m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 17,373 m até o marco (M10) de coordenadas E 772090,041038 m e S 7623033,69164m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 88,86 m até o marco (M11) de coordenadas E 772004,945906 m e S 7623059,28342m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 32,888 m até o marco (M12) de coordenadas E 771973,451004 m e S 7623068,75529m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 80,186 m até o marco (M13) de coordenadas E 771896,662404 m e S 7623091,84894m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 10,5 m até o marco (M14) de coordenadas E 771886,607719 m e S 7623094,87282m; Deste segue com o azimute de 286°44'18" e uma distância de 79,059 m até o marco (M15) de coordenadas E 771810,898071 m e S 7623117,64198m; Deste segue com o azimute de 286°23'59" e uma distância de 36,417 m até o marco (M16) de coordenadas E 771775,962741 m e S 7623127,92373m; Deste segue com o azimute de 20°50'0" e uma distância de 309,115 m até o marco (M17) de coordenadas E 771885,8995 m e S 7623416,828 m; Deste segue com o azimute de 91°53'36" e uma distância de 128,129 m até o marco (M0) de coordenadas E 772013,958059 m e S 7623412,59472 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA - 5

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental 5 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central do mapa, com área de 17,149 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772240,905232 m e S 7624665,09782m; Deste segue com o azimute de 199°32'12" e uma distância de 626,628 m até o marco (M1) de coordenadas E 772031,354813 m e S 7624074,54664m; Deste segue com o azimute de 289°27'3" e uma distância de 275,26 m até o marco (M2) de coordenadas E 771771,804694 m e S 7624166,2078m; Deste segue com o azimute de 20°1'49" e uma distância de 631,874 m até o marco (M3) de coordenadas E 771988,2332 m e S 7624759,86 m; Deste segue com o azimute de 110°33'29" e uma distância de 269,858 m até o marco (M0) de coordenadas E 772240,905232 m e S 7624665,09782 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIA - 6

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Ambiental 6 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central do mapa, com área 5,259 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771821,41684 m e S 7625374,76598m; Deste segue com o azimute de 199°18'16" e uma distância de 56 m até o marco (M1) de coordenadas E 771802,903929 m e S 7625321,91457m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 106 m até o marco (M2) de coordenadas E 771902,944108 m e S 7625286,87227m; Deste segue com o azimute de 199°18'16" e uma distância de 89,81 m até o marco (M3) de coordenadas E 771873,253976 m e S 7625202,11167m; Deste segue com o azimute de 199°18'16" e uma distância de 59,11 m até o marco (M4) de coordenadas E 771853,712986 m e S 7625146,32526m; Deste segue com o azimute de 269°52'10" e uma distância de 177,557 m até o marco (M5) de coordenadas E 771676,156133 m e S 7625145,92062m; Deste segue com o azimute de 289°56'15" e uma distância de 74,076 m até o marco (M6) de coordenadas E 771606,519695 m e S 7625171,1804m; Deste segue com o azimute de 19°19'58" e uma distância de 88,856 m até o marco (M7) de coordenadas E 771635,935624 m e S 7625255,02583m; Deste segue

com o azimute de 19°19'58" e uma distância de 170,915 m até o marco (M8) de coordenadas E 771635,9356 m e S 7625255,026 m; Deste segue com o azimute de 107°51'40" e uma distância de 135,427 m até o marco (M0) de coordenadas E 771821,41684 m e S 7625374,76598 m, ponto inicial dessa descrição.

ZC - 1

Inicia-se a descrição da Zona Comercial 1 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central noroeste do mapa, com área de 14,948 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771888,861255 m e S 7625970,74116m; Deste segue com o azimute de 110°4'11" e uma distância de 492,675 m até o marco (M1) de coordenadas E 772351,618431 m e S 7625801,67208m; Deste segue com o azimute de 200°44'16" e uma distância de 301,565 m até o marco (M2) de coordenadas E 772244,836664 m e S 7625519,64485m; Deste segue com o azimute de 289°8'51" e uma distância de 486,149 m até o marco (M3) de coordenadas E 771785,5827 m e S 7625679,102 m; Deste segue com o azimute de 19°30'2" e uma distância de 309,386 m até o marco (M0) de coordenadas E 771888,861255 m e S 7625970,74116 m, ponto inicial dessa descrição.

ZC - 2

Inicia-se a descrição da Zona Comercial 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central noroeste do mapa, com área de 102,088 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771606,519695 m e S 7625171,1804m; Deste segue com o azimute de 109°56'15" e uma distância de 74,076 m até o marco (M1) de coordenadas E 771676,156133 m e S 7625145,92062m; Deste segue com o azimute de 89°52'10" e uma distância de 177,557 m até o marco (M2) de coordenadas E 771853,712986 m e S 7625146,32526m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 59,11 m até o marco (M3) de coordenadas E 771873,253976 m e S 7625202,11167m; Deste segue com o azimute de 111°51'32" e uma distância de 270,519 m até o marco (M4) de coordenadas E 772124,323568 m e S 7625101,39176m; Deste segue com o azimute de 201°44'43" e uma distância de 0,508 m até o marco (M5) de coordenadas E 772124,135464 m e S 7625100,92016m; Deste segue com o azimute de 201°44'39" e uma distância de 0,203 m até o marco (M6) de coordenadas E 772124,06017 m e S 7625100,73138m; Deste segue com o azimute de 201°43'26" e uma distância de 7,151 m até o marco (M7) de coordenadas E 772121,413374 m e S 7625094,08836m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 8,402 m até o marco (M8) de coordenadas E 772118,303218 m e S 7625086,28314m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 2,974 m até o marco (M9) de coordenadas E 772117,20241 m e S 7625083,52056m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 36,117 m até o marco (M10) de coordenadas E 772103,833085 m e S 7625049,969m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 1,78 m até o marco (M11) de coordenadas E 772103,17422 m e S 7625048,31552m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 31,9 m até o marco (M12) de coordenadas E 772091,366104 m e S 7625018,68196m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 7,777 m até o marco (M13) de coordenadas E 772088,487273 m e S 7625011,45727m; Deste segue com o azimute de 201°43'33" e uma distância de 270,836 m até o marco (M14) de coordenadas E 771988,233189 m e S 7624759,86037m; Deste segue com o azimute de 200°1'49" e uma distância de 631,874 m até o marco (M15) de coordenadas E 771771,804694 m e S 7624166,2078m; Deste segue com o azimute de 199°47'19" e uma distância de 706,995 m até o marco (M16) de coordenadas E 771532,450491 m e S 7623500,96277m; Deste segue com o azimute de 199°47'19" e uma distância de 252,929 m até o marco (M17) de coordenadas E 771446,820887 m e S 7623262,96958m; Deste segue com o azimute de 199°47'19" e uma distância de 44,334 m até o marco (M18) de coordenadas E 771431,811669 m e S 7623221,25397m; Deste segue com o azimute de 199°47'19" e uma distância de 1,512 m até o marco (M19) de coordenadas E 771431,29989 m e S 7623219,83157m; Deste segue com o azimute de 199°47'19" e uma distância de 0,005 m até o marco (M20) de coordenadas E 771431,298273 m e S 7623219,82707m; Deste segue com o azimute de 199°47'19" e uma distância de 0,134 m até o marco (M21) de coordenadas E 771431,252924 m e S 7623219,70103m; Deste segue com o azimute de 288°10'6" e uma distância de 271,204 m até o marco (M22) de coordenadas E 771173,570038 m e S 7623304,26483m; Deste segue com o azimute de 291°54'45" e uma distância de 107,651 m até o marco (M23) de coordenadas E 771073,695974 m e S 7623344,4393m; Deste segue com o azimute de 336°0'32" e uma distância de 80,267 m até o marco (M24) de coordenadas E 771041,059851 m e S 7623417,77164m; Deste segue com o azimute de 341°22'36" e uma distância de 7,6 m até o marco (M25) de coordenadas E 771038,632717 m e S 7623424,974m; Deste segue com o azimute de 255°13'17" e uma distância de 0,72 m até o marco (M26) de coordenadas E 771037,936254 m e S 7623424,79027m; Deste segue com o azimute de 327°1'44" e uma distância de 69,216 m até o marco (M27) de coordenadas E 771000,267609 m e S 7623482,85894m; Deste segue com o azimute de 349°30'31" e uma distância de 72,652 m até o marco (M28) de coordenadas E 770987,038415 m e S

7623554,29658m; Deste segue com o azimute de 6°45'58" e uma distância de 78,6 m até o marco (M29) de coordenadas E 770996,298851 m e S 7623632,34882m; Deste segue com o azimute de 21°40'55" e uma distância de 812,876 m até o marco (M30) de coordenadas E 771296,617474 m e S 7624387,71341m; Deste segue com o azimute de 21°40'55" e uma distância de 806,528 m até o marco (M31) de coordenadas E 771594,5911 m e S 7625137,18 m; Deste segue com o azimute de 19°19'58" e uma distância de 36,032 m até o marco (M0) de coordenadas E 771606,519695 m e S 7625171,1804 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 1

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central leste, com área de 71,810 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773215,999871 m e S 7625178,25418m; Deste segue com o azimute de 17°53'15" e uma distância de 146,148 m até o marco (M1) de coordenadas E 773260,889033 m e S 7625317,33805m; Deste segue com o azimute de 109°18'16" e uma distância de 141,197 m até o marco (M2) de coordenadas E 773394,147041 m e S 7625270,66014m; Deste segue com o azimute de 19°28'30" e uma distância de 7,032 m até o marco (M3) de coordenadas E 773396,491494 m e S 7625277,28981m; Deste segue com o azimute de 19°28'30" e uma distância de 44,078 m até o marco (M4) de coordenadas E 773411,186838 m e S 7625318,84548m; Deste segue com o azimute de 19°28'30" e uma distância de 67,354 m até o marco (M5) de coordenadas E 773433,642405 m e S 7625382,34561m; Deste segue com o azimute de 19°28'30" e uma distância de 15,503 m até o marco (M6) de coordenadas E 773438,811139 m e S 7625396,96182m; Deste segue com o azimute de 19°28'30" e uma distância de 218,404 m até o marco (M7) de coordenadas E 773511,626468 m e S 7625602,8699m; Deste segue com o azimute de 19°28'30" e uma distância de 310,319 m até o marco (M8) de coordenadas E 773615,085967 m e S 7625895,43393m; Deste segue com o azimute de 108°19'26" e uma distância de 555,84 m até o marco (M9) de coordenadas E 774142,742106 m e S 7625720,68465m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 5,544 m até o marco (M10) de coordenadas E 774141,036803 m e S 7625715,40923m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 3,137 m até o marco (M11) de coordenadas E 774140,071762 m e S 7625712,42384m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 10,982 m até o marco (M12) de coordenadas E 774136,693864 m e S 7625701,97419m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 5,438 m até o marco (M13) de coordenadas E 774135,021337 m e S 7625696,80017m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 6,481 m até o marco (M14) de coordenadas E 774133,027807 m e S 7625690,63311m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 51,745 m até o marco (M15) de coordenadas E 774117,111784 m e S 7625641,3963m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 5,35 m até o marco (M16) de coordenadas E 774115,46617 m e S 7625636,30554m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 176,921 m até o marco (M17) de coordenadas E 774061,048212 m e S 7625467,96158m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 27,458 m até o marco (M18) de coordenadas E 774052,60256 m e S 7625441,83464m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 1,666 m até o marco (M19) de coordenadas E 774052,09022 m e S 7625440,2497m; Deste segue com o azimute de 197°54'49" e uma distância de 844,726 m até o marco (M20) de coordenadas E 773792,266353 m e S 7624636,47499m; Deste segue com o azimute de 287°42'34" e uma distância de 714,821 m até o marco (M21) de coordenadas E 773111,3206 m e S 7624853,917 m; Deste segue com o azimute de 17°53'15" e uma distância de 340,811 m até o marco (M0) de coordenadas E 773215,999871 m e S 7625178,25418 m, ponto inicial dessa descrição.

ZEIS - 2

Inicia-se a descrição da Zona Especial de Interesse Social 2 da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central sudeste do mapa, com área de 72,595 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 772864,522977 m e S 7624107,59979m; Deste segue com o azimute de 107°23'44" e uma distância de 12,336 m até o marco (M1) de coordenadas E 772876,294794 m e S 7624103,91171m; Deste segue com o azimute de 107°23'44" e uma distância de 23,559 m até o marco (M2) de coordenadas E 772898,775973 m e S 7624096,86843m; Deste segue com o azimute de 107°23'44" e uma distância de 19,356 m até o marco (M3) de coordenadas E 772917,247084 m e S 7624091,08149m; Deste segue com o azimute de 107°23'44" e uma distância de 253,763 m até o marco (M4) de coordenadas E 773159,403632 m e S 7624015,21461m; Deste segue com o azimute de 107°23'44" e uma distância de 15,181 m até o marco (M5) de coordenadas E 773173,890445 m e S 7624010,67594m; Deste segue com o azimute de 107°23'44" e uma distância de 5,77 m até o marco (M6) de coordenadas E 773179,396991 m e S 7624008,95075m; Deste segue com o azimute de 178°7'30" e uma distância de 0,24 m até o marco (M7) de coordenadas E 773179,404835 m e S 7624008,71115m; Deste segue com o azimute de 178°7'30" e uma distância de 0,071 m até o marco (M8) de coordenadas E 773179,407146 m e S 7624008,64055m; Deste segue com o azimute de 174°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M9) de coordenadas E 773179,599568 m e S 7624006,68686m; Deste segue com o azimute de 170°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco

(M10) de coordenadas E 773179,919355 m e S 7624004,74993m; Deste segue com o azimute de 166°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M11) de coordenadas E 773180,365139 m e S 7624002,83807m; Deste segue com o azimute de 163°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M12) de coordenadas E 773180,93501 m e S 7624000,95946m; Deste segue com o azimute de 159°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M13) de coordenadas E 773181,626528 m e S 7623999,12214m; Deste segue com o azimute de 155°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M14) de coordenadas E 773182,436732 m e S 7623997,33398m; Deste segue com o azimute de 151°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M15) de coordenadas E 773183,362152 m e S 7623995,60264m; Deste segue com o azimute de 148°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M16) de coordenadas E 773184,398826 m e S 7623993,93553m; Deste segue com o azimute de 144°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M17) de coordenadas E 773185,542314 m e S 7623992,3398m; Deste segue com o azimute de 140°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M18) de coordenadas E 773186,78772 m e S 7623990,82227m; Deste segue com o azimute de 136°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M19) de coordenadas E 773188,12971 m e S 7623989,38944m; Deste segue com o azimute de 133°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M20) de coordenadas E 773189,562539 m e S 7623988,04745m; Deste segue com o azimute de 129°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M21) de coordenadas E 773191,080071 m e S 7623986,80204m; Deste segue com o azimute de 125°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M22) de coordenadas E 773192,675807 m e S 7623985,65855m; Deste segue com o azimute de 121°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M23) de coordenadas E 773194,342914 m e S 7623984,62188m; Deste segue com o azimute de 118°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M24) de coordenadas E 773196,074253 m e S 7623983,69646m; Deste segue com o azimute de 114°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M25) de coordenadas E 773197,862411 m e S 7623982,88625m; Deste segue com o azimute de 110°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M26) de coordenadas E 773199,69973 m e S 7623982,19474m; Deste segue com o azimute de 106°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M27) de coordenadas E 773201,578343 m e S 7623981,62487m; Deste segue com o azimute de 103°15'14" e uma distância de 1,828 m até o marco (M28) de coordenadas E 773203,357771 m e S 7623981,20574m; Deste segue com o azimute de 101°30'29" e uma distância de 1,776 m até o marco (M29) de coordenadas E 773205,098412 m e S 7623980,85134m; Deste segue com o azimute de 112°59'6" e uma distância de 9,436 m até o marco (M30) de coordenadas E 773213,78482 m e S 7623977,16689m; Deste segue com o azimute de 112°44'33" e uma distância de 0,254 m até o marco (M31) de coordenadas E 773214,018964 m e S 7623977,06874m; Deste segue com o azimute de 111°49'12" e uma distância de 0,712 m até o marco (M32) de coordenadas E 773214,679916 m e S 7623976,80411m; Deste segue com o azimute de 111°8'25" e uma distância de 14,796 m até o marco (M33) de coordenadas E 773228,480114 m e S 7623971,46792m; Deste segue com o azimute de 109°56'42" e uma distância de 1,251 m até o marco (M34) de coordenadas E 773229,656481 m e S 7623971,04104m; Deste segue com o azimute de 106°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M35) de coordenadas E 773231,535093 m e S 7623970,47116m; Deste segue com o azimute de 103°15'13" e uma distância de 1,828 m até o marco (M36) de coordenadas E 773233,314857 m e S 7623970,05196m; Deste segue com o azimute de 101°30'26" e uma distância de 75,98 m até o marco (M37) de coordenadas E 773307,767424 m e S 7623954,89448m; Deste segue com o azimute de 113°0'32" e uma distância de 9,387 m até o marco (M38) de coordenadas E 773316,407538 m e S 7623951,22541m; Deste segue com o azimute de 112°45'16" e uma distância de 0,266 m até o marco (M39) de coordenadas E 773316,653199 m e S 7623951,12237m; Deste segue com o azimute de 110°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M40) de coordenadas E 773318,490518 m e S 7623950,43085m; Deste segue com o azimute de 106°52'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M41) de coordenadas E 773320,36913 m e S 7623949,86098m; Deste segue com o azimute de 103°15'13" e uma distância de 1,829 m até o marco (M42) de coordenadas E 773322,149003 m e S 7623949,44176m; Deste segue com o azimute de 101°30'26" e uma distância de 95,727 m até o marco (M43) de coordenadas E 773415,951898 m e S 7623930,34518m; Deste segue com o azimute de 101°22'43" e uma distância de 0,135 m até o marco (M44) de coordenadas E 773416,083887 m e S 7623930,31862m; Deste segue com o azimute de 99°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M45) de coordenadas E 773418,020811 m e S 7623929,99883m; Deste segue com o azimute de 95°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M46) de coordenadas E 773419,974503 m e S 7623929,80641m; Deste segue com o azimute de92°41'18" e uma distância de 1,112 m até o marco (M47) de coordenadas E 773421,084969 m e S 7623929,75427m; Deste segue com o azimute de 91°37'36" e uma distância de 11,942 m até o marco (M48) de coordenadas E 773433,02259 m e S 7623929,41525m; Deste segue com o azimute de 107°21'44" e uma distância de 123,887 m até o marco (M49) de coordenadas E 773551,264883 m e S 7623892,44572m; Deste segue com o azimute de 196°48'14" e uma distância de 547,312 m até o marco (M50) de coordenadas E 773393,039424 m e S 7623368,5034m; Deste segue com o azimute de 111°13'16" e uma distância de 303,959 m até o marco (M51) de coordenadas E 773676,38757 m e S 7623258,48032m; Deste segue com o azimute de 195°5'47" e uma distância de 689,113 m até o marco (M52) de coordenadas E 773496,91137 m e S 7622593,14942m; Deste segue com o azimute de 287°20'59" e uma distância de 378,557 m até o marco (M53) de coordenadas E 773135,577725 m e S 7622706,03689m; Deste segue com o azimute de 15°30'20" e uma distância de 496,829 m até o marco (M54) de coordenadas E 773268,396112 m e S 7623184,78378m; Deste segue com o azimute de

285°6'9" e uma distância de 152,326 m até o marco (M55) de coordenadas E 773121,331582 m e S 7623224,47136m; Deste segue com o azimute de 15°17'24" e uma distância de 47,658 m até o marco (M56) de coordenadas E 773133,899316 m e S 7623270,4428m; Deste segue com o azimute de 285°3'42" e uma distância de 103,091 m até o marco (M57) de coordenadas E 773034,349637 m e S 7623297,23192m; Deste segue com o azimute de 195°40'35" e uma distância de 106,487 m até o marco (M58) de coordenadas E 773005,576142 m e S 7623194,70567m; Deste segue com o azimute de 287°39'0" e uma distância de 145,074 m até o marco (M59) de coordenadas E 772867,331074 m e S 7623238,69274m; Deste segue com o azimute de 13°57'36" e uma distância de 311,443 m até o marco (M60) de coordenadas E 772942,465003 m e S 7623540,93756m; Deste segue com o azimute de 290°55'15" e uma distância de 192,202 m até o marco (M61) de coordenadas E 772762,93412 m e S 7623609,56815m; Deste segue com o azimute de 11°31'23" e uma distância de 507,842 m até o marco (M62) de coordenadas E 772864,3822 m e S 7624107,174 m; Deste segue com o azimute de 18°17'38" e uma distância de 0,449 m até o marco (M0) de coordenadas E 772864,522977 m e S 7624107,59979 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM

Inicia-se a descrição da Zona Mista da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região central do mapa, com área de 348,972 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 771785,582719 m e S 7625679,10208m; Deste segue com o azimute de 109°8'51" e uma distância de 486,149 m até o marco (M1) de coordenadas E 772244,836664 m e S 7625519,64485m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 556,444 m até o marco (M2) de coordenadas E 772769,790743 m e S 7625335,109m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 246,155 m até o marco (M3) de coordenadas E 773002,015536 m e S 7625253,47558m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 92,676 m até o marco (M4) de coordenadas E 773089,447067 m e S 7625222,74099m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 21,223 m até o marco (M5) de coordenadas E 773109,468936 m e S 7625215,70275m; Deste segue com o azimute de 109°22'5" e uma distância de 112,921 m até o marco (M6) de coordenadas E 773215,999871 m e S 7625178,25418m; Deste segue com o azimute de 197°58'17" e uma distância de 418,524 m até o marco (M7) de coordenadas E 773086,867589 m e S 7624780,14985m; Deste segue com o azimute de 289°56'44" e uma distância de 527,196 m até o marco (M8) de coordenadas E 772591,294339 m e S 7624959,99103m; Deste segue com o azimute de 198°42'2" e uma distância de 1189,451 m até o marco (M9) de coordenadas E 772209,929004 m e S 7623833,3351m; Deste segue com o azimute de 112°24'4" e uma distância de 102,153 m até o marco (M10) de coordenadas E 772304,373285 m e S 7623794,4058m; Deste segue com o azimute de 199°22'56" e uma distância de 489,984 m até o marco (M11) de coordenadas E 772141,763149 m e S 7623332,19176m; Deste segue com o azimute de 302°10'27" e uma distância de 150,993 m até o marco (M12) de coordenadas E 772013,958059 m e S 7623412,59472m; Deste segue com o azimute de 271°53'36" e uma distância de 128,129 m até o marco (M13) de coordenadas E 771885,89947 m e S 7623416,82807m; Deste segue com o azimute de 200°50'0" e uma distância de 309,115 m até o marco (M14) de coordenadas E 771775,962741 m e S 7623127,92373m; Deste segue com o azimute de 286°23'59" e uma distância de 108,554 m até o marco (M15) de coordenadas E 771671,825549 m e S 7623158,57217m; Deste segue com o azimute de 198°48'3" e uma distância de 1201,75 m até o marco (M16) de coordenadas E 771284,527667 m e S 7622020,94196m; Deste segue com o azimute de 196°49'51" e uma distância de 0,137 m até o marco (M17) de coordenadas E 771284,488137 m e S 7622020,81129m; Deste segue com o azimute de 288°44'25" e uma distância de 0,102 m até o marco (M18) de coordenadas E 771284,39167 m e S 7622020,84402m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 22,158 m até o marco (M19) de coordenadas E 771263,249385 m e S 7622027,47492m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 24,539 m até o marco (M20) de coordenadas E 771239,835114 m e S 7622034,8184m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 25,511 m até o marco (M21) de coordenadas E 771215,493176 m e S 7622042,45282m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 93,935 m até o marco (M22) de coordenadas E 771125,862912 m e S 7622070,56377m; Deste segue com o azimute de 287°24'47" e uma distância de 588,457 m até o marco (M23) de coordenadas E 770564,37357 m e S 7622246,66502m; Deste segue com o azimute de 292°4'36" e uma distância de 407,98 m até o marco (M24) de coordenadas E 770186,30587 m e S 7622400,00302m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 63,361 m até o marco (M25) de coordenadas E 770208,155185 m e S 7622459,47756m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 30,893 m até o marco (M26) de coordenadas E 770218,808398 m e S 7622488,47595m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 166,337 m até o marco (M27) de coordenadas E 770276,167912 m e S 7622644,61041m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 204,539 m até o marco (M28) de coordenadas E 770346,700725 m e S 7622836,60301m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 1607,469 m até o marco (M29) de coordenadas E 770901,018187 m e S 7624345,47309m; Deste segue com o azimute de 20°10'19" e uma distância de 844,345 m até o marco (M30) de coordenadas E 771192,18097 m e S 7625138,02762m; Deste segue com o azimute de 54°14'25" e uma distância de 0,168 m até o marco (M31) de coordenadas E 771192,316956 m e S 7625138,12555m; Deste segue

com o azimute de 90°8'5" e uma distância de 402,275 m até o marco (M32) de coordenadas E 771594,591104 m e S 7625137,17984m; Deste segue com o azimute de 201°40'55" e uma distância de 806,528 m até o marco (M33) de coordenadas E 771296,617474 m e S 7624387,71341m; Deste segue com o azimute de 201°40'55" e uma distância de 812,876 m até o marco (M34) de coordenadas E 770996,298851 m e S 7623632,34882m; Deste segue com o azimute de 186°45'58" e uma distância de 78,6 m até o marco (M35) de coordenadas E 770987,038415 m e S 7623554,29658m; Deste segue com o azimute de 169°30'31" e uma distância de 72,652 m até o marco (M36) de coordenadas E 771000,267609 m e S 7623482,85894m; Deste segue com o azimute de 147°1'44" e uma distância de 69,216 m até o marco (M37) de coordenadas E 771037,936254 m e S 7623424,79027m; Deste segue com o azimute de 156°0'32" e uma distância de 7,682 m até o marco (M38) de coordenadas E 771041,059851 m e S 7623417,77164m; Deste segue com o azimute de 156°0'32" e uma distância de 80,267 m até o marco (M39) de coordenadas E 771073,695974 m e S 7623344,4393m; Deste segue com o azimute de 111°54'45" e uma distância de 107,651 m até o marco (M40) de coordenadas E 771173,570038 m e S 7623304,26483m; Deste segue com o azimute de 108°10'6" e uma distância de 271,204 m até o marco (M41) de coordenadas E 771431,252924 m e S 7623219,70103m; Deste segue com o azimute de 19°47'19" e uma distância de 0,134 m até o marco (M42) de coordenadas E 771431,298273 m e S 7623219,82707m; Deste segue com o azimute de 19°47'19" e uma distância de 0,005 m até o marco (M43) de coordenadas E 771431,29989 m e S 7623219,83157m; Deste segue com o azimute de 19°47'19" e uma distância de 1,512 m até o marco (M44) de coordenadas E 771431,811669 m e S 7623221,25397m; Deste segue com o azimute de 19°47'19" e uma distância de 44,334 m até o marco (M45) de coordenadas E 771446,820887 m e S 7623262,96958m; Deste segue com o azimute de 19°47'19" e uma distância de 252,929 m até o marco (M46) de coordenadas E 771532,450491 m e S 7623500,96277m; Deste segue com o azimute de 19°47'19" e uma distância de 706,995 m até o marco (M47) de coordenadas E 771771,804694 m e S 7624166,2078m; Deste segue com o azimute de 109°27'3" e uma distância de 275,26 m até o marco (M48) de coordenadas E 772031,354813 m e S 7624074,54664m; Deste segue com o azimute de 19°32'12" e uma distância de 626,628 m até o marco (M49) de coordenadas E 772240,905232 m e S 7624665,09782m; Deste segue com o azimute de 290°33'29" e uma distância de 269,858 m até o marco (M50) de coordenadas E 771988,233189 m e S 7624759,86037m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 270,836 m até o marco (M51) de coordenadas E 772088,487273 m e S 7625011,45727m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 7,777 m até o marco (M52) de coordenadas E 772091,366104 m e S 7625018,68196m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 31,9 m até o marco (M53) de coordenadas E 772103,17422 m e S 7625048,31552m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 1,78 m até o marco (M54) de coordenadas E 772103,833085 m e S 7625049,969m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 36,117 m até o marco (M55) de coordenadas E 772117,20241 m e S 7625083,52056m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 2,974 m até o marco (M56) de coordenadas E 772118,303218 m e S 7625086,28314m; Deste segue com o azimute de 21°43'33" e uma distância de 8,402 m até o marco (M57) de coordenadas E 772121,413374 m e S 7625094,08836m; Deste segue com o azimute de 21°43'28" e uma distância de 7,151 m até o marco (M58) de coordenadas E 772124,060218 m e S 7625100,73136m; Deste segue com o azimute de 21°44'24" e uma distância de 0,203 m até o marco (M59) de coordenadas E 772124,135498 m e S 7625100,92015m; Deste segue com o azimute de 21°44'28" e uma distância de 0,508 m até o marco (M60) de coordenadas E 772124,323568 m e S 7625101,39176m; Deste segue com o azimute de 291°51'32" e uma distância de 270,519 m até o marco (M61) de coordenadas E 771873,253976 m e S 7625202,11167m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 89,81 m até o marco (M62) de coordenadas E 771902,944108 m e S 7625286,87227m; Deste segue com o azimute de 289°18'16" e uma distância de 106 m até o marco(M63) de coordenadas E 771802,903929 m e S 7625321,91457m; Deste segue com o azimute de 19°18'16" e uma distância de 56 m até o marco (M64) de coordenadas E 771821,41684 m e S 7625374,76598m; Deste segue com o azimute de 287°51'40" e uma distância de 135,427 m até o marco (M65) de coordenadas E 771692,5173 m e S 7625416,303 m; Deste segue com o azimute de 19°30'2" e uma distância de 278,791 m até o marco (M0) de coordenadas E 771785,582719 m e S 7625679,10208 m, ponto inicial dessa descrição.

AEInst - 1

Inicia-se a descrição da Área de Interesse Institucional da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal sudeste, com área de 0,707 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773669,126266 m e S 7624183,33205m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 17,794 m até o marco (M1) de coordenadas E 773685,991158 m e S 7624177,65629m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 41,986 m até o marco (M2) de coordenadas E 773725,783755 m e S 7624164,26437m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 18,154 m até o marco (M3) de coordenadas E 773742,989391 m e S 7624158,47394m; Deste segue com o azimute de 237°45'47" e uma distância de 0,711 m até o marco (M4) de coordenadas E 773742,387804 m e S 7624158,09456m; Deste segue com o azimute de 235°5'31" e uma distância de 1,213 m até o marco (M5) de coordenadas E 773741,393258 m e S 7624157,40054m; Deste segue com

o azimute de 233°56'1" e uma distância de 17,782 m até o marco (M6) de coordenadas E 773727,019438 m e S 7624146,9319m; Deste segue com o azimute de 233°13'1" e uma distância de 0,751 m até o marco (M7) de coordenadas E 773726,418247 m e S 7624146,48242m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M8) de coordenadas E 773724,900716 m e S 7624145,23702m; Deste segue com o azimute de 227°13'0" e uma distância de 1,606 m até o marco (M9) de coordenadas E 773723,722374 m e S 7624144,1465m; Deste segue com o azimute de 225°41'0" e uma distância de 10,488 m até o marco (M10) de coordenadas E 773716,218397 m e S 7624136,8194m; Deste segue com o azimute de 233°56'38" e uma distância de 11,981 m até o marco (M11) de coordenadas E 773706,532394 m e S 7624129,76758m; Deste segue com o azimute de 233°13'19" e uma distância de 0,756 m até o marco (M12) de coordenadas E 773705,926915 m e S 7624129,31498m; Deste segue com o azimute de 230°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M13) de coordenadas E 773704,409383 m e S 7624128,06957m; Deste segue com o azimute de 228°6'52" e uma distância de 0,665 m até o marco (M14) de coordenadas E 773703,913997 m e S 7624127,62532m; Deste segue com o azimute de 227°28'45" e uma distância de 16,079 m até o marco (M15) de coordenadas E 773692,063617 m e S 7624116,7585m; Deste segue com o azimute de 226°34'25" e uma distância de 0,948 m até o marco (M16) de coordenadas E 773691,375 m e S 7624116,10671m; Deste segue com o azimute de 225°40'5" e uma distância de 21,136 m até o marco (M17) de coordenadas E 773676,256203 m e S 7624101,3365m; Deste segue com o azimute de 240°32'39" e uma distância de 9,374 m até o marco (M18) de coordenadas E 773668,0942 m e S 7624096,72695m; Deste segue com o azimute de 249°54'41" e uma distância de 17,195 m até o marco (M19) de coordenadas E 773651,944867 m e S 7624090,82081m; Deste segue com o azimute de 248°42'21" e uma distância de 1,263 m até o marco (M20) de coordenadas E 773650,768501 m e S 7624090,3623m; Deste segue com o azimute de 245°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M21) de coordenadas E 773648,980343 m e S 7624089,5521m; Deste segue com o azimute de 243°4'35" e uma distância de 0,705 m até o marco (M22) de coordenadas E 773648,351533 m e S 7624089,23276m; Deste segue com o azimute de 242°24'11" e uma distância de 10,584 m até o marco (M23) de coordenadas E 773638,971512 m e S 7624084,32964m; Deste segue com o azimute de 248°37'42" e uma distância de 12,533 m até o marco (M24) de coordenadas E 773627,300228 m e S 7624079,76234m; Deste segue com o azimute de 248°3'51" e uma distância de 0,591 m até o marco (M25) de coordenadas E 773626,752279 m e S 7624079,54166m; Deste segue com o azimute de 245°38'56" e uma distância de 1,938 m até o marco (M26) de coordenadas E 773624,986506 m e S 7624078,74249m; Deste segue com o azimute de 243°47'52" e uma distância de 17,42 m até o marco (M27) de coordenadas E 773609,356177 m e S 7624071,05062m; Deste segue com o azimute de 18°1'2" e uma distância de 125,488 m até o marco (M28) de coordenadas E 773648,169669 m e S 7624190,38485m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 1,036 m até o marco (M29) de coordenadas E 773649,151456 m e S 7624190,05444m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 3,437 m até o marco (M30) de coordenadas E 773652,408937 m e S 7624188,95815m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 2,467 m até o marco (M31) de coordenadas E 773654,747405 m e S 7624188,17116m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 2,994 m até o marco (M32) de coordenadas E 773657,585369 m e S 7624187,21606m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 0,964 m até o marco (M33) de coordenadas E 773658,498966 m e S 7624186,9086m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 0,145 m até o marco (M34) de coordenadas E 773658,636355 m e S7624186,86236m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 11,068 m até o marco (M35) de coordenadas E 773658,6364 m e S 7624186,862 m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 11,068 m até o marco (M0) de coordenadas E 773669,126266 m e S 7624183,33205 m, ponto inicial dessa descrição.

AEInst - 2

Inicia-se a descrição da Área de Interesse Institucional da sede municipal de Nova Alvorada do Sul, localizada na região distal sudeste do mapa, com área de 47,044 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 773586,988711 m e S 7623986,20836m; Deste segue com o azimute de 55°3'28" e uma distância de 1,248 m até o marco (M1) de coordenadas E 773588,012025 m e S 7623986,92335m; Deste segue com o azimute de 53°51'56" e uma distância de 8,022 m até o marco (M2) de coordenadas E 773594,490841 m e S 7623991,65374m; Deste segue com o azimute de 62°24'39" e uma distância de 9,808 m até o marco (M3) de coordenadas E 773603,184008 m e S 7623996,19632m; Deste segue com o azimute de 61°12'20" e uma distância de 1,262 m até o marco (M4) de coordenadas E 773604,290177 m e S 7623996,8043m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M5) de coordenadas E 773605,957284 m e S 7623997,84097m; Deste segue com o azimute de 55°3'46" e uma distância de 1,243 m até o marco (M6) de coordenadas E 773606,976494 m e S 7623998,55297m; Deste segue com o azimute de 53°52'31" e uma distância de 21,843 m até o marco (M7) de coordenadas E 773624,619901 m e S 7624011,4304m; Deste segue com o azimute de 62°23'39" e uma distância de 9,523 m até o marco (M8) de coordenadas E 773633,058778 m e S 7624015,84323m; Deste segue com o azimute de 63°47'52" e uma distância de 19,265 m até o marco (M9) de coordenadas E 773650,343706 m e S 7624024,34935m; Deste segue com o azimute de

68°37'42" e uma distância de 12,899 m até o marco (M10) de coordenadas E 773662,355789 m e S 7624029,05001m; Deste segue com o azimute de 68°3'51" e uma distância de 0,591 m até o marco (M11) de coordenadas E 773662,903738 m e S 7624029,27069m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M12) de coordenadas E 773664,691896 m e S 7624030,08089m; Deste segue com o azimute de 63°4'35" e uma distância de 0,705 m até o marco (M13) de coordenadas E 773665,320705 m e S 7624030,40023m; Deste segue com o azimute de 62°24'11" e uma distância de 10,247 m até o marco (M14) de coordenadas E 773674,401909 m e S 7624035,14715m; Deste segue com o azimute de 69°54'41" e uma distância de 17,685 m até o marco (M15) de coordenadas E 773691,010791 m e S 7624041,22136m; Deste segue com o azimute de 68°42'21" e uma distância de 1,263 m até o marco (M16) de coordenadas E 773692,187157 m e S 7624041,67987m; Deste segue com o azimute de 65°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M17) de coordenadas E 773693,975315 m e S 7624042,49007m; Deste segue com o azimute de 62°8'49" e uma distância de 1,678 m até o marco (M18) de coordenadas E 773695,459239 m e S 7624043,27421m; Deste segue com o azimute de 60°32'39" e uma distância de 15,748 m até o marco (M19) de coordenadas E 773709,171644 m e S 7624051,01838m; Deste segue com o azimute de 60°16'19" e uma distância de 0,285 m até o marco (M20) de coordenadas E 773709,419058 m e S 7624051,15966m; Deste segue com o azimute de 58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M21) de coordenadas E 773711,086165 m e S 7624052,19633m; Deste segue com o azimute de 54°22'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M22) de coordenadas E 773712,681901 m e S 7624053,33982m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M23) de coordenadas E 773714,199433 m e S 7624054,58523m; Deste segue com o azimute de 47°12'33" e uma distância de 1,613 m até o marco (M24) de coordenadas E 773715,383436 m e S 7624055,68128m; Deste segue com o azimute de 45°40'5" e uma distância de 24,579 m até o marco (M25) de coordenadas E 773732,964596 m e S 7624072,85708m; Deste segue com o azimute de 47°28'45" e uma distância de 13,91 m até o marco (M26) de coordenadas E 773743,216811 m e S 7624082,25838m; Deste segue com o azimute de 53°56'38" e uma distância de 12,453 m até o marco (M27) de coordenadas E 773753,284482 m e S 7624089,58807m; Deste segue com o azimute de 53°13'19" e uma distância de 0,756 m até o marco (M28) de coordenadas E 773753,889961 m e S 7624090,04067m; Deste segue com o azimute de 50°37'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M29) de coordenadas E 773755,407493 m e S 7624091,28607m; Deste segue com o azimute de 47°13'0" e uma distância de 1,606 m até o marco (M30) de coordenadas E 773756,585834 m e S 7624092,37659m; Deste segue com o azimute de 45°41'0" e uma distância de 10,491 m até o marco (M31) de coordenadas E 773764,091719 m e S 7624099,70555m; Deste segue com o azimute de 53°56'1" e uma distância de 14,219 m até o marco (M32) de coordenadas E 773775,58517 m e S 7624108,07639m; Deste segue com o azimute de 59°16'34" e uma distância de 17,884 m até o marco (M33) de coordenadas E 773790,959234 m e S 7624117,21353m; Deste segue com o azimute de 60°27'38" e uma distância de 15,782 m até o marco (M34) de coordenadas E 773804,69026 m e S 7624124,99464m; Deste segue com o azimute de 60°13'49" e uma distância de 0,241 m até o marco (M35) de coordenadas E 773804,899599 m e S 7624125,11438m; Deste segue com o azimute de58°7'30" e uma distância de 1,963 m até o marco (M36) de coordenadas E 773806,566706 m e S 7624126,15105m; Deste segue com o azimute de 55°6'5" e uma distância de 1,203 m até o marco (M37) de coordenadas E 773807,553039 m e S 7624126,83909m; Deste segue com o azimute de 53°57'11" e uma distância de 11,512 m até o marco (M38) de coordenadas E 773816,860611 m e S 7624133,6131m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 31,075 m até o marco (M39) de coordenadas E 773846,312214 m e S 7624123,70137m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 178,626 m até o marco (M40) de coordenadas E 774015,608305 m e S 7624066,72596m; Deste segue com o azimute de 108°36'1" e uma distância de 124,103 m até o marco (M41) de coordenadas E 774133,22907 m e S 7624027,14152m; Deste segue com o azimute de 190°58'4" e uma distância de 892,167 m até o marco (M42) de coordenadas E 773963,486789 m e S 7623151,27044m; Deste segue com o azimute de 290°28'37" e uma distância de 306,464 m até o marco (M43) de coordenadas E 773676,38757 m e S 7623258,48032m; Deste segue com o azimute de 291°13'16" e uma distância de 303,959 m até o marco (M44) de coordenadas E 773393,039424 m e S 7623368,5034m; Deste segue com o azimute de 16°48'14" e uma distância de 547,312 m até o marco (M45) de coordenadas E 773551,264883 m e S 7623892,44572m; Deste segue com o azimute de 18°1'2" e uma distância de 94,491 m até o marco (M46) de coordenadas E 773580,491053 m e S 7623982,3032m; Deste segue com o azimute de 59°19'8" e uma distância de 5,975 m até o marco (M47) de coordenadas E 773585,6294 m e S 7623985,352 m; Deste segue com o azimute de 57°47'4" e uma distância de 1,607 m até o marco (M0) de coordenadas E 773586,988711 m e S 7623986,20836 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 13 – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Pana.



Perímetro Urbano do Distrito de Pana - Nova Alvorada do Sul - MS



Localização de Nova Alvorada do Sul no estado - MS

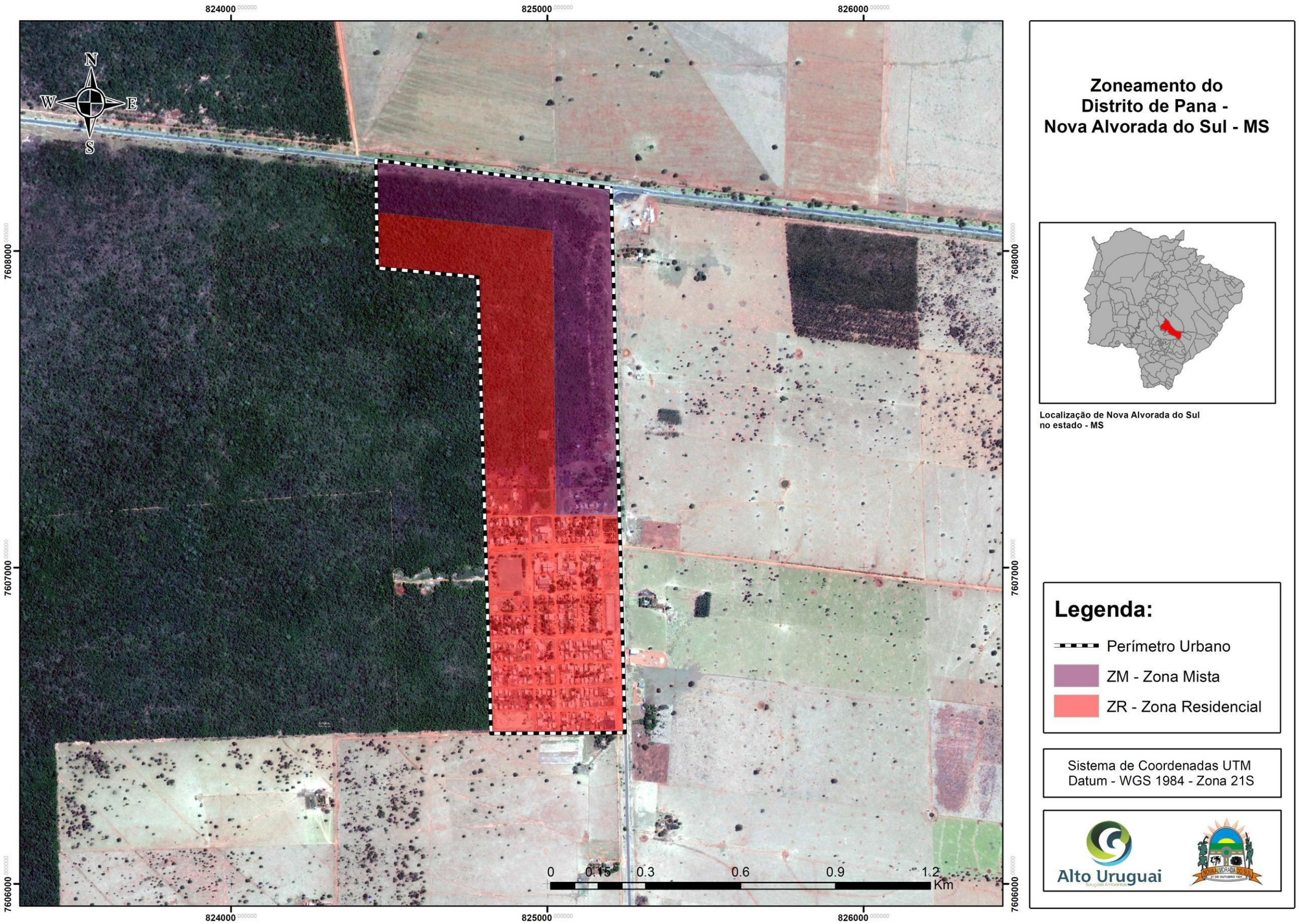
Legenda:

Perímetro Urbano

Sistema de Coordenadas UTM
Datum - WGS 1984 - Zona 21S

Alto Uruguai

Anexo 14 – Mapa do Zoneamento Urbano do Distrito de Pana.



Zoneamento do Distrito de Pana - Nova Alvorada do Sul - MS

Localização de Nova Alvorada do Sul no estado - MS

Legenda:

- Perímetro Urbano
- ZM - Zona Mista
- ZR - Zona Residencial

Sistema de Coordenadas UTM
Datum - WGS 1984 - Zona 21S

Alto Uruguai
Soluções Ambientais

Anexo 15 - Memorial Descritivo do Perímetro Urbano do Distrito de Pana.

Inicia-se a descrição do Perímetro Urbano do distrito de Pana, com área de 84,507 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 204051,686186 m e S 7607054,07417m; Deste segue com o azimute de 266°30'51" e uma distância de 417,757 m até o marco (M1) de coordenadas E 203634,702151 m e S 7607028,67413m; Deste segue com o azimute de 355°57'23" e uma distância de 1440,806 m até o marco (M2) de coordenadas E 203533,101979 m e S 7608465,89329m; Deste segue com o azimute de 273°47'20" e uma distância de 320,317 m até o marco (M3) de coordenadas E 203213,484774 m e S 7608487,06m; Deste segue com o azimute de 357°49'31" e uma distância de 334,675 m até o marco (M4) de coordenadas E 203200,784752 m e S 7608821,49391m; Deste segue com o azimute de 94°32'53" e uma distância de 747,421 m até o marco (M5) de coordenadas E 203945,8527 m e S 7608762,227 m; Deste segue com o azimute de 176°27'17" e uma distância de 1711,428 m até o marco (M0) de coordenadas E 204051,686186 m e S 7607054,07417 m, ponto inicial dessa descrição.

Anexo 16 - Memorial Descritivo do Zoneamento Urbano do Distrito de Pana.

ZR

Inicia-se a descrição da Zona Residencial do distrito de Pana, com área de 53,860 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 203763,724886 m e S 7608600,74964m; Deste segue com o azimute de 177°40'17" e uma distância de 881,408 m até o marco (M1) de coordenadas E 203799,536312 m e S 7607720,06902m; Deste segue com o azimute de 87°40'14" e uma distância de 210,398 m até o marco (M2) de coordenadas E 204009,760804 m e S 7607728,62079m; Deste segue com o azimute de 176°27'17" e uma distância de 676,452 m até o marco (M3) de coordenadas E 204051,592129 m e S 7607053,46321m; Deste segue com o azimute de 266°30'51" e uma distância de 417,757 m até o marco (M4) de coordenadas E 203634,607961 m e S 7607028,06316m; Deste segue com o azimute de 355°57'23" e uma distância de 1440,806 m até o marco (M5) de coordenadas E 203533,007758 m e S 7608465,2827m; Deste segue com o azimute de 273°47'20" e uma distância de 320,317 m até o marco (M6) de coordenadas E 203213,390452 m e S 7608486,44941m; Deste segue com o azimute de 357°49'31" e uma distância de 156,922 m até o marco (M7) de coordenadas E 203207,4357 m e S 7608643,259 m; Deste segue com o azimute de 94°22'11" e uma distância de 557,911 m até o marco (M0) de coordenadas E 203763,724886 m e S 7608600,74964 m, ponto inicial dessa descrição.

ZM

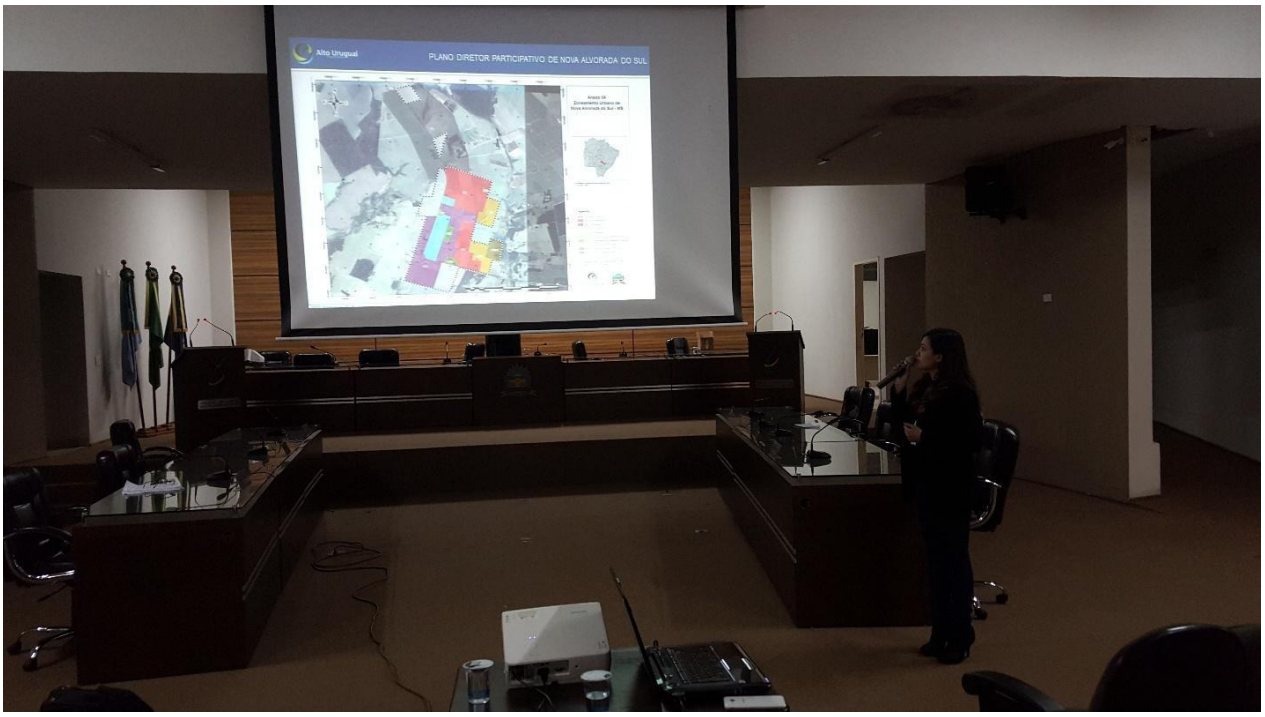
Inicia-se a descrição da Zona Mista do distrito Pana, com área de 30,647 ha, a partir do marco (M0) de coordenadas E 203200,690427 m e S 7608820,88341m; Deste segue com o azimute de 94°32'53" e uma distância de 747,422 m até o marco (M1) de coordenadas E 203945,758584 m e S 7608761,61663m; Deste segue com o azimute de 176°27'17" e uma distância de 1034,977 m até o marco (M2) de coordenadas E 204009,760804 m e S 7607728,62079m; Deste segue com o azimute de 267°40'14" e uma distância de 210,398 m até o marco (M3) de coordenadas E 203799,536312 m e S 7607720,06902m; Deste segue com o azimute de 357°40'17" e uma distância de 881,408 m até o marco (M4) de coordenadas E 203763,724886 m e S 7608600,74964m; Deste segue com o azimute de 274°22'11" e uma distância de 557,911 m até o marco (M5) de coordenadas E 203207,4357 m e S 7608643,259 m; Deste segue com o azimute de 357°49'31" e uma distância de 177,753 m até o marco (M0) de coordenadas E 203200,690427 m e S 7608820,88341 m, ponto inicial dessa descrição.

ANEXOS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Mobilização Social - Anexo 1 - Registro fotográfico da Audiência Pública de apresentação da Minuta de Lei.






Alto Uruguai
PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE NOVA ALVORADA DO SUL


PODER LEGISLATIVO
GALERIA DOS PRESIDENTES


PROGRAMA MS CIDADÃO


PROGRAMA MS CIDADÃO
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Alto Uruguai

AGEHAB SEHAC

Governo Do Estado de Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: Nova Alvorada do Sul

DATA: 29 / 06 / 15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
1. Luis Cardine Almeida	Alto Uruguai	(67) 81295835	
Marcos R. Bonsatto	Alto Uruguai	(67) 8130-6793	
Jackson Luiz Ojeda	Servidor Público	(67) 9917-6401	Jackson Luiz Ojeda
Maria Zenaide G da Silva	Usuaria	67. 8128-6388	
Helio Cesar da Silva	Câmara Municipal	99976537	
Domingo Valdez	CÂMARA MUNICIPAL	96526863	
Jane mar Almeida Borges	Coord. Habitação	98153725	
FABIO BENETTO	COMPRAS	9654-7032	
Cindréia de Fátima Venturoso	CEMEI Laura	9633.0773	Cindréia de Fátima Venturoso
Silvia Helena Padilha	Sec. de Saúde	9921-1530	

Mobilização Social - Anexo 2 - Lista de Presença da Audiência Pública de Apresentação da Minuta de Lei.

Alto Uruguai

AGEHAB SEHAC

Governo Do Estado de Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: Nova Alvorada do Sul

DATA: 29 / 06 / 15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
[illegible]	IMSgc.	96034696	[illegible]
Anderson f. d. dos Santos	VISA	98199742	
Francisco Sérgio	câmara municipal	96385361	
Brenda cavalcante	Escola estadual E.C	9848-6237	
Bianca natany	E.E. Antonio Coelho	96930497	
Jocly Gomes			
Silmara P.S Pires	Cemei Polo	96385361	
GERALDO L. O. FILHO	COMUNIDADE	99444156	
Valdet G Oliveira	prefeitura	9658-2929	
Agnaldo Diogo Gomes	prefeitura Habitação	9964-6963	

Alto Uruguai

AGEHAB SEHAC

Governo Do Estado de Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: NOVA ALVORADA DO SUL

DATA: 29 / 06 / 15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
Sandra Coelho	Comei / Diretora	9937-9409	
Fábio Fernando M. de Oliveira	Prefeitura / Arquiteto	9623-2611	
Patrícia Lezan dos Santos	SMAS / Secretária	99829949	
Edir alves mesquita	camara municipal	98155055	
Marina Nicolai	SMIDEMA	9643.3772	
Antonio Alé	Camara Municipal	9695-3650	
Marcia F. Benevides	Assistência	96494246	
Valderir Ribeiro	Prefeitura	96363555	
Claudia Brunetto	Prefeitura	9995 4451	
Otto Muniz Sobrinho	Feirante	84434316	

Alto Uruguai

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: NOVA ALVORADA DO SUL

DATA: 29 / 06 / 15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
Gilberto Bonizzi Neto	Bancário	99736132	
Queity Pires Macedo	Assessoria Comunic. Prefeitura	99623728	
Elizabeth Shimabuku	comidade	96563959	Elizabeth Shimabuku
Rosaldo A Garcia Carbonera	tempo de alvissamento	99916459	
Paulo Ferreira de S. Assunção	P. B.S.D.B	9718-8987	
Cintia Santos			
Nelmi leandro de souza			
Ednalva Dias			
Maria M. Evaristo	AREIO AMBIENTE	98278084	
Rosidalia J.B.S.	Assist. social	96674595	

Alto Uruguai

AGEHAB
SEHAC

Governo Do Estado
de
Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: NOVA ALVORADA DO SUL

DATA: 29/06/15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
[illegible]	Pr Igreja Nação de Deus	99279780	
Luciana M. Agostinho	Assistência Social	99016402	
JOSE WALTER JORGE LIMA	E.M. JOSE HENRIQUE	9933 4311	
Stella Balmant	Cemei Izaura Flávio	9900-8100	
Lucio Ferreira	Rio Verde	9655 2119	
Vicente Vitório Ferreira	Igreja Universal	96249055	
Heloisa Carla Xavier	E.M. Leonor de S. Araujo	9653-7558	Heloisa Carla
Eli Gomes de Assis	Partido dos Trabalhadores	96157744	

Alto Uruguai

AGEHAB SEHAC

Governo Do Estado de Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: Nova Alvorada do Sul

DATA: 29/06/15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
Walter Machado	Pr Igreja Missão de Jesus	99247980	
Luciana M. Agostinho	Assistência Social	99016402	
JOSE WALTER JORGE LIMA	E.M. JOSE HENRIQUE	9933 4311	
Stella Balmant	Cemei Izaura Flávio	9900-8100	
Cecília Ferreira	Cerro Verde	96552119	
Luciano Vieira Ferreira	Igreja Universal	96249055	
Heloisa Carla Xavier	E.M. Leonor de S. Araujo	9653-7558	Heloisa Carla
Celi Gomes de Assis	Partido dos trabalhadores	96157244	

Alto Uruguai

AGEHAB SEHAC

Governo Do Estado de Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: Nova Alvorada do Sul

DATA: 29 / 06 / 15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
Adeliza Abrami	SM Saúde	99399989	
Deborah D. Okuma		99736420	
Maria Helena S. Figueiredo	Prefeitura - setor tribut.	9607.3469	
Agenciador G.	Prefeitura	9938 8865	
Alexandre NASCIMENTO	PNNAS	9608 1614	
Walter	SMC - de 0607 AS	98460447	
Christiane D. Carozo		9616-6551	
Emilio Azevedo Silva	Comerciante	9901. 0977	
Profa da S. Pereira	Escola. Irus Brunetto	9948. 42. 24.	
Ilma A Lemes	B Brodeco	99737130.	

Alto Uruguai

AGEHAB SEHAC

Governo Do Estado de Mato Grosso Do Sul

LISTA DE PRESENÇA
Audiência Pública

4° ETAPA – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

MUNICÍPIO: Nova Alvorada do Sul

DATA: 29/06/15

NOME	ENTIDADE / REPRESENTATIVIDADE	TELEFONE	ASSINATURA
Rejinaldo P. Costa	Coord. Esportes	9921-6442	
Ana Maria N. Rezende	CPPM	9614-8063	
Angela R. Rezende	Cemei Iguaçu	9683-8178	
Laurione M. F. de Aguiar	Cemei D. Mª F. Barbosa	99114349	Laurione m. f de Aguiar
Fabiane Dal Bisaquin	Prof. Mest. Engenharia Civil	9644-9060	Fabiane Dal Bisaquin
Irene do Carmo	Presidente Simted	99164960	Irene do Carmo
Ignaro medeiros	Prof. Idenisaldo A. Rezende	9992-6918	
Juliana Mercia	Jornal O alvorada	99237850	
Celia Cosme da Silva	empresaria	21610202	
Elenice N. dos Santos	Cemei Dª Mª F. Barbosa	99864131	

ATA 2015 – AUDIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA 4ª ETAPA – MINUTA DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP DE NOVA ALVORADA DO SUL

Às Dezenove horas do dia vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e quinze, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Alvorada do Sul, Av. Irineu Souza Araújo, 1121, município de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os integrantes da equipe técnica da empresa ALTO URUGUAI – SOLUÇÕES AMBIENTAIS, responsável pela elaboração do Plano Diretor Participativo – PDP de Nova Alvorada do Sul, juntamente com os membros da coordenação de acompanhamento do PDP e comunidade em geral para a realização da audiência de apresentação da 4ª ETAPA – Minuta do Projeto de Lei do PDP, conforme dispõe o Termo de Referencia e lista de presença. Primeiramente foi realizada a composição de mesa e dado abertura a explanação dos convidados. A Sra. Jane Maria Olmeido Barrios – membro da coordenação municipal de acompanhamento do PDP saudou a todos os presentes, convidou o Sr. Marcos Roberto Borsatti para secretariar a reunião. Sem mais para o momento a Sra. Jane Maria Olmeido Barrios declarou aberta a audiência pública e convidou o Sr. Marcos Roberto Borsatti – Engenheiro Ambiental da empresa ALTO URUGUAI – SOLUÇÕES AMBIENTAIS e Srta. Lais Caroline Bertolino de Almeida – Analista de Planejamento Territorial da empresa ALTO URUGUAI – SOLUÇÕES AMBIENTAIS para a condução dos trabalhos. **Ordem do dia:** 1**) Apresentação da estrutura da Minuta de Lei.** Inicialmente a Srta. Lais Caroline Bertolino de Almeida explanou sobre os principais objetivos que o PDP busca atender, os riscos de não planejar, as etapas do planejamento, o embasamento legal do plano e os eixos envolvidos no processo de elaboração do mesmo. Feito isso, iniciou a apresentação dos títulos da minuta de Lei, com uma explicação do objetivo para cada um desses títulos e seu conteúdo. A metodologia de apresentação se deu através de fluxogramas que exemplificavam a estruturação da Minuta e textos para visualização do conteúdo. Foi dada ênfase no primeiro título para os objetivos e princípios gerais da Minuta, já que esses regem toda sua elaboração. No segundo título foi explicada a importância da participação popular, não só no processo de elaboração do Plano mas também a partir de sua aprovação, e como essa participação é garantida pela Minuta de Lei. Também dentro do segundo título explicou-se a estruturação do Sistema Municipal de Gestão Urbana, comentando sobre a proposta de estruturação para o Município, inclusive da importância da criação do Conselho Municipal da Cidade como forma de fortalecer a participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas. Na explicação do título III da Minuta de Lei foram abordadas as diretrizes para cada um dos eixos estratégicos de desenvolvimento, foram abordados os eixos: Sustentabilidade Ambiental, Desenvolvimento Socioeconômico Descentralizado, Mobilidade, Transito e Transporte, Habitação de Interesse Social, Saneamento Ambiental, Desenvolvimento. Sem mais para o momento, a Srta. Lais partiu para o segundo momento da apresentação. **2) Apresentação da proposta para o ordenamento territorial do Município.** Após a apresentação das diretrizes para cada área, a Srta. Lais explicou com maior aprofundamento a influência do ordenamento territorial na política urbana e no crescimento da cidade, a necessidade de diminuição do perímetro urbano do município e foram expostos os mapas de macrozoneamento municipal, zoneamento urbano, para o mapa de zoneamento urbano foram explicadas cada uma das Zonas contidas nos mapas e em seguida foram expostas as tabelas de uso e ocupação para cada uma dessas Zonas, primeiro foi explicada a estrutura da tabela e em seguida foram lidos os índices de ocupação de cada uma das tabelas. Foi exposto o mapa de macrozoneamento de adensamento urbano, explicando a necessidade de maior adensamento urbano na área já dotada de infraestrutura dentro do perímetro urbano do município, foi explicada a diferenciação entre MZA I – Macrozona de Adensamento Prioritário, MZA II – Macrozona de Adensamento Secundário e MZR – Macrozona de Adensamento Restrito. Na sequência foram listados os instrumentos jurídicos e urbanísticos de planejamento urbano com uma explicação sobre o funcionamento e onde se dá a explicação de cada

um deles. Foi apresentado o mapa de hierarquia do sistema viário Municipal seguido dos desenhos de propostas de perfis de vias para a abertura de novos loteamentos na área urbana do município.
Não havendo manifestações, considerou-se o exposto como aprovado e validado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta o coordenador da comissão de acompanhamento do PDP senhora Jane Maria Olmeido Barrios agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu _____Marcos Roberto Borsatti, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por mim, secretário.

MARCOS ROBERTO BORSATTI
ENGENHEIRO AMBIENTAL/SECRETÁRIO